



Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Biguaçu	2
Braço do Trombudo	8
Caçador	11
Campo Alegre	35
Concórdia	37
Cordilheira Alta	37
Coronel Martins	39
Corupá	39
Curitibanos	40
Forquilha	40
Fraiburgo	41
Garopaba	42
Garuva	43
Gaspar	43
Guaramirim	46
Herval d'Oeste	46
Ibiam	46
Imbituba	46
Iomerê	97
Ipumirim	97
Itapoá	98
Joaçaba	100
Lages	104
Luzerna	104
Meleiro	106
Morro da Fumaça	107
Navegantes	108
Nova Trento	109
Palhoça	109
Paulo Lopes	110
Pinheiro Preto	112
Porto Belo	112
Porto União	113
Rio do Sul	116
Salto Veloso	142
São Bento do Sul	142
São Lourenço do Oeste	144
São Pedro de Alcântara	151
Schroeder	152
Timbó	154
Videira	156
Vitor Meireles	163

Consórcios

CIMVI	164
-------------	-----

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 089/2012

DECRETO N° 089/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012..

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n°. 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.1.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 55.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.17.512.0005.2.039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2012

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 4 de Outubro de 2012.

RUDINEI GOEDERT

Coordenador de Administração e Finanças

Biguaçu

PREFEITURA

Aviso de Pregão Presencial Nº 166/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM USO NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 23/10/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 10/10/2012 às 13:59 do dia 23/10/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10/10/2012, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00).

Biguaçu, 03 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Revogação do Processo Licitatório PP 14/2012 FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PP14/2012-FAMABI

O Superintendente da FAMABI, Senhor Henrique de Azevedo, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório PP 14/2012-FAMABI, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu promovidas pelas Secretarias desta Municipalidade", devido à falta de interessados em participar do referido certame.

Biguaçu, 04 de Outubro de 2012.
HENRIQUE DE AZEVEDO
Superintendente

Errata Nº. 03 ao Edital Nº. 91/2012 - Pregão Presencial

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ERRATA nº. 03 AO EDITAL Nº. 91/2012 – PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 91/2012**

Visando esclarecer quaisquer dúvidas advindas de errôneas interpretações quanto as erratas anteriormente divulgadas, passa-se a alterar na presente as disposições que abaixo seguem. Visando dar ampla divulgação dos termos constantes, entende-se, por bem alterar a data que seria realizada a sessão de licitação (11.10.2012), para que todos os interessados sanem suas eventuais dúvidas através das informações aqui constantes e possam se adequar, possuindo ciência clara e inequívoca das exigências impostas na norma vinculativa. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no item (Anexo II do Pregão Presencial nº. 91/2012 – FMS) – divulgado na Errata nº. 02, publicada no D.O.M em 01.10.2012 e website da Prefeitura Municipal na mesma data:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unid.</i>	<i>Preço Máximo</i>	<i>Especificação</i>
1	12,00	MES	13.258,33	SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS P&B e COLORIDAS A LASER E MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, ASSIM COMO TODAS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMPOE A REDE DE SAUDE DO MUNICIPIO- PARA OS EQUIPAMENTOS MONOCROMATICOS ESTAO PREVISTAS 122.260 IMPRESSOES/MÊS, SENDO QUE PARA OS EQUIPAMENTOS COLORIDOS ESTAO PREVISTAS 10.000 IMPRESSOES/MES. - VISANDO O CONTROLE DE NUMERO DE IMPRESSOES/COPIAS/DIGITALIZACOES REALIZADAS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA FORNECER SOFTWARE DE BILHETAGEM. - NA APRESENTACAO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS DAS QUAIS O MESMO TRABALHA MENCIONANDO QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS ESTAO EM LINHA DE PRODUÇÃO POSSUINDO SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO. PARA AS IMPRESSORAS DE NOSSA PROPRIEDADE O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER SUPRIMENTOS E PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS DAQUELE DETERMINADO FABRICANTE, DEVERÁ SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO POR OUTRO COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE AO QUE SERÁ COLOCADO EM DESUSO, SEM QUE ISTO ACARRETE EM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. - O SUPORTE DEVE SER FEITO NO HORARIO DAS 07 HORAS ATÉ ÀS 19 HORAS, SENDO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA COM SUPORTE DO TECNICO DO LICITANTE SENDO REALIZADO <i>IN LOCO</i> EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMPOE A REDE DE SAUDE DO MUNICIPIOTEMOS EM NOSSA ESTRUTURA ATUALMENTE 51 (CINQUENTA E UMA) IMPRESSORAS. DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUAIS DEVERÁ SER DADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ALÉM DISTO, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MAIS 49 (QUARENTA E NOVE) IMPRESSORAS PARA COMPLETAR NOSSA ESTRUTURA, TOTALIZANDO ASSIM, 100 (CEM) IMPRESSORAS. - NESTE VALOR DEVE ESTAR INCLUSA ALÉM DA MÃO-DE-OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, AS PEÇAS QUE POR VENTURA VIEREM A SER SUBSTITUÍDAS. AS IMPRESSORAS QUE A EMPRESA DISPONIBILIZAR DEVEM SEGUIR AS

				<p>SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>A) 35 (trinta e cinco) Impressoras Laser Monocromática nova, sem uso, em linha de produção Sistema de impressão: Laser Resolução de impressão: Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi Velocidade de impressão: Velocidade mínima de impressão de <u>25 ppm</u> Processador: Processador de no mínimo <u>300 MHz</u> Memória: Memória mínima de <u>32 MB</u> Portas de comunicação Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB) Compatibilidade: Compatível com Windows (XP Professional, Windows 7), e sistemas em Software Livre. Linguagem de impressão PCL6 e PostScript 3. Tamanho do papel - Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes. Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta, para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 150 folhas. Impressão frente e verso: Capacidade de impressão frente e verso automática. Cabos e acessórios: Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line). B) 05 (cinco) Impressoras Laser Colorida, nova, sem uso, em linha de produção Sistema de impressão: Laser em cores Resolução de impressão: Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi Velocidade de impressão: Velocidade mínima de impressão de <u>25 ppm</u> Processador: Processador de no mínimo <u>300 MHz</u> Memória: Memória mínima de <u>64 MB</u> Portas de comunicação Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB) Compatibilidade: Compatível com Windows (XP Professional, Windows 7), e sistemas em Software Livre. Linguagem de impressão PCL6 e PostScript 3. 21 Tamanho do papel - Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta, para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 150 folhas. Impressão frente e verso: Capacidade de impressão frente e verso automática. Tensão de alimentação: Alimentação elétrica 110V Cabos e acessórios: Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line). C) 09 (nove) Impressoras Laser Monocromática Multifuncional, nova, sem uso, em linha de produção Tecnologia de impressão a LASER monocromática Multifuncional: copiadora e impressora duplex automático (frente e verso), fax e scanner de rede; Velocidade mínima de cópia/impressão de <u>25 ppm</u>; Processador mínimo de <u>128 Mhz</u>; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 documentos nos tamanhos de carta/A4; Tamanhos de papel de meio-carta/A5 até Ofício; Capacidade de alimentação de papel para no mínimo 250 folhas nos tamanhos meio-carta/A5 até Ofício; Memória mínima de 32 Mb; Linguagem de descrição de página PCL, PostScript ou equivalente; Gramaturas de papel mínimo até 160 g/m²; Bandeja de alimentação manual (by pass); Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%; Resolução de impressão/cópia de 600 x 600 dpi; Sistema operacional, Win 98, 2000, NT 4.0, XP; Linux; Conectividade em rede, padrão ethernet 10/100 base TX, porta USB 2.0; Protocolos TCP/IP; Tensão de trabalho de 110/220v, 60 hz, sendo aceitável transformador 110/220v, suficiente para suporte á potência nominal do equipamento.</p>
--	--	--	--	--

LEIA-SE no item (Anexo II do Pregão Presencial nº. 91/2012 – FMS)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	12,00	MES	13.258,33	- SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

			<p>IMPRESSORAS P&B e COLORIDAS A LASER E MULTIFUNCAIONAIS P&B A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. <u>ASSIM COMO TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMPOE A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</u></p> <p><u>- PARA OS EQUIPAMENTOS MONOCROMATICOS ESTAO PREVISTAS 122.260 IMPRESSOES/MÉS. SENDO QUE PARA OS EQUIPAMENTOS COLORIDOS ESTAO PREVISTAS 10.000 IMPRESSOES/MES.</u></p> <p><u>- VISANDO O CONTROLE DE NUMERO DE IMPRESSOES/COPIAS/DIGITALIZACOES REALIZADAS. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERA FORNECER SOFTWARE DE BILHETAGEM.</u></p> <p><u>- NA APRESENTACAO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS DAS QUAIS O MESMO TRABALHA MENCIONANDO QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS ESTAO EM LINHA DE PRODUÇÃO POSSUINDO SUPRIMENTOS E PEÇAS ORIGINAIS PARA REPOSIÇÃO.</u></p> <p><u>- PARA AS IMPRESSORAS DE NOSSA PROPRIEDADE O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER SUPRIMENTOS E PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS DAQUELE DETERMINADO FABRICANTE, DEVERÁ SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO POR OUTRO COM CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE AO QUE SERÁ COLOCADO EM DESUSO. SEM QUE ISTO ACARRETE EM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.</u></p> <p><u>- O SUPORTE DEVE SER FEITO NO HORARIO DAS 07 HORAS ATÉ ÀS 19 HORAS. SENDO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA COM SUPORTE DO TECNICO DO LICITANTE DEVIDAMENTE APTO E CAPACITADO PARA REALIZAR O SUPORTE, SENDO REALIZADO IN LOCO EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE COMPOE A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</u></p> <p><u>- TEMOS EM NOSSA ESTRUTURA ATUALMENTE 51 (CINQUENTA E UMA) IMPRESSORAS. DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (compreendendo as seguintes marcas/ modelos/ quantidades: Brother/HL-2170W-18 unidades, Brother/HL 4150CDN -03 unidades, Lexmark/ E250 dn-8 unidades, Xerox/ Phaser 3250-6 unidades, HP/ Laserjet 1022-6unidades, HP/ Laserjet 3052-02 unidades, HP/Laserjet 1320-01 unidade, HP/ Laserjet M1212-01 unidade, HP/Deskjet 3845-01 unidade, Sharp/ UX-67-01 unidade, Samsung/SCX4623F-01 unidade, Samsung Multifuncional/SCX5530FN-01 unidade, Samsung/CLX 317N-01 unidade, Panasonic Multifuncional Laser/KX-MB783BR-01 unidade) AS QUAIS DEVERÁ SER DADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ALÉM DISTO, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER MAIS 49 (QUARENTA E NOVE) IMPRESSORAS PARA COMPLETAR NOSSA ESTRUTURA, TOTALIZANDO ASSIM, 100 (CEM) IMPRESSORAS.</u></p> <p><u>- NESTE VALOR DEVE ESTAR INCLUSA ALÉM DA MÃO-DE-OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, AS PEÇAS QUE POR VENTURA VIEREM A SER SUBSTITUÍDAS.</u></p> <p><u>- AS IMPRESSORAS QUE A EMPRESA DISPONIBILIZAR DEVEM SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>A) 35 (trinta e cinco) Impressoras Laser Monocromática nova, sem uso, em linha de produção Sistema de impressão: Laser Resolução de impressão: Resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi Velocidade de impressão: Velocidade mínima de impressão de 25 ppm Processador: Processador de no mínimo 300 MHz Memória: Memória mínima de 32 MB Portas de comunicação Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB) Compatibilidade: Compatível com</u></p>
--	--	--	--

			<p>Windows (XP Professional, Windows 7), e sistemas em Software Livre. Linguagem de impressão PCL 6 e PostScript 3. Tamanho do papel - Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes. Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta, para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas. Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 150 folhas. Impressão frente e verso: Capacidade de impressão frente e verso automática. Cabos e acessórios: Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line). B) 05 (cinco) Impressoras Laser Colorida, nova, sem uso, em linha de produção Sistema de impressão: Laser em cores Resolução de impressão: Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi Velocidade de impressão: Velocidade mínima de impressão de 25 ppm Processador: Processador de no mínimo 300 MHz Memória: Memória mínima de 64 MB Portas de comunicação Ethernet 10/100Mbps (RJ-45) e USB2.0 (acompanhar cabo USB) Compatibilidade: Compatível com Windows (XP Professional, Windows 7), e sistemas em Software Livre. Linguagem de impressão PCL 6 e PostScript 3. 21 Tamanho do papel - Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes Bandeja de alimentação: Bandeja de alimentação tipo gaveta, para no mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas. Bandeja de saída: Bandeja de saída para no mínimo, 150 folhas. Impressão frente e verso: Capacidade de impressão frente e verso automática. Tensão de alimentação: Alimentação elétrica 110V Cabos e acessórios: Cada unidade deve possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação, configuração e operação (impresso(s) ou on-line). C) 09 (nove) Impressoras Laser Monocromática Multifuncional, nova, sem uso, em linha de produção Tecnologia de impressão a LASER monocromática Multifuncional: copiadora e impressora duplex automático (frente e verso), fax e scanner de rede; Velocidade mínima de cópia/impressão de 25 ppm; Processador mínimo de 128 Mhz; Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 documentos nos tamanhos de carta/A4; Tamanhos de papel de meio-carta/A5 até Ofício; Capacidade de alimentação de papel para no mínimo 250 folhas nos tamanhos meio-carta/A5 até Ofício; Memória mínima de 32 Mb; Linguagem de descrição de página PCL6, BR-Script3, PostScript ou equivalente; Gramaturas de papel mínimo até 160 g/m²; Bandeja de alimentação manual (by pass); Redução/ampliação com sistema de zoom de 25% a 400%; Resolução de impressão/cópia de 600 x 600 dpi; Sistema operacional, Win 98, 2000, NT 4.0, XP; Linux; Conectividade em rede, padrão ethernet 10/100 base TX, porta USB 2.0; Protocolos TCP/IP; Tensão de trabalho de 110/220v, 60 hz, sendo aceitável transformador 110/220v, suficiente para suporte à potência nominal do equipamento. <u>AS UNIDADES DE SAÚDE AO QUAL O VERCEDOR DO CERTAME DEVERÁ ATENDER O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO ESTÃO LOCALIZADAS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA CORONEL TEIXEIRA OLIVEIRA, 243, CENTRO; 2) CAPS - RUA AVANIR MARIA FREIBERGER, 148, CENTRO; 3) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL, 173, CENTRO; 4) VIGILANCIA EM SAÚDE – RUA LAGES, Nº 498, BAIRRO PRAIA JOÃO ROSA; 5) CLINICA DE FISIOTERAPIA - RUA EMÍDIO AMORIN VERÍSSIMO, 114, ANEXO A; 6) UNIDADE DE PRONT ATENDIMENTO - UPA 24H - RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, JARDIM CARANDAI; 7) CACHOEIRAS - ESTRADA GERAL, S/Nº, CACHOEIRAS; 8) BOM VIVER -R: EDILAR ÂNGELO VALE, S/Nº, BOM VIVER; 9) POLICLINICA MUNICIPAL DE BIGUACU LUIZ CARLOS MARTINS - RUA VER. EMÍDIO AMORIN VERÍSSIMO, 114, JD. BIGUACU; 10) CIABS -RUA</u></p>
--	--	--	---

				<p>CÔNEGO RODOLFO MACHADO, 1989, RIO CAVEIRAS; 11) SOROCABA DE DENTRO - ESTRADA GERAL, S/Nº, SOROCABA DE DENTRO; 12) SOROCABA DE FORA - ESTRADA GERAL, S/Nº, SOROCABA DE FORA; 13) JARDIM JANAÍNA - RUA PORTUGAL, S/Nº, JARDIM JANAÍNA; 14) MARCOS ANTÔNIO - RUA DR. HOMERO DE MIRANDA GOMES, S/Nº, M. ANTÔNIO; 15) PRADO - RUA 13 DE MAIO, Nº 30, PRADO; 16) SANTA CATARINA - RODOVIA SC 408, KM 7, S/Nº, STA. CATARINA; 17) VENDAVAL - RUA LIBÓRIO FRANCISCO GOEDERT, S/Nº, VENDAVAL, 18) SAVEIRO - RUA JOÃO MARTIMILIANO RODRIGUES, 235, RIO CAVEIRAS; 19) FAZENDA - ESTRADA GERAL, S/Nº, FAZENDA; 20) TRÊS RIACHOS - ESTRADA GERAL, S/Nº, TRÊS RIACHOS; 21) TIJUQUINHAS - RUA EMÍDIO SILVY, S/Nº, TIJUQUINHAS; 22) ESTIVA -ESTRADA GERAL, S/Nº, ESTIVA.</p>
--	--	--	--	--

Onde se lê no aviso (Aviso do Pregão Presencial nº. 91/2012 – FMS) – divulgado na Errata nº. 02, publicada no D.O.M em 01.10.2012 e website da Prefeitura Municipal na mesma data:

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 11/10/2012.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 01/10/2012 às 13:59 do dia 11/10/2012.

LEIA-SE no aviso (Aviso do Pregão Presencial nº. 91/2012 – FMS)

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: **14:00 horas do dia 22/10/2012.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 14:00h do dia 08/10/2012 às 13:59 do dia 22/10/2012.**

Onde se lê no preâmbulo – divulgado na Errata nº. 02, publicada no D.O.M em 01.10.2012 e website da Prefeitura Municipal na mesma data:

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 01/10/2012 às 13:59 do dia 11/10/2012.

(...) A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Coronel Teixeira de Oliveira, 243 no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia 11/10/2012, às 14h00min, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

LEIA-SE no preâmbulo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 14:00h do dia 08/10/2012 às 13:59 do dia 22/10/2012.**

(...) A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço, Rua: Coronel Teixeira de Oliveira, 243 no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu - SC, iniciando-se no dia **22/10/2012, às 14h00min**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As demais informações constantes no aviso, edital e erratas 01 e 02 permanecem inalteradas.

O edital, em sua integralidade, poderá ser retirado no *website* da Prefeitura Municipal de Biguaçu, a partir do dia 08.10.2012, contendo todas as adequações e alterações narradas nas Erratas: 01, 02 e 03.

Biguaçu, 05 de outubro de 2012

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Número 10.198/2012 - TP 127/2012- FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO NÚMERO 10.198/2012/FMS
PROCESSO: TP 127/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR VALOR UNITÁRIO PARA REFORMA DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E A MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contratado: MAWICON CONSTRUTORA LTDA.

Valor: R\$ 26.331,49 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Prazo de vigência: 31/12/2012
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Termo de Dispensa de Licitação Nº 165/2012-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2012-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S50 PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93.

EMPRESA CONTRATADA: ERNESTÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

VALOR: R\$ 7.999,01 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e um centavos), até 31/12/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

() II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Biguaçu, 03 de outubro de 2012.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Portaria 161/2012

PORTARIA 161/2012
NOMEIA CONSELHEIRAS TUTELARES

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei 0362/2001 de 25.07.2001, Art. 2º etc

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do conselho tutelar eleitos na data de 18.09.2012, conforme segue:

- Marizete Beschold do Nascimento.
- Franciane Koball.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 20.09.2012.

Braço do Trombudo, em 04 de outubro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 23/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2012

Número do Registro de Preços: 23/2012 Data do Registro: 04/10/2012 Válido até: 04/10/2013

Objeto da Compra: Aquisição de frutas e verduras para merenda escolar do ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	PRIMALTA	0	0,9152	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	0,9281	2
2	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	0,7840	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	WINTHER	0	0,7924	2
3	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PRATA	0	1,2481	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	WINTHER	0	1,3514	2
4	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	LIMA	0	1,3227	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	PRIMALTA	0	1,4128	2
5	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	FRUTIVAL	0	2,0209	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	GALLA	0	2,0268	2
6	Melância. unidadesa integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	TOBOGAN	0	0,7924	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	0,8267	2
7	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (8162)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	ADRI	0	2,3956	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	2,5868	2
8	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (8645)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	AZEDO	0	3,4188	1
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	PRIMALTA	0	3,6241	2
9	Mamão formosa. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (9241)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	2,0694	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2012

Número do Registro de Preços: 23/2012 Data do Registro: 04/10/2012 Válido até: 04/10/2013

Objeto da Compra: Aquisição de frutas e verduras para merenda escolar do ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME (9001)	GAZZONI	0	2,1192	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2012****PROCESSO Nº 44/2012**

(6852) - NELSON KNAUL ME

(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

BRACO DO TROMBUDO , 4 de Outubro de 2012.

Caçador

PREFEITURA

Portaria Nº 21.975

PORTARIA Nº 21.975, de 27 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 113, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDETE NATUS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício de 35 horas semanais, lotada na Secretaria de Fazenda, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme laudo médico, durante o período de 24 de agosto de 2012 a 23 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de agosto de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração

Portaria Nº 22.053

PORTARIA Nº 22.053, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, O CONTRATO por tempo determinado, da cidadã a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Data da rescisão
Karin Michèle Chiesa	Professora Ed. Infantil	Educação	1.3/A	20	21/09/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI

Secretário da Educação.

Portaria Nº 22.057

PORTARIA Nº 22.057, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de sua filha, especificando código, nome, cargo, dia do nascimento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dia nascimento
10531	Ester Wolff Ferreira	Aux. Creche e Berçário	14/09/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.058

PORTARIA nº 22.058, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria nº 22.035, de 18/09/2012, que CONCEDEU FÉRIAS a diversos Servidores públicos Municipais, no que se refere ao período de gozo do servidor abaixo relacionado, o qual passa a ser:

CÓD.	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
10779	EVANDRO CARLOS FRITSCH	2/3/2011 2/3/2012	1/9/2012 30/9/2012

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 22.059

PORTARIA Nº 22.059, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, O CONTRATO por tempo determinado, da

cidadã a seguir relacionada, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Data da rescisão
Rosângela Aguilera Bernardo	Merendeira	Educação	1.5/A	44	25/09/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário da Educação.

Portaria Nº 22.060

PORTARIA nº 22.060, de 27 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,
R E S O L V E :

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados em diversas secretarias, licença para tratamento de saúde, conforme laudos médicos apresentados, especificando: nome, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Dias de afastamento	A contar de
88	Catarina Schikowski Bartezal	30 dias	21/09/12
2917	Greci Salete Coelho	30 dias	24/09/12
1966	Iracilda Nora	31 dias	21/09/12
156	Jucelei Ap. Dallagnol	30 dias	26/09/12
8429	Juliana Cordeiro	30 dias	24/09/12
1514	Ruth Macedo Maciel	120 dias	24/09/12
2528	Salute Pandini Consoni	30 dias	25/09/12
3557	Sidinéia Dominiak	60 dias	01/10/12
11916	Simone Eger	15 dias	20/09/12

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Secretário da Administração, em 27 de setembro de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Aviso de Licitação PR 78-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 78/2012
TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNES DE IPTU/2013 (especificações mínimas descritas no Edital).
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 23/10/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 23/10/2012.
Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 04 de Outubro de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Contrato 87 - 2012 Saúde

Contrato 87/2012 FMS - AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DISPLAY DE SENHAS, NOTEBOOKS, PROJETORES, SUPORTES E TELAS DE PROJEÇÃO Processo licitatório nº 49/12, PR nº 33/12 CONTRATADO: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA Valor: R\$ 5.120,00 Prazo: 12 meses

Contrato 88 - 2012 Saúde

Contrato 88/2012 FMS - AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DISPLAY DE SENHAS, NOTEBOOKS, PROJETORES, SUPORTES E TELAS DE PROJEÇÃO Processo licitatório nº 49/12, PR nº 33/12 CONTRATADO: LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP Valor: R\$ 10.896,00 Prazo: 12 meses

Parecer Minha Casa Minha Vida 03/2012

EDITAL

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, por intermédio do setor de Tributação e Fiscalização faz saber a todos os interessados que,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010 instituiu isenção de impostos e taxas de competência do município incidentes sobre as obras residenciais integrantes do programa "Minha Casa, Minha Vida"; do governo federal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que os imóveis abaixo relacionados integram o programa "Minha Casa, Minha Vida; e

Considerando que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC emitiu habite-se nº 201/2011 em nome de FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, após o término da obra no projeto RESIDENCIAL MEU LAR, cujos beneficiários estão relacionados no presente edital; e

Considerando que a mencionada lei dispõe competir à Secretaria da Fazenda elaborar cadastro de todos os benefícios concedidos nos seus termos, bem como também publicar parecer conclusivo sobre os pedidos de isenção, e, tendo chegado a esta secretaria os pedidos abaixo mencionados:

PROTOCOLO	CONTRATO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PROJETO	IDENTIFICAÇÃO
110/2012	1710002474889	CLAIR DA SILVA	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO A AP 104
162/2012	171000244301	FRANCIELE DA SILVA	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO F AP 302
194/2012	171000236914	GISLAINE DA SILVA CORDOVA	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO I AP 404
179/2012	171000319108	LEANDRO CESAR ALVES	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO H AP 204
185/2012	1710000237515	LUCIANA ALVES	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO I AP 103
070/2012	171000242660	LUCIANE POLASWKI PIRES	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO D AP 404
152/2012	171000244142	MARGARIDA DA LUZ FERREIRA	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO E AP 401
143/2012	171000292925-0	ODILAMAR BERTAZZI	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO E AP 103
269/2012	171000379869	ORESTINA RODRIGUES VARGAS	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO H AP 102
109/2012	171000241567	SUELI TERESINHA CARDOSO DOS SANTOS	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO I AP 301
270/2012	171000396428	VANESSA FERREIRA DA SILVA	RESIDENCIAL "MEU LAR"	BLOCO F AP 102

RESOLVE

Emitir, no presente edital, parecer favorável aos pedidos de isenção acima relacionados, DEFERINDO, com fundamento na Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, as isenções de taxas e tributos especificados no art. 2º da mencionada lei, para os integrantes do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Determina, outrossim, a publicação deste edital com o parecer favorável no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único do citado diploma legal.

Caçador, 03 de outubro de 2012.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Secr.Adj.Ass. Fazenda

Compras Mes Setembro 2012 Prefeitura/Assistencia Social/Cultura/Esporte/FUNDEMA/IPPUC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA - EPP	CONE DE BORRACHA 75 cm	4052	30,000	65,0000	1.950,00
ADELVO BASQUERA - EPP	RECARGA PARA EXTINTOR PQS 06 KG	3955	4,000	54,0000	216,00
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	ATAACK IMAZAPYR 2 (medicameto veterinário)	4193	2,000	99,9000	199,80
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	DESFLAN INJETÁVEL (medicameto veterinário)	4193	2,000	25,2500	50,50
AGROPECUÁRIA BARZA LTDA - ME - COMERCIAL P/	MOXI DUO 24X9,6 (medicameto veterinário)	4193	3,000	39,9000	119,70
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande,	3959	2.650,000	3,2800	8.692,00
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande,	4223	2.014,000	3,2800	6.605,92
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE PARA CILINDRO	4087	2,000	10,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	4085	1,000	5,0000	5,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	4086	1,000	5,0000	5,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	4087	2,000	5,0000	10,00
ANDRE PIATI - ME - DISTRIBUIDORA AUTO VALE	PORTA TOALHA ACRÍLICO	4060	8,000	17,0000	136,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 05 KG (900 KG PARA A SECRE	4024	200,000	2,6309	526,18
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. MERENDA 2012	3992	850,000	24,3069	20.660,87
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO COM 300 METROS, BRANCO, 100% FIBRAS	3984	200,000	6,3831	1.276,62
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	PAPEL A4, CAIXA COM 10 RESMAS	4082	10,000	85,2000	852,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	PILHA ALCALINA TAMANHO AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	4082	50,000	1,8300	91,50
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	PILHA PALITO, ALCALINA, TAMANHO AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADE	4082	30,000	1,7500	52,50
ASFALTOS NORDESTE LTDA	XISTO	3976	15,000	1.860,0000	27.900,00
ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA	3901	0,068	1.381.840,0000	94.644,16
ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA	4109	0,061	1.381.840,0000	84.406,24
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Transporte com veículo do tipo ônibus com 42 lugares, de alu	3969	14,000	155,0000	2.170,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4108	726,000	1,1000	798,60
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4110	480,000	2,2000	1.056,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4111	80,000	2,2000	176,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4126	3.856,000	2,2000	8.483,20
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4127	3.160,000	2,2000	6.952,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4133	400,000	2,2000	880,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	4134	160,000	2,2000	352,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	FAROL	4068	1,000	431,4800	431,48
AUTO MECANICA GERAL LTDA	MÃO DE OBRA	4068	1,000	35,0000	35,00
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	liquidificador doméstico 400w	4208	5,000	84,0000	420,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	3994	21,653	60,0000	1.299,20
CASA CONFORTO LTDA - ADAGIL HIDRAULICA E CL	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	4018	1,000	60,0000	60,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 17X27 EM AÇO, COM CABEÇA	3985	10,000	6,3900	63,90
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - ME	PREGO 8X10 SEM CABEÇA	3985	1,000	15,9900	15,99
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - AREIA FINA.		4022	5,000	76,0000	380,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - BRITA Nº 1		4022	0,500	53,4900	26,75
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - TUBO PVC ESGOTO 100 MM 06 METROS		4025	1,000	33,4000	33,40
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4056	0,167	9.108,0000	1.518,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4174	0,965	9.108,0000	8.792,40
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4177	0,250	9.108,0000	2.277,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4179	0,333	9.108,0000	3.036,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4180	0,083	9.108,0000	759,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4181	0,167	9.108,0000	1.518,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 2/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4183	0,083	9.108,0000	759,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4184	0,083	9.108,0000	759,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	4191	1,074	9.108,0000	9.778,40
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	3953	10.000,000	1,9400	19.400,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	4005	10.000,000	1,9400	19.400,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROLEC	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	4219	10.000,000	2,0700	20.700,00
CLINICA DR. BRIDI LTDA	EXAME ADMISIONAL	3977	23,000	63,2838	1.455,53
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	Recarga de toner 12 A, base de troca, com troca de cilindro	4221	10,000	21,9500	219,50
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 15 A BASE DE TROCA	4202	10,000	22,9900	229,90
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 36A, BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4202	20,000	21,9900	439,80
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 49 A BASE DE TROCA	4221	3,000	21,9900	65,97
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 85 A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	4202	45,000	21,9900	989,55
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOXER- PEUGEOT	3946	3.503,740	1,0000	3.503,74
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOXER- PEUGEOT	4088	2.273,850	1,0000	2.273,85
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIORINO- FIAT	4089	219,740	1,0000	219,74
COMERCIO DE FERRAMENTAS EURIQUES LTDA	SERVIÇO DE AFIAÇÃO	4043	1,000	103,5000	103,50
CONSTRUTORA E INCORP. GG BRUSCHI LTDA	EXECUÇÃO DE REFORMAS NA ESCOLA PIERINA	4016	1,000	451.668,3400	451.668,34
CONSTRUTORA E INCORP. GG BRUSCHI LTDA	REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO GINÁSIO FLÁVIO CRUZ	3995	1,000	172.178,8100	172.178,81
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA	CONSTRUÇÃO QUADRA E REFORMA ALCIDES TOMBINI		1,000	351.528,5000	351.528,50
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"AIPIM DESCASCADO E LAVADO. CARACTERÍSTICAS: COR UNIFORME, C	3922	121,000	4,6000	556,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"AIPIM DESCASCADO E LAVADO. CARACTERÍSTICAS: COR UNIFORME, C	4004	86,000	4,6000	395,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"ALFACE. EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIB	3922	508,000	1,3400	680,72
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"ALFACE. EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIB	4002	160,000	1,3400	214,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"CARNE SUÍNA TIPO ISCAS (MOÍDA), CONGELADA. CARACTERÍSTICAS:	4002	200,000	16,3300	3.266,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"CARNE SUÍNA TIPO ISCAS (MOÍDA), CONGELADA. CARACTERÍSTICAS:	4070	300,000	16,3300	4.899,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"CARNE SUÍNA TIPO ISCAS (MOÍDA), CONGELADA. CARACTERÍSTICAS:	4075	100,000	16,3300	1.633,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"QUEIJO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE APRESENTAR TE	4070	260,000	15,7100	4.084,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"QUEIJO COLONIAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE APRESENTAR TE	4075	40,000	15,7100	628,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, S	3920	62,000	1,4900	92,38
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, S	3922	158,000	1,4900	235,42
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (CEBOLINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, S	4004	150,000	1,4900	223,50
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (SALSINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER	3920	60,000	1,4900	89,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (SALSINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER	3922	377,000	1,4900	561,73
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	"TEMPERO VERDE (SALSINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER	4002	135,000	1,4900	201,15
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA	3920	1,120	10,3600	11,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA	3922	4,160	10,3600	43,10
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA	4004	1,280	10,3600	13,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 3/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BETERRABA. MERENDA 2012	3920	22,000	1,5500	34,10
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BETERRABA. MERENDA 2012	4002	30,000	1,5500	46,50
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	3920	28,000	2,5100	70,28
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	3922	117,000	2,5100	293,67
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	4002	40,000	2,5100	100,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, SEM OSSO, CONGELADA. A CARNE	4002	200,000	17,3300	3.466,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, SEM OSSO, CONGELADA. A CARNE	4070	300,000	17,3300	5.199,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CARNE BOVINA EM CUBOS, PATINHO, SEM OSSO, CONGELADA. A CARNE	4075	100,000	17,3300	1.733,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAM	3920	20,000	1,7000	34,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAM	3922	252,000	1,7000	428,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAM	4002	54,000	1,7000	91,80
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E	3920	32,000	1,4000	44,80
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E	4002	94,000	1,4000	131,60
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE-FLOR. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	3920	28,000	2,5600	71,68
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE-FLOR. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	3922	117,000	2,5600	299,52
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	COUVE-FLOR. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	4004	40,000	2,5600	102,40
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	DOCE DE FRUTAS (SABORES VARIADOS COMO: UVA, MORANGO, AMORA	3920	50,000	10,9000	545,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	DOCE DE FRUTAS (SABORES VARIADOS COMO: UVA, MORANGO, AMORA	3922	200,000	10,9000	2.180,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	FEIJÃO PRETO. SAFRA 2012, IN NATURA,LIMPO, CONSTANDO NO MÍN	3920	50,000	3,8000	190,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	FEIJÃO PRETO. SAFRA 2012, IN NATURA,LIMPO, CONSTANDO NO MÍN	3922	150,000	3,8000	570,00
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	REPOLHO. MERENDA 2012	3920	36,000	1,3400	48,24
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	REPOLHO. MERENDA 2012	3922	156,000	1,3400	209,04
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	REPOLHO. MERENDA 2012	4002	44,000	1,3400	58,96
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"BOLACHA CASEIRA SEM CONSERVANTES DIVERSOS SABORES (NATA, AM	4071	400,000	12,5000	5.000,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"BOLACHA CASEIRA SEM CONSERVANTES DIVERSOS SABORES (NATA, AM	4076	200,000	12,5000	2.500,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"BOLACHA DE CHOCOLATE. SEM CONSERVANTES, DEVERÃO SER FABRICA	4071	300,000	17,9000	5.370,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"BOLACHA DE CHOCOLATE. SEM CONSERVANTES, DEVERÃO SER FABRICA	4076	100,000	17,9000	1.790,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASC	3921	36,000	3,3900	122,04
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASC	3944	250,000	3,3900	847,50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASC	3945	60,000	3,3900	203,40
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	"PÃO CASEIRO FATIADO. DEVE APRESENTAR COR E ODOOR CARACTERÍST	4076	300,000	8,5000	2.550,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	ABOBRINHA. CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ES	3921	32,000	1,4800	47,36
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	ABOBRINHA. CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ES	3944	120,000	1,4800	177,60
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	ABOBRINHA. CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA COM AS PAREDES ES	3945	18,000	1,4800	26,64
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA DOCE. CARACTERÍSTICA: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, COM	3921	26,000	2,9800	77,48
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA DOCE. CARACTERÍSTICA: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, COM	3944	212,000	2,9800	631,76
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA DOCE. CARACTERÍSTICA: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, COM	3945	80,000	2,9800	238,40
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	3921	74,000	2,2500	166,50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	3944	520,000	2,2500	1.170,00
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS,	3945	38,000	2,2500	85,50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	BATATA SALSA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO,	3921	16,000	4,8900	78,24
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	3921	28,000	1,5900	44,52
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	3944	180,000	1,5900	286,20
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	3945	38,000	1,5900	60,42
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF	CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA	3921	28,000	1,9700	55,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 4/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA		3944	180,000	1,9700	354,60
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA		3945	38,000	1,9700	74,86
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF PIMENTÃO VERDE. CARACTERÍSTICAS: FIRME; BRILHANTE; CABO SEM		3921	14,000	3,9500	55,30
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF PIMENTÃO VERDE. CARACTERÍSTICAS: FIRME; BRILHANTE; CABO SEM		3944	90,000	3,9500	355,50
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF PIMENTÃO VERDE. CARACTERÍSTICAS: FIRME; BRILHANTE; CABO SEM		3945	19,000	3,9500	75,05
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF TOMATE. MERENDA 2012		3921	26,000	2,7800	72,28
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF TOMATE. MERENDA 2012		3944	212,000	2,7800	589,36
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE- COOF TOMATE. MERENDA 2012		3945	80,000	2,7800	222,40
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	CASCO P-45	4032	2,000	344,0000	688,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	CASCO P-45	4034	2,000	344,0000	688,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP-P13	4205	7,000	43,0000	301,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	MANGOTE P-45	4032	2,000	25,0000	50,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	MANGOTE P-45	4034	2,000	25,0000	50,00
DIALSUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	liquidificador industrial 10 litros	4207	5,000	380,0000	1.900,00
DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA	ANTENA BASE VHF 1/4 DE ONDA	3957	1,000	215,0000	215,00
DSM IND. E COM. DE BANHEIROS MÓVEIS LTDA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	3906	16,000	100,0000	1.600,00
DSM IND. E COM. DE BANHEIROS MÓVEIS LTDA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	3950	4,000	100,0000	400,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - N BAINHA P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		4006	2,000	20,0000	40,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - N BAINHA P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		4014	2,000	20,0000	40,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - N LUVA P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		4006	4,000	10,0000	40,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - N LUVA P/ INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		4014	5,000	10,0000	50,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - N NITROGÊNIO LÍQUIDO		4006	14,000	4,0000	56,00
EMBRIOSEMEN EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA - N NITROGÊNIO LÍQUIDO		4014	12,500	4,0000	50,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	BLOCO DE AUTO DE RETIRADA DE VEICULO DE CIRCULAÇÃO, 32,5 X 2	3878	50,000	14,1589	707,95
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	BANNER EM LONA VINILICA (FRONT LIGH OU BACK LIGHT) COM IMPRE	4104	24,000	14,6500	351,60
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	BANNER EM LONA VINILICA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 120 X	4104	15,000	49,0000	735,00
EVALDO MARTIN SCHULZE-ME	REFORMA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SINALIZAÇ	4105	3,000	50,0000	150,00
FABIO ZARDO - ME - FAMA COM. DE PNEUS	PNEU 205 X 75 X 16 (REFORÇADOS) PARA RENAULT MDK 2396, PROCE	4019	2,000	435,0000	870,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANDEF	BANANA CATURRA. MERENDA 2012	4081	10.000,000	1,3900	13.900,00
FUNDAÇÃO UNIV. ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FL	INSCRIÇÃO PARA ENCONTRO REGIONAL PROLER PARA PROFESSORES DA	3954	73,000	95,0000	6.935,00
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS	4046	1,000	30,0000	30,00
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	HD SATA 500 GB OU SUPERIOR	4190	2,000	200,0000	400,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁLCOOL 92,8 GL - CAIXA COM 12 UNIDADES, (5.400 LITROS PARA		300,000	4,1801	1.254,03
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. MERENDA 2012	3987	3.000,000	2,2456	6.736,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMUM, ACONDICIONADAS		400,000	1,9159	766,36
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMUM, ACONDICIONADAS	4182	960,000	1,9159	1.839,26
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS, (240 UNIDADES PARA	3983	100,000	4,7462	474,62
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ BRANCO. MERENDA 2012	4077	110,000	1,6722	183,94
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, MERENDA 2012	4077	2.100,000	1,6722	3.511,62
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL. MERENDA 2012	3987	40,000	8,3483	333,93
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CERA LÍQUIDA, GALÃO COM 05 LITROS, INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARN	4182	100,000	41,9417	4.194,17
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180 ML - CAIXA COM 2.500 UNIDADE	4182	10,000	68,3019	683,02
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, CONCENTRADO FORTE - PARA DI	4182	150,000	18,1561	2.723,42
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN		300,000	1,2628	378,84
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	4182	1.000,000	1,2628	1.262,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 5/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA. MERENDA 2012	3987	300,000	7,9388	2.381,64
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ERVILHA EM CONSERVA. MERENDA 2012	3987	1.200,000	1,8060	2.167,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE - CABO COM 30 CM	3983	50,000	7,2073	360,37
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	EXTRATO DE TOMATE. MERENDA 2012	4020	1.600,000	3,1438	5.030,08
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MERENDA 2012	3987	200,000	1,6520	330,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, (240 MAÇOS PARA A SECRETARIA	3938	100,000	2,1427	214,27
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA COM FORRO, (SENDO 600 PARES TA		450,000	4,6458	2.090,61
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MARGARINA VEGETAL, MERENDA 2012	3987	500,000	3,4720	1.736,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MILHO VERDE EM CONSERVA. MERENDA 2012	3987	1.200,000	1,8060	2.167,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MISTURA PREPARADA PARA PÃO FRANCÊS MERENDA 2012	4020	8.000,000	1,5900	12.720,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS (PARA A SECRETARIA DE ED		150,000	5,3177	797,66
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. MERENDA 2012	3987	400,000	2,9623	1.184,92
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEDRA SANITÁRIA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS (120 UNIDADES PARA A SEC	3983	60,000	1,2628	75,77
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: LINEAR, ALQUIL BENZE	4182	500,000	4,7810	2.390,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAL REFINADO IODADO, MERENDA 2012	4020	500,000	1,1468	573,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAPONÁCEO EM PÓ COM AMONÍACO, TUBO DE 300G. COMPOSIÇÃO: SODA		60,000	3,0045	180,27
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	VASSOURA DE PALHA COM CABO (COM BASTANTE PALHA) (960 UNIDADE		50,000	9,7177	485,89
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4053	1,188	9.108,0000	10.815,80
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4054	1,127	9.108,0000	10.265,60
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4055	0,083	9.108,0000	759,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4057	0,083	9.108,0000	759,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4058	0,083	9.108,0000	759,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4063	0,312	9.108,0000	2.845,20
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4064	0,109	9.108,0000	992,20
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	4059	0,087	9.108,0000	794,00
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO. MERENDA 2012	3989	300,000	4,5180	1.355,40
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), MERENDA 2012	3989	200,000	3,9495	789,90
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE).MERENDA 2012	3989	600,000	3,9495	2.369,70
INTEGRA COMERCIAL LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2012	3989	600,000	4,5180	2.710,80
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 10 LITROS	4204	1,000	5,9500	5,95
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3867	32,000	6,9500	222,40
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3868	2,000	6,9500	13,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3869	9,000	6,9500	62,55
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3870	3,000	6,9500	20,85
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3871	4,000	6,9500	27,80
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3872	14,000	6,9500	97,30
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3873	5,000	6,9500	34,75
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	3876	3,000	6,9500	20,85
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4196	26,000	6,9500	180,70
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4204	6,000	6,9500	41,70
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4211	45,000	6,9500	312,75
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4212	12,000	6,9500	83,40
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4213	7,000	6,9500	48,65
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4218	12,000	6,9500	83,40
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL C/ GAS	3875	1,000	12,0000	12,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 6/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL C/ GAS	3876	6,000	12,0000	72,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL C/ GAS	4204	6,000	12,0000	72,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3873	22,000	10,5000	231,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3875	2,000	10,5000	21,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3876	6,000	10,5000	63,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	4204	15,000	10,5000	157,50
JULIANO ZENI	LOCAÇÃO DE TERRENO URBANO SEM BEMFEITORIAS, COM ÁREA .		4,000	533,3800	2.133,52
JUNITHI UEDA	CONFECÇÃO DE MASCOTE DESTINADO AO 52º JASC	4079	1,000	1.130,0000	1.130,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	ALMOFADA PARA CARIMBO No 3 - VERMELHA	4084	1,000	10,0000	10,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	BASE P/ CARIMBO AUTOMATICO	4083	1,000	10,0000	10,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	4084	4,000	18,0000	72,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	4090	2,000	18,0000	36,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4913	4084	1,000	22,0000	22,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4913	4090	2,000	22,0000	44,00
KARINE PANISSA	CONFECÇÃO DE LOGOMARCA	4080	1,000	3.760,0000	3.760,00
LAJETEC LAJES ARTEF DE CIMENTOS LTDA ME	REFORMA PISTA OLÍMPICA	4229	1,000	34.949,2100	34.949,21
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	3963	10,000	2,5000	25,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	APONTADORES SIMPLES	3963	20,000	0,2500	5,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	BORRACHA ESCOLAR MEDIA Nº 60	3963	20,000	0,4000	8,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	Calculadora solar, 8 dígitos	3963	15,000	16,0000	240,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM TAMPA E COM FURINHO	3963	250,000	0,5000	125,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM TAMPA E COM FURINHO	3963	75,000	0,5000	37,50
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM TAMPA E COM FURINHO	3963	75,000	0,5000	37,50
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 02, CAIXA COM 500 GR	3963	50,000	6,8000	340,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	Cola branca escolar com 40 gr	3963	20,000	0,5500	11,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM 18 ML	3963	10,000	1,5000	15,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	3963	20,000	1,5000	30,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TIPO DUREX - 12 X 50M	3963	20,000	0,8500	17,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO	3963	15,000	8,0000	120,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA (CX COM 5000 GRAMPOS)	3963	20,000	3,5000	70,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	LAPIS PRETO NR. 02	3963	50,000	0,6500	32,50
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	MARCADOR DE TEXTO	3963	50,000	1,5000	75,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	3963	10,000	4,8000	48,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	3963	2,000	115,0000	230,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	PAPEL CARBONO.	3963	15,000	0,5500	8,25
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	PERFURADOR MEDIO	3963	2,000	6,0000	12,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO	3963	10,000	2,8000	28,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	REGUA 30CM.	3963	20,000	1,1500	23,00
LAPIS E CIA PAPELARIA LTDA - ME	TESOURA 18 CM	3963	10,000	4,8000	48,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	BOBINA TÉRMICA 57X40	4049	1,000	266,0000	266,00
LOJAS VOLPATO LTDA	BERÇO EM MADEIRA	4031	1,000	147,9000	147,90
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	Cantoneira ¼ x 1.1/2	4220	14,000	71,7300	1.004,22
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	CANTONEIRA 5/8 SERRALHEIRO	4107	7,000	3,8500	26,95
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	CANTONEIRA CORTADA 5/8 SERRALHEIRO	4107	2,600	4,2300	11,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	EXPANDIDA 3/16	4107	4,000	58,0500	232,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 7/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	FERRO CHATO 1" X 1/4	4220	4,000	25,6000	102,40
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS LTD	TUBO GALVANIZADO 3 89MM	4107	2,000	6,1500	12,30
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA - ME	ASSOALHO DE PINUS	3951	10,000	14,9000	149,00
MADETINTAS LTDA	TINTA ACR. STD BRANCA PADRÃO VIÁRIA, 18 LTS	3907	20,000	62,5000	1.250,00
MADETINTAS LTDA	TINTA AMARELA DEMARC. VIÁRIA, BASE SOLVENTE 18 LTS	3907	40,000	154,0000	6.160,00
MADETINTAS LTDA	TINTA BRANCA DEMARC. VIÁRIA, BASE SOLVENTE 18 LTS	3907	30,000	150,0000	4.500,00
MARCON SONDAGENS LTDA	SONDAGEM DO TIPO SPT ATÉ SOLO IMPENETRÁVEL	4156	40,000	75,0000	3.000,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AVENTAL EM TECIDO 100% PVC FORRO POLIESTER IMPERMEAVEL	3982	40,000	23,3811	935,24
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA - 30 LITROS (PARA A SECRETARIA DE E	3982	25,000	12,7908	319,77
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA, CAPACIDADE DE 15 LITROS (PARA A SE	3982	30,000	6,9308	207,92
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 10 LITROS, (100 UNID	3982	25,000	4,9478	123,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA (BRANCA), TAMANHO 80 X 60 CM (3.00	3982	250,000	4,1315	1.032,88
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BULE DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 3 LITROS (2	3982	5,000	53,7785	268,89
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4,2 LIT	3982	10,000	55,6401	556,40
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, RETANGULAR DE 0.32 CM X 0,45 CM	3982	70,000	14,1291	989,04
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ODORIZADOR DE AMBIENTE, ERVA DOCE, CAPIM LIMÃO, CITRUS EMBAL	3982	20,000	7,0633	141,27
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PANO DE PRATO PRONTO COR BRANCA (TAMANHO APROX. 0,90 X 0,70)	3982	100,000	6,5259	652,59
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	VINAGRE DE MAÇÃ. EMBALAGEM DE 750 ML. MERENDA 2012	4021	500,000	3,7303	1.865,15
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	batedeira 300 w	4217	1,000	96,1100	96,11
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	batedeira planetária	4217	5,000	237,6200	1.188,10
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	cortador de legumes grande	4217	16,000	56,4300	902,88
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	cortador de legumes médio	4217	6,000	42,1200	252,72
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	encerradeira industrial 350	4033	2,000	940,0000	1.880,00
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	fogão industrial 06 bocas	4217	17,000	610,0000	10.370,00
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	geladeira biplex	4217	14,000	810,0000	11.340,00
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	máquina de lavar 8 kg	4033	1,000	874,0000	874,00
MASTER AUCTION COM. DE ELETRO-ELETRONICOS	máquina de lavar 8 kg	4217	2,000	874,0000	1.748,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	AGUA SANITARIA, BOMBONA 5 LITROS	3962	50,000	5,9900	299,50
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	BOLSA DE ALGODAO CRU	3962	50,000	4,9900	249,50
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	3962	50,000	7,9900	399,50
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	3962	10,000	9,5000	95,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	PAPEL HIGIENICO 30 METROS	3962	2.000,000	0,3000	600,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	3962	100.000,000	0,0045	450,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	RODO DE BORRACHA COM CABO 30 CM	3962	20,000	5,9900	119,80
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	SACO PARA LIXO 100 LITROS	3962	2.000,000	0,2000	400,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	SACO PARA LIXO 30 LITROS	3962	1.000,000	0,1100	110,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	SACO PARA LIXO 50 LITROS	3962	1.000,000	0,1500	150,00
MATHEUS MARCON 05064483988 (LOJA LOURO)	VASSOURA DE NAYLON COM CABO	3962	15,000	4,9900	74,85
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	REVELAÇÃO DE FOTOS	3914	530,000	0,0890	47,17
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA- FORD	3947	328,500	1,0000	328,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA- FORD	4078	124,600	1,0000	124,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FURGÃO MASTER 11 M3	4036	617,500	1,0000	617,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LOGAN- RENAULT	3956	109,250	1,0000	109,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO-ÔNIBUS MDH 7541	4036	200,000	1,0000	200,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	4045	194,600	1,0000	194,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 8/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN- VOLKSWAGEM,	3879	210,800	1,0000	210,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN- VOLKSWAGEM,	4045	194,600	1,0000	194,60
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA		1.776,840	47,0000	83.511,48
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA	4041	323,160	47,0000	15.188,52
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1		2.200,000	43,0000	94.600,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMAO	4041	900,000	41,0000	36.900,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	4041	1.215,000	43,0000	52.245,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.		158,550	43,0000	6.817,65
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	4041	2.441,450	43,0000	104.982,35
NEY TINTAS LTDA - EPP	CABO PP 2X2,50MM2	4044	10,000	2,2000	22,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	CONECTOR PVC P/ CONDUTOR DE 2,5MM2	3986	50,000	4,6500	232,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	3986	1,000	7,5000	7,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	3986	4,000	19,9000	79,60
NEY TINTAS LTDA - EPP	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES	3986	17,000	5,0000	85,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES	3939	1,000	5,0000	5,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES	3939	1,000	6,5000	6,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	3986	4,000	27,4000	109,60
NEY TINTAS LTDA - EPP	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	3986	3,000	2,5000	7,50
NEY TINTAS LTDA - EPP	SENSOR DE PRESENÇA	3939	1,000	31,7000	31,70
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO CADILAC BRILHANTE- GALÃO 3,6 L	3986	1,000	57,2000	57,20
NEY TINTAS LTDA - EPP	TUBO DE SILICONE 280 ML	3986	1,000	9,4000	9,40
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FII	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2012	3988	800,000	6,3000	5.040,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS - FII	MINGAU DE CHOCOLATE COM COCO QUEIMADO. MERENDA 2012	3988	1.000,000	8,3000	8.300,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS:		13.900,000	8,4800	117.872,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 08, compostas de no	3942	500,000	8,3500	4.175,00
OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	freezer horizontal com duas tampas	4206	10,000	1.178,0000	11.780,00
OLITEC - BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	TROCA DE RESISTENCIA	3991	8,000	340,0000	2.720,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho para impressora HP Office Jet 950 preto, novo, orig	4023	20,000	88,9000	1.778,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho para impressora HP Office Jet 951 amarelo, novo, or	4023	10,000	72,9000	729,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho para impressora HP Office Jet 951 azul, novo, origi	4023	10,000	72,9000	729,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Cartucho para impressora HP Office Jet 951 magenta, novo, or	4023	10,000	72,9000	729,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	3874	15,000	98,0000	1.470,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Toner para impressora HP Laserjet 2035 CE 505 A/05 A, novo,	4023	5,000	90,0000	450,00
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	AMIDO DE MILHO. MERENDA 2012	3990	100,000	4,2646	426,46
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. MERENDA 2012	3990	1.000,000	5,8762	5.876,20
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	MISTURA PARA BOLO CUCÁ DE COCO. MERENDA 2012	3990	290,000	5,4971	1.594,16
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	MISTURA PARA BOLO NEGA MALUCA. MERENDA 2012	3990	290,000	5,4971	1.594,16
PONTO DO NHOQUE IND. E COM. DE PROD. ALIM. L	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA. MERENDA 2012	3990	260,000	5,4971	1.429,25
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Câmara 750 x 16	3949	1,000	53,5524	53,55
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 175R 13	3948	2,000	8,9254	17,85
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU 185R 13	4065	3,000	8,9254	26,78
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	3948	2,000	14,8757	29,75
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	4065	13,800	1,2892	17,79
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	Montagem pneu R-13/14 /15	3948	2,000	7,9337	15,87
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - E	PROTETOR ARO 16.	3949	2,000	26,7762	53,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 9/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	CONCERTO DE LAVADORA DE ROUPAS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS	4027	1,000	430,0000	430,00
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	4026	1,000	460,0000	460,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	4047	60,000	0,5400	32,40
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM	4047	65,000	0,2000	13,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	4047	148,000	1,1000	162,80
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	RECARGA DE TONER ML-2010	3943	1,000	65,0000	65,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	PLOTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS COM ADESIVOS CAST,	3996	2,000	288,0000	576,00
SCA EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-ME	MANUTENÇÃO IMPRESSORA DE CHEQUES	4061	1,000	49,8000	49,80
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CINTA P/ POSTE C/SELO	4062	20,000	0,9000	18,00
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	JOELHO PVC 90o 150 mm	4062	5,000	26,7000	133,50
SELEME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	TUBO ESGOTO 150MM	4062	9,000	104,5000	940,50
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	LAJE PRE-FABRICADA (VIGOTES E TIJOLO CERAMICO)	4030	11,000	29,0000	319,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	PALANQUE DE CONCRETO	4030	10,000	16,8000	168,00
SERGIO ALVES TELAS ME - ITLA	palanque de concreto 2,5 mts de altura, reto	4030	22,000	25,8000	567,60
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	6,000	130,0000	780,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	1,000	60,0000	60,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	2,000	190,0000	380,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	1,000	98,0000	98,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	3,000	280,0000	840,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	1,000	165,0000	165,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	6,000	356,6667	2.140,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	3,000	170,0000	510,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	2,000	80,0000	160,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	8,000	130,0000	1.040,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	CONFECÇÃO DE GRADES DE FERRO	4035	2,000	70,0000	140,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	DOBRADIÇA	4035	4,000	6,0000	24,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	METALAO 30X30 2M	4035	6,000	14,0000	84,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GAS COM GRADE EM FERRO	4035	2,000	450,0000	900,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GAS COM GRADE EM FERRO	4035	3,000	210,0000	630,00
SERRALHERIA E ESQUADRIAS METÁLICAS METALF	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GAS COM GRADE EM FERRO	4035	5,000	230,0000	1.150,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA 3,6 X 600 AMPERES	4192	3,000	28,0000	84,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	BATERIA RECARREGAVEL 1,2 V 4500 MA	4192	6,000	24,7500	148,50
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	CABO RG 58	3958	15,000	2,3000	34,50
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	CONECTOR P/ RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	3958	5,000	14,0000	70,00
SILVIO JOSE DRIESSEN - ME - SITRON	FONTE 13,8 14 AMPERES	3958	2,000	235,0000	470,00
SOCIEDADE CACADORENSE DE BOCHAS	LOCAÇÃO DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS E SEDE CAMPESTRE	4103	0,600	45.000,0000	27.000,00
SULCA EMPREENDIMENTOS LTDA	ARGILA ARENOSA - SAIBRO	3993	150,000	20,0000	3.000,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	Estabilizador 1000 W p/ multifuncional	4074	2,000	227,0000	454,00
SYSMATEC INFORMATICA LTDA - ME	IMPRESSORA HP 1102W	4074	2,000	620,0000	1.240,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	4012	160,000	65,0000	10.400,00
V e M IND. E COM. DE CORDAS LTDA- ME	CORDA DE RAPEL	3913	400,000	2,2000	880,00
VICENTE CELESTINO POLONI - ME	PLACA "SALIÊNCIA OU LOMBADA", CANO GALVANIZADO 3M/ 3 POLEGAD	4051	30,000	145,0000	4.350,00
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	4222	7,286	35,0000	255,01
ZANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE	3940	0,186	608.661,7300	112.921,51
ZANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE	3941	0,089	608.661,7300	54.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Página: 10/10

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ZANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE	4228	0,186	608.661,7300	113.190,82
Total Geral do Mês ---->					2.533.986,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Página: 1/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	778	460,000	2,2000	1.012,00
B.S. DISTR.DE BEBIDAS LTDA	REFRIGERANTES	764	500,000	0,7200	360,00
BORTOLI, ARGENTA & CIA. LTDA	GASOLINA COMUM	755	400,000	2,3800	952,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC	CONTRATAÇÃO DO CIEE	787	0,417	9.108,0000	3.795,00
COZIGAS COM. E TRANSP. DE GASES LTDA	GÁS GLP P13	773	24,000	43,0000	1.032,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FÓSFOROS COM 10 CAIXINHAS CADA MAÇO	768	5,000	1,4800	7,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FÓSFOROS COM 10 CAIXINHAS CADA MAÇO	772	5,000	1,4800	7,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	768	75,000	9,9000	742,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	772	75,000	9,9000	742,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITOS SORTIDOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERR	768	125,000	3,4800	435,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITOS SORTIDOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERR	772	25,000	3,4800	87,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CHA MATE CAIXA COM 40G COM 25 SAQUINHOS DIVERSOS SABORES	768	45,000	1,6900	76,05
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CHA MATE CAIXA COM 40G COM 25 SAQUINHOS DIVERSOS SABORES	772	45,000	1,6900	76,05
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CREME DENTAL EMBALAGEM C/ 90 GRAMAS	768	15,000	1,0000	15,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CREME DENTAL EMBALAGEM C/ 90 GRAMAS	772	15,000	1,0000	15,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	739	3,346	13,5000	45,17
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	742	10,030	13,5000	135,41
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05KG	768	50,000	5,8500	292,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05KG	772	100,000	5,8500	585,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 250G	768	25,000	2,8000	70,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 250G	772	25,000	2,8000	70,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	768	10,000	1,2400	12,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	772	10,000	1,2400	12,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	738	24,520	20,7500	508,79
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	739	24,601	20,7500	510,47
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Mini Salgados (tipo pastelzinho, coxinha, risoles, etc)	742	37,230	20,7500	772,52
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA	738	10,520	14,0000	147,28
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA	739	33,049	14,0000	462,69
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	768	50,000	3,2000	160,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	772	50,000	3,2000	160,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	738	1,045	6,4000	6,69
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	740	45,030	6,4000	288,19
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pão Frances 50g, fabricado no dia da entrega	741	14,009	6,4000	89,66
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA	768	30,000	7,2300	216,90
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA	772	20,000	7,2300	144,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	738	90,000	1,5500	139,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	739	150,000	1,5500	232,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Sanduíche pronto (Pão Frances 50g, 01 fatia de presunto e 01	742	20,000	1,5500	31,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	763	0,782	9.108,0000	7.123,60
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	734	35,000	6,9500	243,25
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	735	15,000	6,9500	104,25
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	736	37,000	6,9500	257,15
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	743	16,000	6,9500	111,20
JUVINA M. DE OLIVEIRA	CARIMBO 49 M	775	3,000	18,0000	54,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO	775	3,000	8,0000	24,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Página: 2/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LANCHONETE E RESTAURANTE CACHOEIRA LTDA	JANTAR	759	40,000	17,0000	680,00
LUHRS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ME	MDF 3MM	756	1,000	42,0000	42,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	COPO DESCARTÁVEL PRODUZIDO CONFORME ABNT,NBR Nº14865, 180 ML	774	10,000	47,9000	479,00
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA	TAPETE 1,50X2,00 ALTURA 3MM	751	4,000	103,0000	412,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	REFEIÇÕES INDUSTRIAIS TIPO MARMITEX	745	164,000	8,4800	1.390,72
ROVIANNE VON SCHARTEN 03760326935	BLOCOS DE ENTREGA DE MATERIAIS	758	50,000	3,9400	197,00
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	MAQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO 1.600 LIBRAS 220 W	752	1,000	329,9000	329,90
VOGUES E VOGUES LTDA - HARMONIA DECORAÇÃO	FECHADURA INTERNA	746	2,000	60,0000	120,00
VOGUES E VOGUES LTDA - HARMONIA DECORAÇÃO	PERSIANA VERTICAL	746	5,000	431,4600	2.157,30
VOGUES E VOGUES LTDA - HARMONIA DECORAÇÃO	VIDRO LISO	746	1,000	926,0000	926,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	ALMA DO PARA-CHOQUE	747	1,000	82,8000	82,80
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	CAPÔ DIANTEIRO	747	1,000	486,4500	486,45
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	ESCAPAMENTO	789	1,000	125,0000	125,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	FAROL DO LADO ESQUERDO	747	1,000	325,4500	325,45
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	FILTRO DE AR MOTOR	757	1,000	16,0000	16,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	FILTRO DE ÓLEO	757	1,000	14,0000	14,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO	747	1,000	800,0000	800,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MATERIAL PARA PINTURA	747	1,000	280,0000	280,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	OLEO DE MOTOR	757	3,500	24,0000	84,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	PAINEL FRONTAL	747	1,000	530,1500	530,15
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	PARACHOQUE DIANTEIRO	747	1,000	301,3000	301,30
Total Geral do Mês ---->					32.145,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO HASTE LONGA	116	1,000	7,7000	7,70
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE GORJA	116	2,000	10,0000	20,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE GORJA	116	4,000	6,0000	24,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CHAVE YALE	116	71,000	4,5000	319,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO PARA FECHADURA	116	3,000	25,0000	75,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	116	2,000	20,0000	40,00
ELOIR JOSE TODESCHINI	Contratação de artífice	115	0,334	13.000,0000	4.342,00
Total Geral do Mês ---->					4.828,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Página: 1/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADÃO VIEIRA DE ANDRADE	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	545	781,410	1,0000	781,41
ADEMIR GUARNIERI	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	542	1.045,000	1,0000	1.045,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	509	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	TROCA DE SEGREDOS	509	1,000	25,0000	25,00
ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	537	761,410	1,0000	761,41
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA BM	LOCAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA	536	1,000	300,0000	300,00
CAMILA CAMARGO	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	539	730,000	1,0000	730,00
CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	543	585,000	1,0000	585,00
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SI	CONTRATAÇÃO DO CIEE	562	0,639	9.108,0000	5.817,87
DELICIO DOMINGOS DA SILVA	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	549	795,000	1,0000	795,00
EDEVAN PEREGO	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	546	881,410	1,0000	881,41
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO COM 800 G	518	4,000	11,2000	44,80
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	AÇUCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	518	1,000	11,9900	11,99
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	518	10,000	7,0000	70,00
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPCLORI	518	1,000	3,5000	3,50
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPCLORI	518	1,000	4,0400	4,04
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ALCOOL 96%, 1 LITRO	518	1,000	4,6100	4,61
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ALFACE LISA - CARACTERÍSTICAS: VERDE CLARO, FOLHAS ÍNTEGRAS	518	5,000	1,5000	7,50
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ALHO 150G	518	3,000	3,5000	10,50
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM 5 KG, 1ª QUALIDADE	518	3,000	9,9800	29,94
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	BACON DEFUMADO PEDAÇOS	518	1,400	15,6000	21,84
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	BANANA, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	518	6,900	1,7500	12,08
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	BATATA COMUM TAM. MEDIO	518	28,000	1,9900	55,72
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	BATATA PRE FRITA 400G	518	2,000	2,4700	4,94
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	BATATA PRE FRITA EMB. 2KG	518	1,000	10,7300	10,73
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	BOCAL PARA LÂMPADA INCANDESCENTE	518	1,000	2,3700	2,37
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CAFE EM PO, EMB. COM 500 GR	518	5,000	8,9900	44,95
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CALDO DE GALINHA 45G	518	5,000	1,2400	6,20
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	518	51,520	12,9900	669,24
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CARNE BOVINA TIPO FILÉ AGULHA	518	18,000	13,9900	251,82
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CARNE MOÍDA DE 2ª, CARACTERÍSTICA: FRESCA (MOÍDA NA HORA),	518	6,400	7,9900	51,14
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CARNE SUINA - COSTELA	518	4,440	6,9900	31,04
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO	518	3,300	2,2700	7,49
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	518	4,400	3,9900	17,56
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 300 ML	518	6,000	3,6300	21,78
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	COXA DE FRANGO	518	4,000	8,6400	34,56
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	518	18,000	5,9900	107,82
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	CREME DE LEITE - PASTEURIZADO, COM ASPECTO FIRME	518	7,000	1,7000	11,90
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	518	2,000	1,3400	2,68
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	DOCE DE LEITE EM PASTA.	518	2,000	6,7600	13,52
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA PÃES	518	1,000	3,9900	3,99
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ESCOVA	518	1,000	4,0800	4,08
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ESPONJA DE LA DE ACO COM 08 UN	518	1,000	2,9900	2,99
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE (MEDIDAS 110MM X 70MM	518	1,000	1,9900	1,99
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	FARINHA DE ROSCA	518	1,000	3,5000	3,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Página: 2/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	518	1,000	1,9900	1,99
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	FAROFA TEMPERADA 500G	518	4,000	2,7700	11,08
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - SAFRA 2010 OU 2011, IN NATURA	518	3,530	3,9900	14,08
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	FRANGO INTEIRO	518	18,000	4,9900	89,82
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	GÁS GLP-P13	518	2,000	48,0000	96,00
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	GELATINA EM PO CX. C/ 85 G	518	6,000	0,9500	5,70
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	GELO EM CUBO	518	6,000	4,5000	27,00
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 32,5 X 32,5 CM.	518	2,000	2,4200	4,84
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	LAMPADA	518	1,000	1,6000	1,60
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO	518	72,000	1,9900	143,28
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	MAÇÃ FUJI TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS, COM BOM ASPECTO.	518	18,000	3,7800	68,04
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	MILHO VERDE LT. C/ 200 G	518	9,000	1,4300	12,87
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	MOLHO DE TOMATE - EMBALAGEM 500G	518	6,000	1,2600	7,56
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	OVOS DE GALINHA, GRANDES VERMELHOS	518	4,000	3,9900	15,96
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	PAO FRANCES C/ 50 GRAMAS, FRESCOS FEITOS NO DIA	518	17,100	6,0000	102,60
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	PAPEL TOALHA, PICOTADA BRANCA, BOA QUALIDADE	518	4,000	1,4800	5,92
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado.	518	3,000	7,5000	22,50
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado.	518	1,000	20,3000	20,30
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	QUEIJO PCT 150G	518	7,000	3,4400	24,08
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2012	518	4,100	17,0000	69,70
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2012	518	1,000	22,0400	22,04
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	REFRESCO EM PO 30G UN	518	70,000	0,7500	52,50
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	REFRESCO EM PO 30G UN	518	40,000	0,6000	24,00
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	REPOLHO NACIONAL. CARACTERISTICAS: TIPO BRANCO	518	5,000	2,5000	12,50
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	SABAO EM PEDRA, NEUTRO, COM 200 GRAMAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES	518	1,000	5,4600	5,46
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	SABAO EM PÓ CAIXA COM 1 KG	518	2,000	4,8400	9,68
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	SACO DE LIXO DE 100 LITROS- PACOTE COM 05 UNIDADES	518	2,000	1,5400	3,08
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	SACO DE LIXO DE 30 LITROS- PACOTE COM 10 UNIDADES	518	1,000	5,6000	5,60
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	SAL REFINADO COM 01 KG	518	4,000	2,1000	8,40
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	SALSICHA A GRANEL	518	3,000	4,9900	14,97
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	TEMPERO PARA COMIDA 60G	518	10,000	2,9900	29,90
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	TOALHA DE ROSTO	518	2,000	6,1700	12,34
FRANÇA E FRANÇA LTDA - ME	TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES	518	8,000	6,2500	50,00
GILMARA MARIA ZANCHI DA SILVA	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	540	450,000	1,0000	450,00
IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI SISTEMA FIESC	CONTRATAÇÃO DO IEL	530	0,667	9.108,0000	6.074,53
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	565	4,000	6,9500	27,80
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	565	16,000	10,5000	168,00
JANDER GOMES DOS SANTOS	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	541	950,000	1,0000	950,00
JONAS ESTEVÃO DA SILVA	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	547	516,410	1,0000	516,41
MARCONI SILVA BARRETO	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	544	1.065,000	1,0000	1.065,00
MARIA DANIEL FONSECA	SERVIÇO DE COZINHEIRA	523	1,000	1.035,0000	1.035,00
MARIA DANIEL FONSECA	SERVIÇO DE COZINHEIRA	526	1,000	621,0000	621,00
MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEI	TROFÉU 2º LUGAR	511	20,000	26,7446	534,89
NILSON ADELINO ZART JUNIOR	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	550	1.280,000	1,0000	1.280,00
PAULO HENRIQUE BARBOSA	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	548	945,000	1,0000	945,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Página: 3/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REUNIDAS TURISMO SA	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes com veículo	512	640,000	3,0000	1.920,00
REUNIDAS TURISMO SA	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes com veículo	525	4.883,667	3,0000	14.651,00
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO COM 800 G	522	14,000	9,2900	130,06
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AÇUCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	522	4,000	8,9900	35,96
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AÇUCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	522	2,000	9,4900	18,98
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AGRIÃO HIDROPONICO	522	2,000	2,7500	5,50
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AGUA MINERAL 500 ML	522	24,000	0,7900	18,96
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COMPOSIÇÃO: HIPCLORI	522	4,000	1,8900	7,56
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AIPIM DESCASCADO. MERENDA 2012	522	4,000	3,9900	15,96
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ALCOOL 96%, 1 LITRO	522	1,000	3,9900	3,99
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ALFACE CRESPA HIDROPONICA	522	5,000	2,5500	12,75
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ALFACE CRESPA HIDROPONICA	522	11,000	1,2900	14,19
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ALFACE LISA - CARACTERÍSTICAS: VERDE CLARO, FOLHAS ÍNTEGRAS	522	2,000	1,2800	2,56
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ALHO 150G	522	7,000	3,4900	24,43
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ALHO 80G	522	4,000	1,7900	7,16
SQ SUPERMERCADOS LTDA	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 2 LITROS, (240 UNIDADES PARA	522	2,000	3,9900	7,98
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM 5 KG, 1ª QUALIDADE	522	4,000	8,4900	33,96
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BACON DEFUMADO PEDAÇOS	522	0,338	18,4600	6,24
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BACON DEFUMADO PEDAÇOS	522	0,358	32,9900	11,81
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BACON DEFUMADO PEDAÇOS	522	0,335	26,5700	8,90
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BANHA DE PORCO	522	1,000	15,3900	15,39
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BATATA COMUM TAM. MEDIO	522	15,205	2,1900	33,30
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BATATA COMUM TAM. MEDIO	522	12,610	1,9900	25,09
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO	522	3,625	2,1900	7,94
SQ SUPERMERCADOS LTDA	BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR	522	3,000	1,9900	5,97
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CALDO DE CARNE 45G	522	2,000	1,2900	2,58
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CALDO DE GALINHA 114G	522	4,000	2,5900	10,36
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CALDO DE GALINHA 45G	522	2,000	1,2900	2,58
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CALDO PICANHA 45G	522	2,000	1,2900	2,58
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE BOVINA - COSTELA RESFRIADA	522	15,060	10,8900	164,00
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	522	13,470	18,2900	246,37
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	522	14,550	13,4900	196,28
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	522	17,134	15,4900	265,41
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA COM OSSO	522	8,700	16,5900	144,33
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE MÓIDA DE 2ª. CARACTERÍSTICA: FRESCA (MOÍDA NA HORA),	522	6,351	9,1900	58,37
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CARNE SUINA - COSTELA	522	33,640	6,2900	211,60
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO	522	8,045	2,6900	21,64
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO	522	1,905	2,1900	4,17
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CENOURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE,	522	2,290	2,4900	5,70
SQ SUPERMERCADOS LTDA	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 300 ML	522	11,000	5,4900	60,39
SQ SUPERMERCADOS LTDA	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 300 ML	522	4,000	5,1900	20,76
SQ SUPERMERCADOS LTDA	COUVE FLOR. MERENDA 2012	522	4,000	4,5900	18,36
SQ SUPERMERCADOS LTDA	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	522	25,424	4,8900	124,32
SQ SUPERMERCADOS LTDA	CREME DE LEITE - PASTEURIZADO, COM ASPECTO FIRME	522	10,000	1,1900	11,90
SQ SUPERMERCADOS LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 2 LITROS	522	4,000	3,7900	15,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Página: 4/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SQ SUPERMERCADOS LTDA	Detergente líquido - com 500ml	522	12,000	1,2900	15,48
SQ SUPERMERCADOS LTDA	DOCE DE FRUTA (CHIMIA-GELÉIAS) POTE COM 400 GRAMAS, VÁRIO	522	1,000	3,4900	3,49
SQ SUPERMERCADOS LTDA	DOCE DE FRUTAS 1KG	522	1,000	5,5900	5,59
SQ SUPERMERCADOS LTDA	DOCE DE FRUTAS 1KG	522	1,000	6,6900	6,69
SQ SUPERMERCADOS LTDA	DOCE DE LEITE EM PASTA.	522	2,000	7,2900	14,58
SQ SUPERMERCADOS LTDA	EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG	522	1,000	4,6900	4,69
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	522	1,000	10,9900	10,99
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ESPONJA DE LOUCA, BOA QUALIDADE	522	2,000	2,3900	4,78
SQ SUPERMERCADOS LTDA	ESPONJA METALICA COM CABO	522	2,000	2,5900	5,18
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE MILHO (BIJU)	522	1,000	3,3900	3,39
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO)	522	3,000	1,6900	5,07
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE ROSCA	522	2,904	6,9000	20,04
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1- PACOTE COM 05 KG	522	1,000	7,2900	7,29
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1- PACOTE COM 05 KG	522	1,000	7,7900	7,79
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1- PACOTE COM 05 KG	522	2,000	6,5900	13,18
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FAROFA SUAVE 250G	522	10,000	2,3900	23,90
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FAROFA TEMPERADA 500G	522	6,000	3,1900	19,14
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FEIJÃO PRETO. SAFRA 2012, IN NATURA,LIMPO, CONSTANDO NO MÍNÍ	522	12,000	3,3900	40,68
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTANEO 125G	522	1,000	2,9900	2,99
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 250 GR	522	3,000	4,6900	14,07
SQ SUPERMERCADOS LTDA	FOSFORO	522	1,000	1,6900	1,69
SQ SUPERMERCADOS LTDA	GÁS GLP-P13	522	1,000	42,0000	42,00
SQ SUPERMERCADOS LTDA	GÁS GLP - P45	522	1,000	219,0000	219,00
SQ SUPERMERCADOS LTDA	GELADO EM CUBO	522	8,000	5,4900	43,92
SQ SUPERMERCADOS LTDA	GUARDANAPO PEQUENO 21X22 C/50	522	6,000	0,7900	4,74
SQ SUPERMERCADOS LTDA	GUARDANAPO PEQUENO 21X22 C/50	522	10,000	0,8500	8,50
SQ SUPERMERCADOS LTDA	Lã de aço (tipo Bombril) pacotes com 8 unidades	522	3,000	1,7900	5,37
SQ SUPERMERCADOS LTDA	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM: LATA CONTENDO 395G	522	8,000	2,2900	18,32
SQ SUPERMERCADOS LTDA	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO	522	84,000	1,7600	147,84
SQ SUPERMERCADOS LTDA	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO	522	84,000	1,5900	133,56
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), MERENDA 2012	522	30,000	1,1900	35,70
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE), MERENDA 2012	522	8,000	2,5900	20,72
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MAIONESE TRADICIONAL 472 G	522	5,000	2,1900	10,95
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MANTEIGA	522	1,000	4,0900	4,09
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MARGARINA POTE 500 G, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA	522	3,000	3,5900	10,77
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MARGARINA POTE 500 G, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA	522	7,000	2,8900	20,23
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	522	1,000	18,4900	18,49
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MOLHO DE TOMATE 340G	522	10,000	0,9900	9,90
SQ SUPERMERCADOS LTDA	MÚSCULO	522	5,874	11,9900	70,43
SQ SUPERMERCADOS LTDA	OLEO DE SOJA COM 900 ML	522	60,000	3,0900	185,40
SQ SUPERMERCADOS LTDA	OVOS DE GALINHA, GRANDES VERMELHOS	522	4,000	8,5500	34,20
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PALITO DE DENTE	522	6,000	0,4900	2,94
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PALITO DE DENTE	522	1,000	0,2900	0,29
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PÃO FRANCÊS, FRESCO	522	50,104	6,9900	350,23
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, MACIO, ROLO 30 MTS	522	1,000	4,3900	4,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Página: 5/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PEITO DE FRANGO CONGELADO (S/ OSSO). EMBALADO EM PLÁSTICO DE	522	3,392	6,9900	23,71
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PEPINO SALADA	522	3,445	4,5900	15,81
SQ SUPERMERCADOS LTDA	PIMENTÃO - CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME	522	1,075	5,2800	5,68
SQ SUPERMERCADOS LTDA	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado.	522	9,647	13,4900	130,14
SQ SUPERMERCADOS LTDA	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado.	522	6,468	15,9900	103,42
SQ SUPERMERCADOS LTDA	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado.	522	6,494	12,5000	81,18
SQ SUPERMERCADOS LTDA	REFRESCO EM PO 30G UN	522	164,000	0,7500	123,00
SQ SUPERMERCADOS LTDA	REFRESCO EM PO 30G UN	522	60,000	0,7900	47,40
SQ SUPERMERCADOS LTDA	REPOLHO NACIONAL. CARACTERISTICAS: TIPO BRANCO	522	4,000	1,8900	7,56
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SABAO EM PEDRA, NEUTRO, COM 200 GRAMAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES	522	1,000	5,7900	5,79
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SABAO EM PEDRA, NEUTRO, COM 200 GRAMAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES	522	1,000	4,8900	4,89
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SABAO EM PÓ CAIXA COM 1 KG	522	4,000	3,8900	15,56
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SAGU- EMBALAGEM PACOTE PLIETILENO . C/ 500 G	522	3,000	2,2900	6,87
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SAL REFINADO COM 01 KG	522	2,000	1,2900	2,58
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SAL REFINADO COM 01 KG	522	4,000	0,8500	3,40
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SALSICHA A GRANEL	522	2,891	7,3900	21,36
SQ SUPERMERCADOS LTDA	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA C/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR	522	3,000	4,8900	14,67
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TEMPERO GRILL 120G	522	2,000	4,4900	8,98
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TEMPERO PARA COMIDA 60G	522	2,000	2,3900	4,78
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TEMPERO SABOR CARNE 114G	522	2,000	2,5900	5,18
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TEMPERO VERDE - FRESCO, FOLHAS SEM MANCHAS	522	13,000	1,0900	14,17
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TOALHAS DE PAPEL PICOTADO - PACOTES COM 02 ROLOS - BRANCO	522	1,000	2,8900	2,89
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TOALHAS DE PAPEL PICOTADO - PACOTES COM 02 ROLOS - BRANCO	522	1,000	2,3900	2,39
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES	522	2,720	6,1900	16,84
SQ SUPERMERCADOS LTDA	TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, 1ª QUALIDADE, BOAS CONDIÇÕES	522	4,120	5,9900	24,68
SQ SUPERMERCADOS LTDA	VINAGRE BRANCO 3 L	522	1,000	5,6900	5,69
SQ SUPERMERCADOS LTDA	VINAGRE TINTO 3L	522	1,000	8,8900	8,89
TERESA BACKSCHAT BETTO	SERVIÇO DE COZINHEIRA	513	1,000	920,0000	920,00
TERESA BACKSCHAT BETTO	SERVIÇO DE COZINHEIRA	524	1,000	1.150,0000	1.150,00
TRANSMITZ TRANSPORTES LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes	527	1.104,324	1,8500	2.043,00
VALMIR JOSÉ RODRIGHERI 03152759959	MÃO DE OBRA DIVERSAS	556	1,000	2.970,0000	2.970,00
WALDEMAR SILVANO CAMARGO	Prestação de serviços de arbitro FUTEBOL DE CAMPO	538	955,000	1,0000	955,00
Total Geral do Mês ---->					56.983,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 1/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	RAÇÃO CANINA P/ FILHOTES	580	5,000	55,6400	278,20
AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	RAÇÃO PARA CAES ADULTOS	580	12,000	55,6400	667,68
ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	SERVIÇOS DE TORNO E OU FREZA	542	102,000	27,5000	2.805,00
ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	SERVIÇOS DE TORNO E OU FREZA	581	102,000	27,5000	2.805,00
ARPAPI INDUSTRIA MECANICA LTDA	FERRO VELHO	603	82,600	3,2797	270,90
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A (CASAS PERNAMBUCO)	LAVADORA DE ROUPAS ELETROLUX 12 KG	576	1,000	1.299,0000	1.299,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VALE TRANSPORTE AMARELO	589	640,000	2,2000	1.408,00
BALLOTIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Tanque com capacidade para 10.600(dez mil e seiscentos) litr	543	1,000	135.000,0000	135.000,00
BIGGER CAMINHÕES LTDA	REVISÃO GERAL	572	1,000	701,1800	701,18
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA BOB CAT.	557	28,000	33,5000	938,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	CABO DE AÇO PARA CAPINADEIRA BOB CAT.	587	28,000	33,5000	938,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	CAMARA DE AR P/ PNEU 10 X 16.5	606	4,000	78,0000	312,00
BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA	PNEU 10 X 16.5	606	4,000	570,0000	2.280,00
CARBONI DISTRIB. DE VEICULOS LTDA	REVISAO DE VEICULO 10.000 KM	599	1,000	698,1900	698,19
CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DO CIEE		598	0,083	9.108,0000	759,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	ADUBO LIQUIDO - FOLIAR COMPLETO	545	1,000	65,0000	65,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	ADUBO QUÍMICO 18-05-09 SACOS DE 22 KG - ADUBO DE LIBERAÇÃO C	545	1,000	490,0000	490,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	FUNGICIDA NÃO SISTÊMICO - COMPOSIÇÃO CAPTAN 473G/KG PÓ MOLHA	545	3,000	18,0000	54,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	FUNGICIDA SISTÊMICO A BASE DE METALAXIL-M 40 G/KG E MANCOZE	545	2,000	85,0000	170,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	INSETICIDA - DELTRAMETHRINE 25 G/L - INCETICIDA PIRETOIDE	545	3,000	37,0000	111,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	INSETICIDA E ACARICIDA ORGANOFOSFORADO SISTEMICO	545	3,000	20,0000	60,00
COOPER. AGROIND. DO PRODUT. DE HORTIFRUTIC	OLEO MINERAL - OLEO MINERAL PARAFINICO 756 G/L, INSETICIDA	545	5,000	12,0000	60,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOP/TA	GLIFOSATO 20 LT	604	1,000	143,0000	143,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LTDA	HERBICIDA 2,4 D - ZARTAN	547	20,000	10,0000	200,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHER HAUS LTDA	Refeições prontas tipo marmiteix, número 08, compostas de no	544	3.000,000	8,7400	26.220,00
D.C VIDROS LTDA- ME	ESPELHO 3 mm	558	2,800	24,5000	68,60
DICAVE GARTNER DISTRIB. CATARINENSE DE VEIC	REVISÃO	556	1,000	870,9400	870,94
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Cesariana com ovariosterectomia	550	3,000	310,0000	930,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Consulta (horário normal) de segunda a sexta-feira das 08:00	550	20,000	50,0000	1.000,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Consulta (horário normal) de segunda a sexta-feira das 08:00	561	5,000	50,0000	250,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	CONSULTA HORÁRIO ESPECIAL	550	10,000	68,0000	680,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	CONSULTA HORÁRIO ESPECIAL	561	5,000	68,0000	340,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	DIARIA DE INTERNAMENTO	550	3,000	35,0000	105,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	DIARIA DE INTERNAMENTO	561	4,000	35,0000	140,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Eutanásia	550	10,000	130,0000	1.300,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	FUIDO TERAPIA	550	7,000	48,5000	339,50
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Imobilização com gesso ou muleta acima de 20 kg	550	3,000	180,0000	540,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Imobilização com gesso ou muleta até 10 kg	550	1,000	139,0000	139,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Imobilização com gesso ou muleta de 10 kg a 20 kg	550	7,000	160,0000	1.120,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	MASTECTOMIA PARCIAL	550	4,000	223,0000	892,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	MASTECTOMIA TOTAL UNILATERAL	550	4,000	280,0000	1.120,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	ORQUIECTOMIA CANINA	550	4,000	120,0000	480,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	ORQUIECTOMIA FELINA	550	4,000	110,0000	440,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	550	3,000	240,0000	720,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	OVARIOHISTERECTOMIA FELINA	550	2,000	230,0000	460,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Página: 2/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	Piometria	550	1,000	310,0000	310,00
FABIO LUZ AMORIM & CIA LTDA - EPP	REDUÇÃO DEPROSTUÇÃO DE GLOBO OCULAR	550	3,000	240,0000	720,00
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇÃO DE PLACAS DE VEÍCULOS	574	1,000	115,0000	115,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACA PARA VEÍCULO	579	2,000	57,5000	115,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO, 10 MICRA, TAMANH	549	320,000	3,4900	1.116,80
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - II	CONTRATAÇÃO DO IEL	577	0,333	9.108,0000	3.036,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	537	12,000	6,9500	83,40
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	602	16,000	6,9500	111,20
LAB. DE ANAL. CLI. MADALAZZO CAMATI LTDA	Execução de análises Físio-Química e bacteriológica de água	570	3,000	2.404,5400	7.213,62
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI VW- MGZ 0346 2010	573	161,100	1,0000	161,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	573	457,200	1,0000	457,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- KOMBI VW - MHL8386 2010	573	395,700	1,0000	395,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MOTO HONDACG TITAN KS 125 MCY 7171 2003	573	133,000	1,0000	133,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ÔNIBUS CIFERAL EXPRESSO ZONONZES	573	5.872,000	1,0000	5.872,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA PÁLIO FIAT MHE 5096- 2010	573	242,100	1,0000	242,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA TEMPRA SW FIAT CBY 7070 1995	573	4.159,550	1,0000	4.159,55
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	ampliação e operação do aterro sanitário do Município pelo p	539	856,040	77,9400	66.719,76
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS (NÃO IND	541	1,000	34.990,0000	34.990,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	540	1,000	71.590,0000	71.590,00
OTTIMIZARE ENGENHARIA LTDA	SERVIÇO DE SERRALHERIA	605	292,000	10,0000	2.920,00
PEGGASO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPI	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA (BOMBEADO)	588	5,000	300,2340	1.501,17
PEGGASO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPI	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (CONVENCIONAL)	588	5,000	300,2340	1.501,17
REUNIDAS TRANSP RODOVIARIA DE CARGAS SA	TRANSPORTE DE MATERIAIS	565	1,000	82,3400	82,34
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CONFECÇÃO DE PAINEL FACHADA EM LONA	548	10,000	213,3000	2.133,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	PLOTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS COM ADESIVOS CAST,	582	2,000	288,0000	576,00
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	608	3.000,000	1,8450	5.535,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	566	1.061,030	1,0000	1.061,03
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	571	7,500	29,6300	222,23
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA - ME	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO COM EQUIPAMENTO	571	7,500	201,4000	1.510,50
Total Geral do Mês ---->					405.252,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Setembro/2012**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 800 C 4913 A Nº 82, AMAREL	123	5,000	114,0000	570,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 800 C4911 A Nº 82, CIANO,	123	5,000	100,0000	500,00
AQUINPEL SUP. P/ ESCRIT., INFORM. E PAPELARIA	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 800 C4912 A Nº 82, MAGENTA	123	5,000	100,0000	500,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 800 C4844A Nº 10, PRET	124	15,000	85,5000	1.282,50
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	122	7,000	6,9500	48,65
Total Geral do Mês ---->					2.901,15

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 7.272 de 25 de Setembro de 2012

DECRETO Nº 7.272 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a fim de suplementar Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
2.114 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339047.00.119 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00
Total R\$ 2.500,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial de Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
2.114 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339030.00.119 - Material de Consumo R\$ 1.500,00
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339047.00.119 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00
Total R\$ 2.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 25 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.273 de 25 de Setembro de 2012

DECRETO Nº 7.273 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais) a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente, FIA - Fundo Municipal de Infância e Adolescente.

93.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.0083 - Despesas Correntes
330000.00.0083 - Outras Despesas Correntes
335000.00.0083 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335041.00.0083 - Contribuições R\$ 6.268,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA.

93.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.083 - Despesas Correntes
330000.00.083 - Outras Despesas Correntes
339000.00.083 - Aplicações Diretas
339030.00.083 - Material de Consumo R\$ 1.268,00
339036.00.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00
339039.00.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
400000.00.083 - Despesas de Capital
440000.00.083 - Investimentos
449000.00.083 - Aplicações Diretas
449052.00.083 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.500,00
TOTAL R\$ 6.268,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 25 de setembro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
25/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.292 de 04 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.292 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Artigo 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art.1º) Nomear o servidor JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, para a função de Leiloeiro Público Municipal, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do Leilão nº 118/2012, procedendo ainda o recebimento dos valores do bem arrematado, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC, "Prefeitura Municipal".

Parágrafo único: O servidor nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/
SC, 04 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
04/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.293 de 05 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.293 DE 05 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, Cargo Público de Professor VI, Função de Professor de Matemática, Registro no Sistema sob o nº 955118, a partir de 05 de outubro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/
SC, 05 de outubro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
05/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.294 de 05 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.294 DE 05 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. NADIR NIKHOLD NAGEL, Registro no Sistema sob nº 955117, para exercer o cargo público na função de Motorista,, a partir de 05 de outubro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/
SC, 05 de outubro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
05/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.295 de 05 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. SANDRA MARA HANTSCHHEL, para exercer o Cargo Público de Técnico em Nível Médio, Função de Técnico em Enfermagem, Registro no Sistema sob o nº 955116, , a partir de 05 de outubro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/
SC, 05 de outubro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
05/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.296 de 05 de Outubro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.296 DE 05 DE OUTUBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

A Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato de Trabalho Temporário firmado com a Srª. LUCI LEIDE ODIA CONTRAT EHLKE, no Cargo Público e Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955115, a partir de 05 de outubro de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/
SC, 05 de outubro de 2012.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:
05/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Concórdia

PREFEITURA

Extrato do Resultado da Habilitação Tomada de Preços Nº 57/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para fornecimento e instalação de abrigos de passageiros, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº

8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: a licitante JEAN CARLOS FERREIRA ME não apresentou a documentação em conformidade com os requisitos exigidos no item 5.1, alíneas "h" e "i" do Edital, sendo julgada INABILITADA. Restando a licitação FRACASSADA. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório ao proponentes participante, para se tiver interesse, interpor recurso.

Concórdia, SC, 05 de outubro de 2012.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da C.P.L., em exercício

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Extrato do Contrato Adm 100/2012

EXTRATO Nº: 100/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PONTES & PONTES LTDA
VALOR: R\$ 21.219,30 (vinte e um mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: Início 12/09/2012 até 31/12/2012.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 6/2012.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares na Rua Orlando Breancini e trecho da Linha Bento Gonçalves, de acordo com os projetos de engenharia, memorial descritivo e planilhas de orçamento.
DOTAÇÃO: 08.01.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00;

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e ORAIDES MEDEIROS PONTES.
Cordilheira Alta, 23 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 101/2012

EXTRATO Nº: 101/2012
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA ME
VALOR: R\$ 7.998,76 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: Início 26/09/2012 até 31/12/2012.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 5/2012.

OBJETO: O Objeto do presente Aditivo é a supressão e o acréscimo de obras, serviços e materiais, em virtude da modificação no projeto de execução de obra de reforma de edificação em alvenaria, para implantação de capela mortuária, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme Memorial Descritivo, Justificativa e Planilha Orçamentária.

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e MIRIAN DE OLIVEIRA.
Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 102/2012

EXTRATO Nº: 102/2012

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: ANTONIO DA ROSA DE CORDILHEIRA ALTA - ME
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2009.

OBJETO: Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica elevado, em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), o valor pago pelo quilometro rodado.
 VALOR: A partir do mês de referência setembro/2012, o preço unitário do quilometro rodado do Trajeto (Trajeto 12) contratado é elevado em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), passando de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) para R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e ANTONIO DA ROSA.

Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 103/2012

EXTRATO Nº: 103/2012

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: EDIS ANTONIO BEE-ME LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2009.

OBJETO: Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica elevado, em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), o valor pago pelo quilometro rodado.
 VALOR: A partir do mês de referência setembro/2012, o preço unitário do quilometro rodado do Trajeto (Trajeto 06) contratado é elevado em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), passando de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos).

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e EDIS ANTONIO BEE.

Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 104/2012

EXTRATO Nº: 104/2012

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2009.

OBJETO: Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica elevado, em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), o valor pago pelo quilometro rodado.
 VALOR: A partir do mês de referência setembro/2012, o preço unitário do quilometro rodado do Trajeto (Trajeto 06) contratado é elevado em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), conforme especificação abaixo:

Item	Trajeto	Unid.	Preço Unit.	Preço Corrigido
1	TRAJETO 01	km	3,01	3,16
4	TRAJETO 04	km	3,06	3,21
7	TRAJETO 07	km	3,03	3,18
8	TRAJETO 08	km	3,12	3,27
9	TRAJETO 09	km	3,15	3,31
11	TRAJETO 11	km	3,23	3,39
13	TRAJETO 13	km	3,05	3,20
14	TRAJETO 14	km	3,06	3,21

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e VALMOR TARSO.

Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 105/2012

EXTRATO Nº: 105/2012

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 20/2009.

OBJETO: Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica elevado, em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), o valor pago pelo quilometro rodado.
 VALOR: A partir do mês de referência setembro/2012, o preço unitário do quilometro rodado do Trajeto (Trajeto 06) contratado é elevado em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unit.	Preço Corrigido
2	TRAJETO 02	km	3,30	3,46
3	TRAJETO 03	km	2,96	3,11
5	TRAJETO 05	km	3,00	3,15
10	TRAJETO 10	km	3,30	3,46

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e JOÃO CARLOS RIBEIRO PAZ.

Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 106/2012

EXTRATO Nº: 106/2012

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: TARSOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial 10/2010.

OBJETO: Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica elevado, em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), o valor pago pelo quilometro rodado.
 VALOR: A partir do mês de referência setembro/2012, o preço unitário do quilometro rodado do Transporte contratado são elevados em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), passando de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos).

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e VALMOR TARSO.

Cordilheira Alta, 26 de setembro de 2012.

Extrato do Contrato Adm 107/2012

EXTRATO Nº: 107/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 CONTRATADA: PONTES & PONTES LTDA LICITAÇÃO: Tomada de Preço 6/2012.

OBJETO: O Objeto do presente Aditivo é o acréscimo de obras, serviços e materiais, em virtude da modificação no projeto de execução de obra de reforma de edificação em alvenaria, para execução de pavimentação com pedras irregulares na Rua Orlando Breancini e trecho da Linha Bento Gonçalves, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme Memorial Descritivo, Justificativa e Planilha Orçamentária.

VALOR: R\$ 5.232,80 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

SIGNATARIOS: RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO e ORAIDES MEDEIROS PONTES.

Cordilheira Alta, 28 de setembro de 2012.

Coronel Martins

PREFEITURA

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2012 NÚMERO CONTRATO: 119/2012

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/10/2012

DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) grade aradora 14x26x 6.00 mm x 230 mm com controle remoto e lubrificação a graxa.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.825.338/0002-99

CONTRATADO: AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA

VENCIMENTO DO CONTRATO: 120 DIAS

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2012 NÚMERO CONTRATO: 120/2012

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 3.105,56 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/10/2012

DESCRIÇÃO O objeto do presente contrato consiste na aquisição de uma área de minério de cascalho, com área a ser paga de 1.552,78 mt² (um mil, quinhentos e cinquenta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), de propriedade do CONTRATADO, a serem retirados do Lote colonial nº 72, de acordo com memorial descritivo e Croqui elaborado pelo Responsável Técnico da AMNOROESTE Sr. Maurício de Souza, CREA 31.554-2, anexo inseparável a este instrumento.

Parágrafo Único. O contratado obriga-se a permitir o acesso necessário de veículos e máquinas do contratante, necessário ao corte, carregamento e retirada do minério de cascalho, objeto do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA (1/2): 1 CPF/CNPJ: 693.160.589-53

CONTRATADO: MAXIMINO SOUZA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: O prazo do presente instrumento será da data de sua assinatura até a extração total da quantidade constante da cláusula primeira deste contrato.

Corupá

PREFEITURA

Edital de Chamamento Nº. 017/2012

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 017/2012

(Edital de Concurso Público nº. 001/2011)

CARLOS DIETER WERNER, Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Fica convocada a candidata aprovada no concurso público de que trata o Edital de resultado de Concurso Público nº 001/2011, de 05 de setembro de 2011 e conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

A candidata convocada por este edital, deverá apresentar-se, na Clínica Médica Bem Viver Ltda, sito à rua Intd. Ernesto Blunk, s/nº, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento da candidata no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo a candidata considerado apto ou inapto.

A candidata deverá apresentar à Clínica Médica Bem Viver Ltda, os resultados dos exames médicos que forem solicitados no dia da consulta, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a da data da mesma.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 04 de outubro de 2012.

CARLOS DIETER WERNER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração E Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Data	Horário
7º	Silvana de Borba	18/10/2012	9 horas

Curitibanos

PREFEITURA

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 50/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2012

REFERENTE: Contrato de compra e venda e prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Comercio e Transportes Masonda Ltda no valor total de R\$ 1.941,60 (Um mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO SR. ALCEANIR ALVES VELHO, NA FORMA DO ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E MEMORANDO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, CARACTERIZANDO A URGÊNCIA CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE INTERESSADOS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação:
- V - "quando não audirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação. Curitibanos, 03 de Outubro de 2012.

ADAILTON ALVES

Presidente da Comissão

DIEGO SEBEM WORDELL

Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO

Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 03 de Outubro de 2012.

MARIO CESAR PENTEADO

Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 03 de Outubro de 2012.

NEWTON PINHEIRO

Presidente do Fundo

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Outubro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: COMERCIO E TRANSPORTES MASONDA LTDA

CNPJ: 73.382.111/0001-83

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS

Numero da Licitação: 50/2012 Numero do Processo: 50/2012

Numero do Contrato: 156/2012

Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO SR. ALCEANIR ALVES VELHO, NA FORMA DO ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E MEMORANDO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, CARACTERIZANDO A URGÊNCIA CONSIDERANDO QUE NÃO HOUE INTERESSADOS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2012.

Data da Assinatura:03/10/2012

Data da Publicação no Diário Oficial: 03/10/2012

Vigência:03/10/2012 A 03/12/2012

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:

Numero do Empenho:

Valor: 1.941,60

Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Forquilha

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 64/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 64/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 056/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO - Execução de serviços de pavimentação e sinalização da Avenida Professor Eurico Back, Município de Forquilha/SC (trecho Estaca 89 a 107), extensão total de 360 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 2624.00326628-74/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que,

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 056/PMF/2011 de 19/08/2012 para 18/10/2012 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 18/12/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de agosto de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 65/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2012
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 057/2011
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente e sinalização da Avenida professor Eurico Back (Estaca 100 até 112 14,58m) e rotatória junto à Rodovia Gabriel Arns numa extensão de 114,58 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0324811-56/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste termo contratual.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 057/PMF/2011 de 19/08/2012 para 18/10/2012 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 18/12/2012.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de agosto de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 71/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 71/2012
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 143/2012
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO - Execução de serviços na construção das arquibancadas do Estádio Pinheirão, em dois seguimentos, sendo um com 33,50m de extensão e outro com 57,50m de extensão, na Rua Antonio Machado, Bairro Ouro Negro, Município de Forquilha/SC, conforme convênio nº. 4442/2012-3, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma, vinculado ao Projeto PTEC 000660/2012 - FUNDESORTE, compreendendo ainda o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 143/PMF/2012 de 22/09/2012 para 19/02/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 11/05/2013.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de setembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0273/2012

DECRETO Nº 0273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº

2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0400 (41) R\$ 60.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0418 (42) R\$ 60.000,00

Total R\$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3.1.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0400 (35) R\$ 30.000,00

3.3.71.00 - Transferências à Consórcios Públicos 0.1.0400 (39) R\$ 30.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0418 (46) R\$ 60.000,00

Total R\$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

FRAIBURGO, 05 DE OUTUBRO DE 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0274/2012

DECRETO Nº 0274, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2134, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0400 (85) R\$ 50.000,00

10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0400 (99) R\$ 30.000,00

Total R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro

apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE OUTUBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2029/2012

PORTARIA Nº 2.029, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2012 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais o professor efetivo MAURÍCIO VICENTE BARTOLOMEU, que se encontra afastado em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 16 (dezesesseis) para 36 (trinta e seis) horas semanais a carga horária da servidora GECIANE XAVIER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 082.561.029-00, contratada na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 08 de outubro de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0038/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0244/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0038/2012-PMF

Objeto: Serviços de impressão em jornais das obras "Não à Violência Doméstica e Familiar", "Mente e Corpo Jovem na Idade Madura", "A Importância da Família no Processo Educar" e "Drogas, Não Caia nessa Armadilha" de autoria exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda; Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55; Valor: R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais); Fundamento Legal: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Justificativa: Exclusividade da Editora na impressão destas obras, conforme Declaração de Exclusividade emanada da Câmara Brasileira do Livro.

Fraiburgo(SC), 04 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

1º Aditivo Edital Act Nº 0030/2012

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0030, de 25 de setembro de 2012, para a função pública de Agente Comunitário de Saúde, até o dia 15 de outubro de 2012, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Centro, município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 05 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA

Termo de Anulação de Licitação Pr79/2012

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de inconsistência no instrumento convocatório.

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2012

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar as falhas verificadas no instrumento convocatório do certame em referência, inviabilizando a continuidade do processo e com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação;

RESOLVE

ANULAR o processo licitatório tombado sob o nº 174/2012, e consequentemente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2012, cujo objeto é o Registro de Preços de maior desconto percentual referente à eventual contratação de pessoa jurídica prestadora do serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea e terrestre, em âmbito nacional e internacional, para atendimento das necessidades do Município de Garopaba.

Garopaba - SC, 04 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA

Decreto Nº 121/2012

DECRETO N.º 121, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012
"CANCELA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "ZANIOLÓ" OBJETO DO DECRETO DE APROVAÇÃO Nº 736 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994"

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 23 da Lei Federal 6766/79;

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento do loteamento denominado "Zaniolo" realizado pelo adquirente da área a ser loteada, que substituiu o loteador em todas as obrigações, conforme expresso no artigo 29 da Lei Federal 6.766/79;

CONSIDERANDO a declaração do adquirente de que não houve alienação de lotes integrantes do pretense loteamento;

CONSIDERANDO ainda o parecer nº 41/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação do Loteamento "Zaniolo" objeto do Decreto de Aprovação nº 736, de 23 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá proceder às respectivas anotações sobre o cadastro urbanístico da área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 736 de 23 de fevereiro de 1994.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº 5.188, de 03 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA FLORESTAL, A SERVIDORA BIANCA REITEMEIER SCHA-DRACK.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2012, a servidora BIANCA REITEMEIER SCHA-DRACK, portadora do CPF nº 050.269.069/07, do cargo em comissão de Coordenadora Florestal, ref. 50, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 4.977/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.189, de 04 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 5.189, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr. Manut. e Melh. Na Infraestr. do Município por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Projeto: 1.100245 Implant. Sist drenagem pluvial e escoamento das águas sup. Santa Terezinha

Dotação: 343 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 4.657,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de outubro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Resolução Nº 008/2012

RESOLUÇÃO Nº 008/2012

Projetos aprovados; quais os valores a serem repassados advindos do FIA; critérios para recebimento dos recursos a serem repassados para as entidades beneficiadas; providências para liberação de responsabilidade do Poder Executivo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com fundamento nos incisos I, XXIV do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº. 1432/1993 e de conformidade com a deliberação aprovada nas reuniões realizadas no dia 26/06, 04.09 e 17.09 do ano de 2012, e no uso de suas competências.

CONSIDERANDO que conforme disposição legal é assegurada com absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, a realização de seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, como dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público Municipal articulado aos Poderes Públicos Federal e Estadual.

Considerando o Art. 3º da Lei 1432/1993 que dispõe sobre o atendimento dos direitos da criança e do adolescente neste município, a seguir transcrito in verbis:

"Art. 3º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente

no Município de Gaspar far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas o tratamento com dignidade e respeito á liberdade e a convivência familiar e comunitária;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam;

III - Serviços especiais, nos termos desta LEI;

IV - Integração eficiente e operacional de todos os órgãos e serviços responsáveis para o atendimento inicial e seqüente à Criança e ao Adolescente que dele necessitar, preferencialmente num mesmo local e com todos os recursos materiais e humanos necessários;

V - A mobilização da opinião pública no sentido de incentivar a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º - É vedada a criação de programas de caráter compensatórios da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O município destinará recursos e espaços públicos para programação cultural, esportiva e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

Considerando que tanto a Constituição Federal como o ECA, determinam que ações em prol da Proteção Integral devam ser realizadas com prioridade absoluta e que conforme o artigo 59 do ECA - " Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude".

Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente(art. 70/ ECA) e que a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.(art.71/ECA)

Considerando que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Os projetos relacionados nos incisos deste artigo serão beneficiados com recursos do FIA de acordo com os valores informados.

1) Conselho Comunitário de Segurança - Bairro Santa Teresinha, no valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais) para efetivação do "Projeto: Esporte Seguro".

2) APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para efetivação do "Projeto: IPT - Iniciação Para o Trabalho".

3) Associação de Pais e Amigos do futebol do Menor do Tupi/ Gaspar, no valor de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) para a efetivação do "Projeto Tupi 70 anos".

Art. 2º Inexistindo impedimento legal os repasses poderão ser em parcela única ou de forma parcelada, conforme requerer a entidade beneficiada, vez que, a execução do projeto e conseqüente

prestação de contas é de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo, por seu representante legal, deverá efetivar todas as medidas administrativas e legais necessárias para liberação dos recursos acima citados de maneira célere, enviando Projeto de Lei para a Câmara de Vereadores em regime de urgência, possibilitando que as entidades tenham condições de executar os projetos aprovados.

Art. 4º - A liberação dos recursos obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação vigente, incluindo as disposições inseridas no decreto municipal 900/2005.

Art. 5º Esta Resolução passa a vigorar a partir desta.

Gaspar, 18 de setembro de 2012.

CAMILA SCHREIBER

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gaspar - SC.

Portaria Nº 2.887, de 03 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 2.887, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 10/2011, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ALIMENTOS COM DATAS DE VALIDADE VENCIDAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 (oito) de outubro de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 10/2011, instaurada para apurar a responsabilidade na distribuição de cestas básicas com alimentos com datas de validade vencidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de outubro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Errata ao Decreto Nº 5.145, de 23 de Agosto de 2012.

ERRATA AO DECRETO Nº 5.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 5.145, de 23 de agosto de 2012, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1067, de 30 de agosto de 2012, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º, incisos IV e V:

"IV - Área de terra matriculada sob o nº 23.216, pertencente à Delícia Maria Scottini, CPF nº 963.528.259-15, de uma área total de 174.280,11 m², contendo as seguintes características: Um terreno com área de 6.184,51 m2 cuja descrição tem início DO vértice 1. Deste segue em curva com raio de I 12,00m confrontando em

25,69m com terras de Delícia Maria Scottini até chegar ao vértice 2; deste segue com azimute 1140 44' 12" confrontando em 193,17m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 121032' 16" confrontando em 51,13m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 4; deste segue em curva com raio de 40,00m confrontando em 19,63m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 930 24' 25" confrontando em 84,54m com terras Delícia Maria Scottini até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 960 24' 21" confrontando em 134,94m com terras Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 1000 20' 34" confrontando em 31,65m com terras Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 8; deste segue com azimute 1830 22' 03" confrontando em 4,03m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 9; deste segue com azimute 2800 20' 34" confrontando em 32,00m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 10; deste segue com azimute 2760 24' 21" confrontando em 63,43m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 1 I; deste segue com azimute 2720 55' 04" confrontando em 82, 16m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 12; deste segue com azimute 3010 32' 16" confrontando em 50, 18m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 13; deste segue com azimute 2940 44' 12" confrontando em 192,82m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 14; deste segue em curva com raio de 128,00m confrontando em 36,53m com terras de Delícia Maria Scottini até chegar ao vértice 15; deste segue com azimute 520 31' 34" confrontando em 16,47m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição.

V - Área de terra matriculada sob o nº 20.061, pertencente à Marli Salete Reinert Schramm, CPF nº 963.522.489-34, de uma área total de 68.345,30 m², contendo as seguintes características: Um terreno com área de 1.598,30 m² cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue com azimute 1760 44' 24" confrontando em 59,46m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 2; deste segue em curva com raio de 288,00m confrontando em 42,44m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 1680 17' 50" confrontando em 31,02m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 4; deste segue com azimute 2690 59' 43" confrontando em 12,21m com a Rua Bonifácio Haendchen até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 3480 17' 50" confrontando em 28,54m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 6; deste segue em curva com raio de 300,00m confrontando em 44,20m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 356" 44' 24" confrontando em 60,73m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 8; deste segue com azimute 92° 47' 08" confrontando em 12,08m com a Rua Bonifácio Haendchen até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição."

LEIA-SE:

IV - Área de terra matriculada sob o nº 23.216, pertencente à Delícia Maria Scottini, CPF nº 963.528.259-15, de uma área total de 174.280,11 m², contendo as seguintes características: Um terreno com área de 6.184,51 m² cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue em curva com raio de 112,00m confrontando em 25,69m com terras de Delícia Maria Scottini até chegar ao vértice 2; deste segue com azimute 114° 44' 12" confrontando em 193,17m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 121° 32' 16" confrontando em

51,13m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 4; deste segue em curva com raio de 40,00m confrontando em 19,63m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 93° 24' 25" confrontando em 84,54m com terras Delícia Maria Scottini até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 96° 24' 21" confrontando em 134,94m com terras Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 100° 20' 34" confrontando em 31,65m com terras Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 8; deste segue com azimute 183° 22' 03" confrontando em 4,03m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 9; deste segue com azimute 280° 20' 34" confrontando em 32,00m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 10; deste segue com azimute 276° 24' 21" confrontando em 63,43m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 1 I; deste segue com azimute 272° 55' 04" confrontando em 82, 16m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 12; deste segue com azimute 301° 32' 16" confrontando em 50, 18m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 13; deste segue com azimute 294° 44' 12" confrontando em 192,82m com terras de Delicia Maria Scottini até chegar ao vértice 14; deste segue em curva com raio de 128,00m confrontando em 36,53m com terras de Delícia Maria Scottini até chegar ao vértice 15; deste segue com azimute 52° 31' 34" confrontando em 16,47m com a Rua Artur Poffo até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição.

V - Área de terra matriculada sob o nº 20.061, pertencente à Marli Salete Reinert Schramm, CPF nº 963.522.489-34, de uma área total de 68.345,30 m², contendo as seguintes características: Um terreno com área de 1.598,30 m² cuja descrição tem início no vértice 1. "Deste segue com azimute 176° 44' 24" confrontando em 59,46m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 2; deste segue em curva com raio de 288,00m confrontando em 42,44m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 168° 17' 50" confrontando em 31,02m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 4; deste segue com azimute 269° 59' 43" confrontando em 12,21m com a Rua Bonifácio Haendchen até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 348° 17' 50" confrontando em 28,54m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 6; deste segue em curva com raio de 300,00m confrontando em 44,20m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 356° 44' 24" confrontando em 60,73m com terras de Marli Salete Reinert Schramm, Salésio Salvio Reinert, Valcides Flávio Reinert, Sergio Reinert e Julita Maria Arão até chegar ao vértice 8; deste segue com azimute 92° 47' 08" confrontando em 12,08m com a Rua Bonifácio Haendchen até chegar ao vértice 1, onde teve início esta descrição.

Gaspar (SC), 04 de outubro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal



Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - 67/2012

Tipo : Menor Preço - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE ROCHAS, COM USO DE EXPLOSIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, PARA ABERTURA DE ESTRADAS.

Entrega dos Envelopes: 23/10/2012 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 23/10/2012 às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM/SC, 04/10/2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Audiência Pública - Loa 2013

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Herval d'Oeste/SC, considerando o disposto nos artigos 66 ao 72 da Lei Orgânica do Município, bem como com a emenda n 001/2005 de 04/05/2005 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual 2013, no próximo dia 10 de outubro de 2012, às 15h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC.

Herval d'Oeste 03 de outubro de 2012.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

Ibiam

PREFEITURA

Contratos 2012

CONTRATO Nº 019/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO -PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

CNPJ: 05.077.346/0001-01

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
VIGENCIA-04/10/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-04/10/2012
VALOR TOTAL : 996,64 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATO Nº 020/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO - METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.032/0001-22

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
VIGENCIA-04/10/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-04/10/2012
VALOR TOTAL : 1.387,04 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATO Nº 021/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802002/0001-02

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
VIGENCIA-04/10/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-04/10/2012
VALOR TOTAL : 2.191,51 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

CONTRATO Nº 022/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.501.603/0001-65

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
VIGENCIA-04/10/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-04/10/2012
VALOR TOTAL : 457,62 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATO Nº 023/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18

CONTRATADO - FUFA - SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.164.711/0001-40

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
VIGENCIA-04/10/2012 a 10/12/2012 ASSINATURA-04/10/2012
VALOR TOTAL : 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

Imbituba

PREFEITURA

Lei Nº 4.112.2012

Lei nº 4.112, de 27 de setembro de 2012.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, da administração pública municipal, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 407, de 20.06.2011.

§ 3º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais;

§ 1º No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
 - II - texto da lei;
 - III - quadros orçamentários consolidados;
 - IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- § único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
 - II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;
 - III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);
 - IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);
 - V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas

(Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2013 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2009 a 2011, estimado para 2013 e previsão para 2014 a 2016;

III - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2013;

III - a situação observada no exercício de 2011 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2011, sua execução provável em 2012 e o programado para 2013;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 4º No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1º deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 9. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo,

encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

§ único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2013, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente LEI.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5º da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

§ único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos

em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2013, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

§ único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS);
II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevenindo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2013 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do

Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

§ único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2013 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e

especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 34. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2013 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 36. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 38. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial. § único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - redução de gastos com combustíveis;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios

estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2013, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de setembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2013

PROJETO LDO

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2013

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2013.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 407, de 20.06.11, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I - RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II - RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS EXERCÍCIO DE 2013

DESCRIÇÃO	Código TCE	VALOR
I - RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS		
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	01	60.000,00
II - RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA		
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2013, inclusive de natureza tributária trabalhista.	03	20.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	08	20.000,00
		TOTAL 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2013
PROJETO LDO

ANEXO II

METAS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS PRIORIDADES FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2013

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2013 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- 1) Continuação do projeto de construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;
- 2) Implantação e manutenção do projeto "Imbituba Digital".
- 3) Capacitação dos servidores públicos municipais;
- 4) Realização de Concurso Público, Processo Seletivo Público e/ou Simplificado;
- 5) Revisão anual dos salários dos servidores públicos, atendendo a data base da categoria;
- 6) Modernização e informatização da administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
- 7) Humanização do espaço físico e mobiliário da Administração Municipal;
- 8) Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores;
- 9) Manutenção das atividades da Gabinete do Prefeito;
- 10) Aperfeiçoamento e continuidade do Projeto Nota Eletrônica;
- 11) Isenção e remissão de débitos tributários;
- 12) Resgate da dívida ativa através de parcelamento de débitos tributários (REFIS);
- 13) Melhorias no atendimento ao contribuinte através das novas instalações do Paço Municipal;
- 14) Atualização no cadastro imobiliário e revisão da planta genérica de valores dos imóveis, para aproximação a realidade do município;
- 15) Fiscalização ativa objetivando melhor arrecadação de ISS e retorno do ICMS (movimento econômico);
- 16) Distribuição de merenda escolar entre os alunos de educação infantil e ensino fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- 17) Desenvolvimento de modalidades esportivas nas escolas municipais, do esporte amador e prestação de apoio necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
- 18) Democratização do acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas populares e adequação do acervo, contemplando as diversas etnias;
- 19) Repasse de recursos e subvenção para as Associações de Pais e Professores, para entidades desportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas, turísticas, de pesquisa, de classe e demais entidades reconhecidas de Utilidade Pública, priorizando as entidades que prestam serviços de atendimento à saúde, de assistência social, em especial, àquelas que matem serviço contínuo;
- 20) Continuidade do programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
- 21) Ampliação, reforma e construção de Unidades Escolares e creches;
- 22) Auxílio financeiro a estudantes e representantes de Imbituba em competições esportivas, eventos artísticos, culturais, turísticos e de pesquisa;
- 23) Construção de parques infantis, unidades esportivas, espaços esportivos nas praças comunitárias e academias ao ar livre em praças públicas;
- 24) Reequipar os centros de educação infantil e as escolas;
- 25) Manter o sistema objetivo municipal de educação;
- 26) Construção de cobertura em quadras esportivas;
- 27) Qualificação do atendimento à educação especial;
- 28) Manter o projeto educação;
- 29) Manter o convênio com Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;

- 30) Implantação e manutenção do Programa Universalizando a Música;
- 31) Criação de salas pólo de Ensino Especial para atendimento específico;
- 32) Manter convênio com o Governo do Estado para a manutenção de Passe Escolar;
- 33) Manter apoio ao ensino superior;
- 34) Reequipar a biblioteca municipal;
- 35) Manter festivais e campeonatos esportivos;
- 36) Criação de um programa de ginástica na terceira idade;
- 37) Participação e realização de eventos esportivos e culturais;
- 38) Manter o "Programa Saúde na Escola" para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- 39) Oportunizar o ensino técnico;
- 40) Inclusão de cardápio de alimentos especiais aos alunos portadores de doenças específicas como o diabetes, anemia, hipertensão, obesidade;
- 41) Aperfeiçoar o cardápio de alimentos para oferecer uma alimentação saudável e balanceada;
- 42) Promoção de festivais de músicas, encontros, fóruns, seminários e gravações de mídias artísticas e culturais;
- 43) Implantação e manutenção do Programa Reciclando Lixo, Preservando Vidas;
- 44) Expansão e melhoria do serviço de iluminação pública;
- 45) Manutenção e pavimentação das vias integrantes do Plano Rodoviário Municipal e demais vias públicas;
- 46) Regulação do trânsito, manutenção e implantação de equipamentos, serviços e sinalização viária;
- 47) Construção, ampliação e melhoramento de praças, parques e jardins;
- 48) Construção de ciclovias e passeio público;
- 49) Regulação e implantação de serviços funerários e de cemitérios;
- 50) Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços municipais;
- 51) Implementar a política municipal de transportes públicos;
- 52) Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal;
- 53) Incentivo às atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
- 54) Difusão e ampliação do uso de práticas de irrigação e drenagem, drenagem comunitária para a incorporação de áreas no processo produtivo, evitar enchentes e objetivando o aumento da produção agrícola;
- 55) Condições para o aumento dos investimentos no setor agropecuário, para apoio à construção de: galpão de uso coletivo para reforma de embarcações pesqueiras; trapiches e sarilhos em portos pesqueiros; mercado público; feiras livres; abatedouro municipal e/ou inter-municipal; entrepostos de pescados; centro de comercialização de produtos da agricultura familiar, pesca artesanal e artesanato; e estímulo à adoção de novas tecnologias que visem o aumento da produção, produtividade, objetivando maior renda e melhor qualidade de vida;
- 56) Assistência técnica e desenvolvimento de trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e às famílias rurais e pesqueiras;
- 57) Apoio no processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio-econômico;
- 58) Apoio e estímulo à organização dos produtores rurais e pescadores, através do associativismo e cooperativismo, além de prestação de serviços, incentivos e estabelecimentos de parcerias;
- 59) Apoio e incentivo aos programas de feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias, recuperação do solo e reflorestamento;
- 60) Incentivo à comercialização da produção dos agricultores familiares e pescadores artesanais;
- 61) Atuação na organização territorial e disciplinamento do uso e parcelamento do solo;

62) Execução da Lei Ambiental e criação de programas de conscientização ecológica;

63) Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável;

64) Criação de órgão de licenciamento ambiental;

65) Aprimoramento da fiscalização urbana;

66) Aprimoramento no processo de análise e concessão de alvarás.

67) Desenvolvimento de ações que visem à proteção dos recursos naturais, a orientação e o controle da poluição decorrente de atividades de mineração, agrícolas, industriais, prestadoras de serviços, conservação das matas nativas e reflorestamento;

68) Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável;

69) Instituição de planos normativos visando o desenvolvimento urbano e ambiental sustentável;

70) Criação e ampliação de Distritos/Condomínios Industriais, para incentivar a instalação de indústrias;

71) Divulgação das belezas naturais do Município e do potencial turístico (dunas, praias, lagos, trilhas, mirantes, sambaquis, rios, ilhas, museus, potencial do surfe, baleia Franca, terra do Primeiro Milagre de Santa Paulina, Porto de Imbituba, Porto da Vila, gastronomia, entre outros), a fim de incentivar o turismo cultural interno e externo;

72) Elaboração e execução de projetos para o desenvolvimento turístico e cultural do município;

73) Incentivo, inclusive financeiro, às entidades e aos eventos do calendário turístico e cultural do município;

74) Construção de Pórticos e Mirantes;

75) Urbanização e Humanização da orla marítima;

76) Manutenção da procuradoria geral do município;

77) Manutenção dos encargos gerais;

78) Provisão da reserva de contingência;

79) Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento;

80) A função da Controladoria Geral Planejamento é auxiliar direta e indiretamente a estrutura do governo, pesquisando, levantando informações, visitando as secretarias bem como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e o Ministério Público de Santa Catarina (MP/SC) afim de propor soluções de gestão;

81) Busca orientar, monitorar, observar, recomendar e se necessário for fiscalizar as obrigações da Prefeitura Municipal de Imbituba;

82) Manutenção da malha rodoviária municipal das comunidades de Sambaqui, Alto Arroio, Arroio do Rosa, Arroio, Barra da Ibiraquera, Araçatuba, Ibiraquera, Rosa e Penhinha, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da SDR/NORTE.

83) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parcerias com os municípios das comunidades do Norte do município;

84) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parcerias com os municípios das comunidades do Sul do município;

85) Manutenção da Malha Rodoviária Municipal das comunidades de São Tomaz, Guaiúba, Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da SDR/SUL;

86) Aquisição de veículos, equipamentos, móveis e utensílios para a SDR/SUL;

87) Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Implantação do CRAS II e Manutenção do CRAS I e CRAS II) - Ampliação da equipe do CRAS I.

88) Aquisição e/ou Locação de espaço físico para atender as famílias cadastradas no CRAS;

89) Atendimento as famílias vítimas de violência doméstica/superação do ciclo de violência (Implantação dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidades - CREAS);Ampliação da equipe de referencia do CREAS;

90) Atendimento integral as famílias das comunidades de vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Implantação/Manutenção do PAIF I e II)

91) Atendimento as famílias através dos benefícios eventuais: Subsistência, Funeral, Passagens, Natalidade.

92) Atendimento a vítimas de violência doméstica (Crianças e

Adolescentes PAEFI);

93) Ampliar os serviços ao cidadão, através do Projeto Ação e Cidadania;

94) Oportunizar capacitação e geração de renda para as famílias do Programa Bolsa Família (Capacitação e Geração de Renda e Manutenção do PBF);

95) Orientação as gestantes, de acordo com o Programa Aprendendo a Acolher;

96) Promover a implantação das políticas de assistência social (Manutenção do Fundo de Assistência Social);

97) Estender o atendimento para os pólos Norte e Sul do Espaço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - Coordenação/operacionalização através do CRAS(PETI eESIIJ) ; (Espaço de Integração Infante Juvenil);

98) Descentralização e Manutenção do programa Espaço de convivência e Fortalecimento de Vínculos - Coordenação/operacionalização através do CRAS(PETI,ESIIJ)

99) Implementação de políticas voltadas ao tratamento de dependentes químicos;

100) Construção de casas populares e legalização dos imóveis existentes no município (Programa Viver Bem e Usucapião); Auxílio Financeiro para melhorias habitacionais; Auxílio Aluguel; Banheiros Populares.

101) Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco (VIA- Votorantim); Ampliação da Equipe de atendimento psicossocial; Assistente Social e Psicólogo.

102) Ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros;

103) Construção de postos guarda vidas;

104) Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros.

105) Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF;

106) Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;

107) Implantação e Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE;

108) Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB.

109) Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL - CIS/AMUREL;

110) Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC.

111) Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

112) Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

113) Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Pronto Atendimento);

114) Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;

115) Manutenção da Policlínica Municipal;

116) Manutenção de Convênios com Entidades (Rede Feminina - RFCC e APAE);

117) Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos;

118) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental;

119) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória);

120) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional;

Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador;

121) Informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque-Almoxarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc);

122) Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde;

123) Capacitação para acolhimento e humanização do acesso - HUMANIZASUS;

124) Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde e aquisição de equipamentos;

125) Aquisição de Veículos (Ambulância e outros);

126) Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito (material para

sinalização de trânsito; campanhas educativas; treinamento de agentes de trânsito);
127) Manutenção do Convênio Polícia Militar (aquisição de equipamentos; manutenção de veículos);
128) Manutenção do Convênio Polícia Civil (aquisição de equipamentos; manutenção de veículos);
129) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha (combustíveis; manutenção de veículo).

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
EXERCÍCIO DE 2013**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2013 e para os 02 (dois) seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 407, de 20.06.11, e é composto dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Memória de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.001	Manutenção e Modernização Administrativa	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Folha de Pagamento	Municipal	2.200.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	290.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	50.000,00
1.001	Ampliação e Reforma Sede	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	100.000,00
TOTAL				2.640.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	2.640.000,00
Vinculado	-
TOTAL	2.640.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Folha de Pagamento	Municipal	550.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	450.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	20.000,00
TOTAL				1.020.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.020.000,00
Vinculado	-
TOTAL	1.020.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SEAGP

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.003	Manutenção da SEAGP	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	1.100.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	800.000,00
		3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Manutenção	Municipal	3.420,00
		3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Manutenção	Municipal	2.280,00
		4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Manutenção	Municipal	300,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	100.000,00
TOTAL				2.006.000,00	

PROJETO IMBITUBA DIGITAL

2.150	Projeto Imbituba Digital	3.3.90.00	Manutenção Manutenção	Municipal	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	2.046.000,00
TOTAL	2.046.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	1.200.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	550.000,00
		3.3.50.00	Transferencias Entidades sem fins lucrativos Entidades	Municipal	200.000,00
		3.3.80.00	Transferencias ao Exterior Entidade Clube mais Belas Baías	Municipal	8.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	35.000,00
TOTAL				1.993.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.993.000,00
TOTAL	1.993.000,00

ENCARGOS DA DÍVIDA

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
0.001	Encargos Especiais	4.6.90.00	Encargos Especiais Amortização	Municipal	3.000.000,00
0.001	Encargos Especiais	3.2.90.00	Encargos Especiais Juros da Dívida	Municipal	1.300.999,00
0.002	Encargos Especiais	3.3.90.00	Outros Encargos Especiais Encargos Especiais - Outros	Municipal	600.000,00
TOTAL				4.900.999,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	4.900.999,00
TOTAL	4.900.999,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
9.999	9.9.99.00	Reserva de Contigência Passivos Contingentes	Municipal	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SEINFRA

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.017	Manutenção da SEINFRA	3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	2.300.000,00
		3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	1.800.000,00
		4.4.90.00 Investimentos Investimentos	Municipal	50.000,00
2.018	Manutenção das Estradas	3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	200.000,00
		4.4.90.00 Investimentos Investimentos	Federal	118.700,00
2.016	Limpeza Pública	3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	2.300.000,00
2.015	Iluminação Pública	3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção (COSIP)	Municipal	1.480.000,00
		4.4.90.00 Investimentos Investimentos (COSIP)	Municipal	20.000,00
2.125	Manutenção da Defesa Civil	3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	30.000,00
		4.4.90.00 Investimentos	Municipal	10.000,00
TOTAL				8.308.700,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	8.190.000,00
Vinculado	118.700,00
TOTAL	8.308.700,00

PROJETOS SEINFRA				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
1.013	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	50.000,00
1.014	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	12.000,00
	4.4.90.00	Investimentos Investimentos (Recursos Próprios) Investimentos (Convênio)	Municipal Federal	10.000,00 400.000,00
1.010	4.4.90.00	Investimentos Investimentos (Recursos Próprios) Investimentos (Convênio)	Municipal Estadual	1.000.000,00 1.000.000,00
TOTAL				

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	1.072.000,00
Vinculado	1.400.000,00
TOTAL	2.472.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Ação		Código	Descrição	Origem	Valor
2.044	Manutenção Fundo Trânsito	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	190.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	20.000,00
2.124	Convênio Gestão Compartilhada	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	50.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	50.000,00
2.045	Convênio Polícia Militar	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	80.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	10.000,00
2.046	Convênio Polícia Civil	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	50.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	20.000,00
2.047	Convênio Rádio Patrulha	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	75.000,00
TOTAL					545.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	545.000,00
Vinculado	-
TOTAL	545.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Ação		Código	Descrição	Origem	Valor
2.086	Manutenção Funrebom	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	250.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	100.000,00
1.031	Constr., Ampliação Quartel	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	20.000,00
1.035	Constr., Postos Salva Vidas	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	40.000,00
TOTAL					410.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	410.000,00
Vinculado	-
TOTAL	410.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.021	Manutenção da SEAP	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	300.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	200.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	5.000,00
2.020	Parceria com outras Entidades	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	30.000,00
2.019	Horto Florestal	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	10.000,00
2.022	Correção Solo Agricultura	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	3.000,00
TOTAL					548.000,00

PROJETOS SEAP

1.015	Impl. Inseminação Artificial	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	4.287,65
TOTAL					4.287,65

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	552.287,65
Vinculado	-
TOTAL	552.287,65

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SEDTUR					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.026	Manutenção da SEDTUR	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	250.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	130.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	10.000,00
2.025	Campeonatos Esportivos	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	30.000,00
2.024	Calendário Anual de Eventos	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção Carnaval e Baleia Franca	Municipal Estadual	200.000,00 400.000,00
		3.3.50.00	Transferencias Entidades sem fins lucrativos Entidades Filantrópicas	Municipal	200.000,00
2.027	Promoção e Divulgação de Imbituba	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	25.000,00
TOTAL					1.245.000,00

PROJETOS SEDTUR					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
1.022	Urbanização da Orla Marítima	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Federal	1.400.000,00
1.018	Condomínio Industrial	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	50.000,00
		4.4.90.00	Investimentos (Alienação)	Municipal	100.000,00
1.018	Construção do Santuário de Santa Paulina	4.4.90.00	Investimentos Investimentos Investimentos	Municipal Estadual	100.000,00 1.500.000,00
1.019	Construção de Pórticos	4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	40.000,00
TOTAL					3.190.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.135.000,00
Vinculado	3.300.000,00
TOTAL	4.435.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Imbituba

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE IMBITUBA					
Ação		Código	Descrição	Origem	Valor
2.051	Manutenção Do Fundetur	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	10.000,00
TOTAL					

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	10.000,00
Vinculado	-
TOTAL	10.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SEDURB					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.031	Manutenção da SEDURB	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção (próprios)	Municipal	850.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção (próprios)	Municipal	140.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos (Próprios)	Municipal	10.000,00
2.028	Cadastramento Imobiliário Geo-Referenciado	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção (próprios)	Municipal	50.000,00
2.029	Fiscalização Urbana e Ambiental	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção (próprios)	Municipal	50.000,00
2.030	Modernização de Gestão Urbana	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção (próprios)	Municipal	20.000,00
2.033	Lazer, Direito de Todos	4.4.90.00	Investimentos Investimentos (Próprios)	Municipal	20.000,00
TOTAL					1.140.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.140.000,00
Vinculado	-
TOTAL	1.140.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA					
Ação		Código	Descrição	Origem	Valor
2.050	Manutenção Do Fundo de Saneamento	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	10.000,00
1.020	Água Limpa para todos	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	10.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos (Próprios)	Municipal	50.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos (Vinculados)	Estadual	100.000,00
TOTAL					170.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	70.000,00
Vinculado	100.000,00
TOTAL	170.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Ação		Código	Descrição	Origem	Valor
2.049	Manutenção Do Fundo de Meio Ambiente	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	10.000,00
2.036	Calendário Atividades Educação Ambiental	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	10.000,00
2.032	Conciência Verde	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	5.000,00
TOTAL					25.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	25.000,00
Vinculado	-
TOTAL	25.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Procuradoria Geral do Município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.039	Manutenção da Procuradoria Geral	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Folha de Pagamento	Municipal	600.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	50.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	5.000,00
2.038	Encargos com a Execução de Sentenças	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Precatórios	Municipal	800.000,00
TOTAL				1.455.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.455.000,00
Vinculado	-
TOTAL	1.455.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2011

MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.040	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO	3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais Folha de Pagamento	Municipal	150.000,00
		3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	30.000,00
		4.4.90.00 Investimentos Investimentos	Municipal	5.000,00
TOTAL				185.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	185.000,00
Vinculado	-
TOTAL	185.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional Norte - SDR/NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SDR/NORTE

Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.041	Manutenção da SDR/NORTE	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	690.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	300.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	10.000,00
2.107	Manutenção das Estradas	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	300.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos (PRÓPRIOS)	Municipal	50.000,00
TOTAL				1.350.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.350.000,00
Vinculado	-
TOTAL	1.350.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional Sul - SDR/SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DA SDR/SUL					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.042	Manutenção da SDR/SUL	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Manutenção	Municipal	560.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	100.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	10.000,00
2.108	Manutenção das Estradas	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção	Municipal	300.000,00
		4.4.90.00	Investimentos Investimentos	Municipal	50.000,00
TOTAL				1.020.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.020.000,00
Vinculado	-
TOTAL	1.020.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Saúde de Imbituba

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.057	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	Municipal	165.000,00
			Recursos Pópios - DST/AIDS	Federal	27.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)	Municipal	140.000,00
			Recursos Próprios (Taxa Alvará Sanitário)	Federal	10.000,00
			Ações Estruturantes Vigilância Sanitária - (PFVISA) - 130101	Federal	5.000,00
			Piso Estratégico Gerenciamento de Risco VS - (PFVISA) - 130102	Federal	55.000,00
		4.4.90.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) - 130401	Federal	40.000,00
			DST/HIV (PVVPS) - 130301	Federal	10.000,00
			Investimentos	Federal	45.000,00
			Recursos Próprios (Taxa Alvará Sanitário)	Federal	20.000,00
		Piso Fixo de Vigilância e promoção da Saúde (PFVPS) - 130401	Federal	150.000,00	
		DST/HIV (PVVPS) - 130301	Federal		
		Centro de Zoonoses - 130302	Federal		
T O T A L				667.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	315.000,00
Vinculado	352.000,00
TOTAL	667.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.120	Manutenção da Assistência Farmacêutica	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)	Federal	198.298,20
			Farmácia SUS - União - (140101)	Estadual	180.900,00
			Farmácia SUS - Estado (1.7.2.2.33.01.00.00.00)	Municipal	200.000,00
			Farmácia SUS - Próprio (Transferência PMI)		
T O T A L				579.198,20	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	200.000,00
Vinculado	379.198,20
TOTAL	579.198,20

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Saúde de Imbituba

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.061	Assistêcia Ambulatorial e Hopitalar (MAC)	Outras Despesas Correntes (Manutenção)			
		CAPS (Federal) - 120104	Federal	130.000,00	
		CAPS (Município - Encargos)	Municipal	40.000,00	
		3.1.90.00 CEO (Federal) - 120103	Federal	79.200,00	
		CEO (Município - Encargos)	Municipal	75.428,50	
		SAMU (Federal) (120102)	Federal	127.468,25	
		SAMU (Município - Encargos)	Municipal	38.000,00	
		3.3.50.00 Transfência a Entidades sem fins lucrativos			
		Taxa Porto, ISO, Rede Feminina	Municipal	100.000,00	
		Outras Despesas Correntes (Manutenção)			
		- Média e Alta Complexidade - Municipal	Municipal	971.961,00	
		- Media Alta Complexidade (120101)	Federal	991.718,64	
		- Mamografia (FAEC) (120201)	Federal	150.000,00	
		- Média e Alta Complexidade - Municipal	Municipal	500.000,00	
3.3.90.00 CEO - Prótese Dentária: (120101)	Federal	60.000,00			
CEO - Prótese Dentária: (4.1.7.2.2.33.04.00.00.00)	Estadual	10.800,00			
CEO - Estado (4.1.7.2.2.33.02.00.00.00)	Estadual	39.600,00			
CAPS - 120104	Federal	176.000,00			
SAMU (Federal) (120102)	Federal	17.531,75			
Deficiência Mental e Altismo (120101)	Federal	103.909,80			
Oxigênio (1.7.2.2.33.04.00.00.00)	Estadual	22.500,00			
3.1.71.00 Transfência a Consórcios Públicos					
CIS Amurel (Pessoal)	Municipal	15.000,00			
3.3.71.00 Transfência a Consórcios Públicos					
CIS Amurel (Outras Desp. Correntes)	Municipal	234.000,00			
4.4.90.00 Investimento					
SAMU (Federal) (120102)	Federal	5.000,00			
CAPS (120104)	Federal	30.000,00			
TOTAL				3.918.117,94	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.974.389,50
Vinculado	1.943.728,44
TOTAL	3.918.117,94

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Saúde de Imbituba

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.121	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais			
		Secretaria/ Fundo	Municipal	4.134.080,87	
		Saúde Bucal (110203)	Federal	187.320,00	
		NASF (110204)	Federal	185.643,12	
		PSF (110201)	Federal	1.112.280,00	
		PSF (Próprio)	Municipal	688.542,98	
		PACS (110202)	Federal	892.888,86	
	PMAQ (110205)	Federal	237.600,00		
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)			
		Secretaria/ Fundo	Municipal	700.000,00	
		NASF (110204)	Federal	35.000,00	
		PAB (Fixo) (110100)	Federal	891.821,96	
		PACS (110202)	Federal	79.147,14	
		PMAQ (110205)	Federal	118.400,00	
		Co - Financiamento (4.1.7.2.2.33.03.00.00.00)	Estadual	272.400,00	
	Programa Saúde na Escola (110206)	Federal	40.000,00		
	4.4.90.00	Investimentos			
		Secretaria/ Fundo	Municipal	50.000,00	
		NASF (110204)	Federal	19.356,88	
		PAB (Fixo) (110100)	Federal	40.000,00	
		PMAQ (110205)	Federal	40.000,00	
Gestão do SUS (150101)	Federal	174.900,00			
TOTAL				9.899.381,81	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	5.572.623,85
Vinculado	4.326.757,96
TOTAL	9.899.381,81

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Fundo Municipal de Saúde de Imituba

PROJETOS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
1.023	4.4.90.00	Investimentos		
		Unidade Sanitária de Vila Alvorada	Municipal	25.000,00
		Unidade Sanitária de Vila Alvorada (4.2.4.7.1.01.01.00.00.00)	Federal	306.000,00
		Unidade Sanitária de Campo da Aviação	Municipal	60.000,00
		Unidade Sanitária de Campo da Aviação (4.2.4.7.1.01.01.00.00.00)	Federal	180.000,00
		Unidade Sanitária de Araçatuba	Municipal	25.000,00
		Unidade Sanitária de Araçatuba (4.2.4.7.1.01.01.00.00.00)	Federal	205.000,00
		Unidade Sanitária de Paes Leme	Municipal	60.000,00
Unidade Sanitária de Paes Leme (4.2.4.7.2.01.01.00.00.00)	Estadual	180.000,00		
T O T A L				1.041.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	170.000,00
Vinculado	871.000,00
TOTAL	1.041.000,00

TOTAL GERAL

Recurso	Valor
Próprio	8.232.013,35
Vinculado	7.872.684,60
TOTAL	16.104.697,95

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Exercício de 2013

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.078	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Folha SEDESTH	Municipal	1.000.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
			Manutenção SEDESTH	Municipal	180.000,00
		3.3.50.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III - MSE	Federal	27.900,00
			Transferências à Entidades sem fins Lucrativos		
4.4.90.00	Manutenção SEDESTH	Municipal	40.000,00		
	Proteção Social Especial - Piso Trnsição Média Complexidade - APAE	Federal	19.064,20		
		Investimento			
		Manutenção SEDESTH	Municipal	10.000,00	
		IGD - SUAS	Federal	13.000,00	
TOTAL					1.289.964,20

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	1.230.000,00
Vinculado	59.964,20
TOTAL	1.289.964,20

MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S.					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.068	Manutenção do CREAS	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Programa Sentinela	Municipal	40.000,00
		3.3.90.00	Proteção Social Especial - Piso Fixo Média Complexidade -Programa Sentinela	Federal	112.200,00
			Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Programa Sentinela	Municipal	15.000,00	
TOTAL					167.200,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	55.000,00
Vinculado	112.200,00
TOTAL	167.200,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba

MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.				
Ação	Código	Descrição	Origem	
2.067	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Manutenção do CRAS	Federal	72.900,00
		Manutenção do CRAS	Municipal	60.000,00
	4.4.90.00	Investimento		
		Manutenção do CRAS	Federal	5.000,00
T O T A L				137.900,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	60.000,00
Vinculado	77.900,00
TOTAL	137.900,00

ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL				
Ação	Código	Descrição	Origem	
2.070	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Manutenção	Municipal	150.000,00
T O T A L				150.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	150.000,00
Vinculado	-
TOTAL	150.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Ação	Código	Descrição	Origem	
2.075	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Programa Bolsa Família - IGD	Federal	36.000,00
	4.4.90.00	Investimento		
		Programa Bolsa Família - IGD	Federal	5.000,00
T O T A L				41.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	-
Vinculado	41.000,00
TOTAL	41.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba

PROGRAMA VIVENDO A MELHOR IDADE				
Ação	Código	Descrição	Origem	
2.081		Vivendo a Melhor Idade		
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Vivendo a Melhor Idade	Municipal	75.000,00
T O T A L				75.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	75.000,00
Vinculado	-
TOTAL	75.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI				
Ação	Código	Descrição	Origem	
2.085		Manutenção do PETI		
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Proteção Social Especial - PETI	Federal	19.000,00
		PETI	Municipal	50.000,00
T O T A L				69.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	50.000,00
Vinculado	19.000,00
TOTAL	69.000,00

PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				
Ação	Código	Descrição	Origem	
2.109		Família Acolhedora		
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Programa Família Acolhedora	Municipal	130.000,00
		Programa Família Acolhedora (Convênio Estado)	Estado	10.000,00
	4.4.90.00	Investimento		
		Programa Família Acolhedora (Convênio Estado)	Estado	10.000,00
T O T A L				150.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	130.000,00
Vinculado	20.000,00
TOTAL	150.000,00

TOTAL GERAL

Recurso	Valor
Próprio	1.750.000,00
Vinculado	330.064,20
TOTAL	2.080.064,20

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.052	Manutenção do FMDCA	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção FMDCA	Municipal	65.000,00
		4.4.90.00	Investimento Manutenção FMDCA	Municipal	8.000,00
2.126	Construindo o Futuro	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Convênio Votorantim	Municipal	40.000,00
		4.4.90.00	Investimento Convênio Votorantim	Municipal	20.000,00
T O T A L					133.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	133.000,00
Vinculado	-
TOTAL	133.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Fundo Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas de Imbituba

FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.048	Manutenção do FUNPRED	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
			Manutenção FUNPRED	Municipal	5.000,00
		4.4.90.00	Investimento		
		Manutenção FUNPRED	Municipal	1.000,00	
TOTAL				6.000,00	

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	6.000,00
Vinculado	-
TOTAL	6.000,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Fundo Municipal de Habitação de Imbituba

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA						
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor		
2.043		Viver Bem	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Projeto Viver Bem	Municipal	22.000,00
			4.4.90.00	Investimento Projeto Viver Bem Convênio Habitação	Municipal Federal	8.000,00 200.000,00
		TOTAL				230.000,00

Total por Recursos:

Recurso	Valor
Próprio	30.000,00
Vinculado	200.000,00
TOTAL	230.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Educação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2013

ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.006	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)		
		Ensino Fundamental (Próprio)	Municipal	1.600.000,00
	Ensino Fundamental (Salário Educação)	Federal	160.000,00	
	4.4.90.00	Investimento		
		Ensino Fundamental (Próprio)	Municipal	100.000,00
		Ensino Fundamental (Salário Educação)	Federal	30.000,00
T O T A L				1.890.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	1.700.000,00
Vinculado	190.000,00
TOTAL	1.890.000,00

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.008	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais		
		Folha Ensino Infantil	Municipal	2.300.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos	Municipal	350.000,00
		Convenio Creche Colônia de Pescadores		
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)	Municipal	600.000,00	
		Ensino Infantil (Próprio)		
4.4.90.00	Investimento	Municipal	25.000,00	
		Ensino Infantil (Próprio)		
T O T A L				3.275.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	3.275.000,00
Vinculado	-
TOTAL	3.275.000,00

APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.037	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção)	Municipal	100.000,00
		Manutenção		
T O T A L				100.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	100.000,00
Vinculado	-
TOTAL	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Educação

S.O.M.E.					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.009	Manutenção do S.O.M.E.	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção do SOME (Salário Educação) Manutenção do SOME (Recursos Próprios)	Federal Municipal	340.000,00 50.000,00
T O T A L				390.000,00	

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	50.000,00
Vinculado	340.000,00
TOTAL	390.000,00

FUNDEB					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.007	Manutenção do FUNDEB	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Fundeb 60% Fundeb 40%	Federal Federal	7.200.000,00 1.700.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Fundeb 40%	Federal	70.000,00
	4.4.90.00	Investimento Fundeb 40%	Federal	40.000,00	
	T O T A L				9.010.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	-
Vinculado	9.010.000,00
TOTAL	9.010.000,00

PROIETO EDUCA-AÇÃO					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
1.007	Projeto Educa-Ação	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção Educa-Ação	Municipal	15.000,00
T O T A L				15.000,00	

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	15.000,00
Vinculado	-
TOTAL	15.000,00

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.010	Qualificação do Atendimento a Educação Especial	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção A.E.E. (Educação Especial)	Municipal	20.000,00
T O T A L				20.000,00	

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	20.000,00
Vinculado	-
TOTAL	20.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Educação

SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.005	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Merenda Escolar - Ensino Fundamental (Apoio)	Municipal	15.000,00
2.103	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Merenda Escolar - Ensino Fundamental (Próprio) Merenda Escolar - Ensino Fundamental (Vinculado) - PNAEF Merenda Escolar - Creche (Próprio) Merenda Escolar - Creche (Vinculado) - PNAEC Merenda Escolar - Pré-Escolar (Próprio) Merenda Escolar - Pré-Escolar (Vinculado) - PNAEP Merenda Escolar - Mais Educação (Próprio) Merenda Escolar - Mais Educação (Vinculado)	Municipal Federal Municipal Federal Municipal Federal Municipal Federal	220.000,00 130.000,00 330.000,00 150.000,00 80.000,00 60.000,00 15.000,00 60.000,00
TOTAL				1.060.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	660.000,00
Vinculado	400.000,00
TOTAL	1.060.000,00

TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.012	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Transporte Escolar Fundamental - Vinculado Transporte Escolar Fundamental - Próprio	Federal Municipal	75.000,00 20.000,00
2.104	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Transporte Escolar Infantil - Vinculado Transporte Escolar Infantil - Próprio	Federal Municipal	10.000,00 5.000,00
2.105	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Transporte Escolar Médio - Vinculado Transporte Escolar Médio - Próprio	Federal Municipal	30.000,00 20.000,00
TOTAL				160.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	45.000,00
Vinculado	115.000,00
TOTAL	160.000,00

PASSE ESCOLAR				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.013	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Passe Escolar Fundamental - Vinculado	Estadual	400.000,00
2.106	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Passe Escolar Médio - Vinculado	Estadual	460.000,00
TOTAL				860.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	-
Vinculado	860.000,00
TOTAL	860.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Educação

DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.123	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) PDDE	Federal 5.000,00
T O T A L				5.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	-
Vinculado	5.000,00
TOTAL	5.000,00

PRÓ-JOVEM				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.130	Implementação do Pró-Jovem	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Programa Pró-Jovem (Vinculado) Programa Pró-Jovem	Federal Municipal 546.707,70 50.000,00
T O T A L				596.707,70

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	50.000,00
Vinculado	546.707,70
TOTAL	596.707,70

CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
1.005	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental	4.4.90.00	Investimento Salário Educação Recursos Próprios	Federal Municipal 300.000,00 200.000,00
T O T A L				500.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	200.000,00
Vinculado	300.000,00
TOTAL	500.000,00

CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
1.037	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Infantil	4.4.90.00	Investimento PAC II - Proinfância - Construção de Creches (Convênio União) Recursos Próprios	Federal Municipal 1.448.633,71 100.000,00
T O T A L				1.548.633,71

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	100.000,00
Vinculado	1.448.633,71
TOTAL	1.548.633,71

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Educação

REEQUIPAMENTO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
1.004	Reequipamentos de CEI's	4.4.90.00 Investimento Recursos Próprios	Municipal	100.000,00
T O T A L				100.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	100.000,00
Vinculado	-
TOTAL	100.000,00

TRANSPORTE ESCOLAR - FROTA				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
1.009	Transporte Escolar - FROTA	4.4.90.00 Investimento Recursos Próprios	Municipal	50.000,00
T O T A L				50.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	50.000,00
Vinculado	-
TOTAL	50.000,00

CONVÊNIO ESCOLA BALÉ BOLSHOI				
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor
2.011	Convênio Escola Balé Bolshoi	3.3.90.00 Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	18.000,00
T O T A L				18.000,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	18.000,00
Vinculado	-
TOTAL	18.000,00

TOTAL GERAL

Recurso	Valor
Próprio	6.383.000,00
Vinculado	13.215.341,41
TOTAL	19.598.341,41

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.088	Manutenção do Departamento de Esportes	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Folha de Pagamento	Municipal	170.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção Departamento	Municipal	50.000,00
		4.4.90.00	Investimento Manutenção Departamento	Municipal	5.000,00
2.089	Destaques no Esporte	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	5.500,00
2.090	Esporte Cidadão	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	30.000,00
2.091	Participa Imbituba	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	50.000,00
2.092	Festivais e Campeonatos Esportivos	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	25.000,00
1.032	Espaço Esportivo nas Praças	4.4.90.00	Investimento Recursos Próprios	Municipal	20.000,00
T O T A L					355.500,00

Total por Recursos

Recurso	Valor
Próprio	355.500,00
Vinculado	-
TOTAL	355.500,00

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
 Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Ação	Código	Descrição	Origem	Valor	
2.097	Manutenção do Departamento de Cultura	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais Folha de Pagamento	Municipal	30.000,00
		3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Manutenção Departamento	Municipal	15.000,00
		4.4.90.00	Investimento Manutenção Departamento	Municipal	5.000,00
2.093	Resgate da Cultura Imbitubense	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	5.000,00
2.094	Reequipamento da Biblioteca Municipal	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	5.000,00
		4.4.90.00	Investimento Recursos Próprios	Municipal	5.000,00
2.095	Cultura Itinerante	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	5.000,00
2.096	Eventos Culturais	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes (Manutenção) Recursos Próprios	Municipal	5.000,00
T O T A L					75.000,00

Total por Recursos	
Recurso	Valor
Próprio	75.000,00
Vinculado	-
TOTAL	75.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013									
QUADRO GERAL DA DESPESA									
Órgão	Unid	Descrição	2013				Total		TOTAL
			Próprio		Vinculado		Próprio	Vinculado	
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento			
01	01	Câmara	2.490.000,00	150.000,00	-	-	2.640.000,00	-	2.640.000,00
02	01	Gabinete	1.000.000,00	20.000,00	-	-	1.020.000,00	-	1.020.000,00
03	01	Administração	1.945.700,00	100.300,00	-	-	2.046.000,00	-	2.046.000,00
04	01	Fazenda	1.958.000,00	35.000,00	-	-	1.993.000,00	-	1.993.000,00
14	01	Reserva de contingência	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
13	01	Encargos da Dívida	1.900.999,00	-	-	-	1.900.999,00	-	1.900.999,00
13	01	Amortização da Dívida	-	3.000.000,00	-	-	3.000.000,00	-	3.000.000,00
05	01	Infantil	3.255.000,00	225.000,00	15.000,00	1.448.633,71	3.480.000,00	1.463.633,71	4.943.633,71
		Fundeb 60%	-	-	7.200.000,00	-	-	7.200.000,00	7.200.000,00
		Fundeb 40%	-	-	1.770.000,00	40.000,00	-	1.810.000,00	1.810.000,00
		Nutrição - Merenda Escolar	645.000,00	-	400.000,00	-	645.000,00	400.000,00	1.045.000,00
		Fundamental - Outros	1.700.000,00	350.000,00	975.000,00	330.000,00	2.050.000,00	1.305.000,00	3.355.000,00
		Médio	20.000,00	-	490.000,00	-	20.000,00	490.000,00	510.000,00
		Superior	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
		Especial	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	20.000,00
	Jovens e Adultos	68.000,00	-	546.707,70	-	68.000,00	546.707,70	614.707,70	
	02	Esporte	330.500,00	25.000,00	-	-	355.500,00	-	355.500,00
03	Cultura	65.000,00	10.000,00	-	-	75.000,00	-	75.000,00	
08	01	Seinfra	8.122.000,00	1.140.000,00	-	1.518.700,00	9.262.000,00	1.518.700,00	10.780.700,00
		Trânsito	445.000,00	100.000,00	-	-	545.000,00	-	545.000,00
		Funrebom	250.000,00	160.000,00	-	-	410.000,00	-	410.000,00
09	01	Agricultura	543.000,00	9.287,65	-	-	552.287,65	-	552.287,65
24	01	Sedtur	835.000,00	300.000,00	400.000,00	2.900.000,00	1.135.000,00	3.300.000,00	4.435.000,00
		Fundetur	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	10.000,00
25	01	Sedurb	1.110.000,00	30.000,00	-	-	1.140.000,00	-	1.140.000,00
		Saneamento	20.000,00	50.000,00	-	100.000,00	70.000,00	100.000,00	170.000,00
		Meio Ambiente	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	25.000,00
29	01	Procuradoria	650.000,00	5.000,00	-	-	655.000,00	-	655.000,00
		Precatórios	800.000,00	-	-	-	800.000,00	-	800.000,00
35	01	Controladoria	180.000,00	5.000,00	-	-	185.000,00	-	185.000,00
36	01	Regional Norte	1.290.000,00	60.000,00	-	-	1.350.000,00	-	1.350.000,00
37	01	Regional Sul	960.000,00	60.000,00	-	-	1.020.000,00	-	1.020.000,00
13	01	Secretaria Saúde	8.002.013,35	230.000,00	6.477.427,72	1.395.256,88	8.232.013,35	7.872.684,60	16.104.697,95
19	01	Fundo Social	1.740.000,00	10.000,00	297.064,20	33.000,00	1.750.000,00	330.064,20	2.080.064,20
		FMDCA	105.000,00	28.000,00	-	-	133.000,00	-	133.000,00
		Habitação	22.000,00	8.000,00	-	200.000,00	30.000,00	200.000,00	230.000,00
		FUNPRED	5.000,00	1.000,00	-	-	6.000,00	-	6.000,00
Total			40.712.212,35	6.111.587,65	18.571.199,62	7.965.590,59	46.823.800,00	26.536.790,21	73.360.590,21

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PLANEJAMENTO RECEITAS LDO 2013

Títulos	Classificação	Tipo	Valor 2013
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana (PMI)	Tributária	Corrente	1.500.000,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana (Educação)	Tributária	Corrente	625.000,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana (Saúde)	Tributária	Corrente	375.000,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho (PMI)	Tributária	Corrente	240.000,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho (Educação)	Tributária	Corrente	100.000,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho (Saúde)	Tributária	Corrente	60.000,00
IRRF s/ Outros Rendimentos (PMI)	Tributária	Corrente	3.000,00
IRRF s/ Outros Rendimentos (Educação)	Tributária	Corrente	1.250,00
IRRF s/ Outros Rendimentos (Saúde)	Tributária	Corrente	750,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir (PMI)	Tributária	Corrente	360.000,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir (Educação)	Tributária	Corrente	150.000,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir (Saúde)	Tributária	Corrente	90.000,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (PMI)	Tributária	Corrente	6.000.000,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (Educação)	Tributária	Corrente	2.500.000,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (Saúde)	Tributária	Corrente	1.500.000,00
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	Tributária	Corrente	130.000,00
Tx de Autorização e Funcionamento de Transporte	Tributária	Corrente	50.000,00
Tx de Utilização de Área de Domínio Público	Tributária	Corrente	50.000,00
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	Tributária	Corrente	830.000,00
Tx de Cemitérios	Tributária	Corrente	4.000,00
Tx de Limpeza Pública	Tributária	Corrente	650.000,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	Tributária	Corrente	120.000,00
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	Contribuição	Corrente	1.500.000,00
Aluguéis de Imóveis Urbanos	Patrimonial	Corrente	40.000,00
Rec. Remun. FUNDEB 60%	Patrimonial	Corrente	70.000,00
Rec. Remun. FUNDEB 40%	Patrimonial	Corrente	40.000,00
Rem.Dep.Banc. FNDE - PNAE Fundamental	Patrimonial	Corrente	1.300,00
Rem.Dep.Banc. FNDE - PNAE Creche	Patrimonial	Corrente	800,00
Rem.Dep.Banc. FNDE - PNAE Pré Escolar	Patrimonial	Corrente	150,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE Médio	Patrimonial	Corrente	150,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE Fundam	Patrimonial	Corrente	1.500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - PNATE Infant	Patrimonial	Corrente	300,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc - SAL.EDUCAÇÃO	Patrimonial	Corrente	10.000,00
Rec Rem Dep Banc - PDDE	Patrimonial	Corrente	200,00
Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	Patrimonial	Corrente	3.700,00
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	Patrimonial	Corrente	1.000,00
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc-Média Complexidade	Patrimonial	Corrente	1.000,00
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Sentinela	Patrimonial	Corrente	3.000,00
Rec. Remun. Piso Básico Fixo	Patrimonial	Corrente	2.300,00
Rec. Remun. Piso Fixo Média Complexidade - III MSE	Patrimonial	Corrente	1.500,00
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	Patrimonial	Corrente	300.000,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	Serviços	Corrente	45.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios (PMI)	Transferências	Corrente	10.080.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios (Educação)	Transferências	Corrente	4.200.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios (Saúde)	Transferências	Corrente	2.520.000,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural (PMI)	Transferências	Corrente	3.600,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural (Educação)	Transferências	Corrente	1.500,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural (Saúde)	Transferências	Corrente	900,00
Demais Transf. da União	Transferências	Corrente	80.000,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	Transferências	Corrente	67.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Transferências	Corrente	220.000,00
ATENÇÃO BÁSICA			
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	Transferências	Corrente	931.821,96
Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)			
Saúde Família - SF	Transferências	Corrente	1.112.280,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Transferências	Corrente	972.036,00
Saúde Bucal - SB	Transferências	Corrente	187.320,00
Núcleo Apoio Família - NASF	Transferências	Corrente	240.000,00

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PLANEJAMENTO RECEITAS LDO 2013

Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	Transferências	Corrente	396.000,00
Programa Saúde na Escola	Transferências	Corrente	40.000,00
ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar			
Teto Financeiro	Transferências	Corrente	1.155.628,44
Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	Transferências	Corrente	150.000,00
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Transferências	Corrente	79.200,00
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Transferências	Corrente	336.000,00
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC			
Mamografia para Rastreamento	Transferências	Corrente	150.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Piso de Vigilância Sanitária - PFVISA			
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Transferências	Corrente	10.000,00
Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	Transferências	Corrente	5.000,00
Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVPVS			
Incentivo HIV/DST	Transferências	Corrente	27.000,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
Incentivo HIV AIDS e outras DST	Transferências	Corrente	60.000,00
Centro de Zoonozes	Transferências	Corrente	150.000,00
Vigilância e Promoção da Saúde			
Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	Transferências	Corrente	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
Básico da Assistência Farmacêutica			
Componente Básico de Assistência farmacêutica	Transferências	Corrente	198.298,20
GESTÃO DO SUS			
Qualificação da Gestão do SUS			
Gestão de Políticas de Saúde	Transferências	Corrente	174.900,00
Proteção Social Especial - Piso Fixo Média Complexidade - Programa Sentinela	Transferências	Corrente	109.200,00
Proteção Social Especial - Piso de Transição de Média Complexidade	Transferências	Corrente	18.064,20
Proteção Social Especial - Piso Variável Média Complexidade - PETI	Transferências	Corrente	19.000,00
IGD - Programa Bolsa Família	Transferências	Corrente	40.000,00
Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	Transferências	Corrente	75.600,00
Proteção Social Especial - Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	Transferências	Corrente	26.400,00
IGD - SUAS	Transferências	Corrente	13.000,00
Transf. do Salário-Educação	Transferências	Corrente	820.000,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE - Infantil	Transferências	Corrente	4.800,00
Transf Diretas do FNDE - Alimentação Escolar - Fundamental PNAEF	Transferências	Corrente	128.700,00
Transf Diretas do FNDE - Alimentação Escolar - Creche PNAEC	Transferências	Corrente	149.200,00
Transf Diretas do FNDE - Alimentação Escolar - Pré-Escola PNAEP	Transferências	Corrente	59.850,00
Transf Diretas do FNDE - Alimentação Escolar - Mais Educação Fundamental	Transferências	Corrente	60.000,00
Transf Diretas do FNDE - Transporte Escolar - Médio	Transferências	Corrente	29.850,00
Transf Diretas do FNDE - Transporte Escolar - Fundamental	Transferências	Corrente	73.500,00
Transf Diretas do FNDE - Transporte Escolar - Infantil	Transferências	Corrente	9.700,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 (PMI)	Transferências	Corrente	45.000,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 (Educação)	Transferências	Corrente	18.750,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96 (Saúde)	Transferências	Corrente	11.250,00
Cota-Parte do ICMS (PMI)	Transferências	Corrente	8.400.000,00
Cota-Parte do ICMS (Educação)	Transferências	Corrente	3.500.000,00
Cota-Parte do ICMS (Saúde)	Transferências	Corrente	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA (PMI)	Transferências	Corrente	1.470.000,00
Cota-Parte do IPVA (Educação)	Transferências	Corrente	612.500,00
Cota-Parte do IPVA (Saúde)	Transferências	Corrente	367.500,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação (PMI)	Transferências	Corrente	150.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação (Educação)	Transferências	Corrente	62.500,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação (Saúde)	Transferências	Corrente	37.500,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	Transferências	Corrente	115.000,00
Farmácia Básica - Estado	Transferências	Corrente	180.900,00
Trasnf. SUS - Estado - CEO	Transferências	Corrente	39.600,00
Co-Financiamento Atenção Básica	Transferências	Corrente	272.400,00

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PLANEJAMENTO RECEITAS LDO 2013

Média e Alta Complexidade - Estado	Transferências	Corrente	33.300,00
Convenio Passe Escolar - Estado - Médio	Transferências	Corrente	460.000,00
Convenio Passe Escolar - Estado - Fundamental	Transferências	Corrente	400.000,00
Transf. de Recursos FUNDEB 60%	Transferências	Corrente	7.000.000,00
Transf. de Recursos do FUNDEB 40 %	Transferências	Corrente	1.900.000,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	Transferências	Corrente	10.000,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados (Custeio)	Transferências	Corrente	10.000,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU (PMI)	Outras	Corrente	30.000,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU (Educação)	Outras	Corrente	12.500,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU (Saúde)	Outras	Corrente	7.500,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS (PMI)	Outras	Corrente	96.000,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS (Educação)	Outras	Corrente	40.000,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS (Saúde)	Outras	Corrente	24.000,00
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	Outras	Corrente	7.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU (PMI)	Outras	Corrente	240.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU (Educação)	Outras	Corrente	100.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU (Saúde)	Outras	Corrente	60.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS (PMI)	Outras	Corrente	48.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS (Educação)	Outras	Corrente	20.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS (Saúde)	Outras	Corrente	12.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	Outras	Corrente	100.000,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	Outras	Corrente	250.000,00
Multas por Auto de Infração	Outras	Corrente	1.000,00
Outras Restituições	Outras	Corrente	10.000,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU (PMI)	Outras	Corrente	420.000,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU (Educação)	Outras	Corrente	175.000,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU (Saúde)	Outras	Corrente	105.000,00
Rec. Div. Ativ. do ISS (PMI)	Outras	Corrente	90.000,00
Rec. Div. Ativ. do ISS (Educação)	Outras	Corrente	37.500,00
Rec. Div. Ativ. do ISS (Saúde)	Outras	Corrente	22.500,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	Outras	Corrente	300.000,00
Outras Receitas	Outras	Corrente	50.000,00
Alien. de Imóveis Urbanos	Alienação	Capital	100.000,00
Transferências de Convênios p/ SUS - União	Transferências	Capital	691.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	Transferências	Capital	-
PAC II - Proinfância - Construção de Creches	Transferências	Capital	1.448.633,71
PROJOVEM	Transferências	Corrente	546.707,70
Outras Transferências da União (PMI)	Transferências	Capital	1.800.000,00
Outras Transferências de Convênios do Estado (PMI)	Transferências	Corrente	400.000,00
Transferências de Convênios p/ SUS - Estado (Investimento)	Transferências	Capital	180.000,00
Transf. de Conv. da União Destin. Progr Assist Soc (Habitação)	Transferências	Capital	200.000,00
Outras Transferências de Convênios do Estado (PMI)	Transferências	Capital	2.600.000,00
Outras Transferências de Convênios do Estado (Social)	Transferências	Capital	10.000,00
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	Deduções	Corrente -	3.360.000,00
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - ITR	Deduções	Corrente -	1.200,00
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - LC 87/96	Deduções	Corrente -	15.000,00
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS	Deduções	Corrente -	2.800.000,00
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - IPVA	Deduções	Corrente -	490.000,00
Ded. Rec. p/ Formação FUNDEB - IPI Exp.	Deduções	Corrente -	50.000,00
			73.360.590,21

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PLANEJAMENTO RECEITAS LDO 2013



Decreto PMI Nº 052.2012

DECRETO PMI Nº 052, de 27 de abril de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para novos itens orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Construção da Sede do Poder Executivo

04.122.0003-1.003

4.4.90.00.00.00.00.0104 (0161) Aplicações Diretas 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÔMICO

Condomínio Industrial

22.661.0008-1.018

4.4.90.00.00.00.00.0104 (0163) Aplicações Diretas 570.000,00

Total 820.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos de Alienação de Imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de abril de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 059.2012

DECRETO PMI Nº 059, de 10 de maio de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.381.035,95 (um milhão e trezentos e oitenta e um mil e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para novos itens orçamentários, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Construção da Sede do Poder Executivo

04.122.0003-1.003

4.4.90.00.00.00.00.0172 (0164) Aplicações Diretas 200.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0014-2.061

3.3.90.00.00.00.00.0207 (0047) Aplicações Diretas 18.108,28

3.3.90.00.00.00.00.0208 (0048) Aplicações Diretas 109.040,55

3.3.90.00.00.00.00.0216 (0057) Aplicações Diretas 63.888,55

Manutenção da Atenção Básica

10.301.0014-2.121

4.4.90.00.00.00.00.0225 (0049) Aplicações Diretas 23.296,00
 3.3.90.00.00.00.00.0209 (0050) Aplicações Diretas 168.964,78
 3.1.90.00.00.00.00.0210 (0051) Aplicações Diretas 90.177,47
 3.1.90.00.00.00.00.0226 (0052) Aplicações Diretas 30.836,76
 4.4.90.00.00.00.00.0217 (0053) Aplicações Diretas 130.500,68
 3.3.90.00.00.00.00.0219 (0059) Aplicações Diretas 40.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.0220 (0060) Aplicações Diretas 70.717,09
 4.4.90.00.00.00.00.0219 (0062) Aplicações Diretas 49.704,00
 Manutenção da Assistência Farmacêutica
 10.303.0014-2.120
 3.3.90.00.00.00.00.0211 (0054) Aplicações Diretas 24.659,93
 3.3.90.00.00.00.00.0218 (0058) Aplicações Diretas 31.725,48
 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
 10.304.0014-2.057
 3.3.90.00.00.00.00.0212 (0055) Aplicações Diretas 190.911,95
 Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
 10.304.0014-2.057
 3.3.90.00.00.00.00.0214 (0056) Aplicações Diretas 11.604,43
 4.4.90.00.00.00.00.0214 (0061) Aplicações Diretas 61.900,00
 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
 10.301.0014-1.023
 4.4.90.00.00.00.00.0228 (0063) Aplicações Diretas 65.000,00
 Total 1.381.035,95

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta de recursos do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurado no Exercício de 2011 no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), Superávit Financeiro de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde (Federal) no valor de R\$ 886.444,55 (oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e Superávit de Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde (Estadual) no valor de R\$ 229.591,40 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão

 

Decreto PMI Nº 080.2012

DECRETO PMI Nº 080, de 22 de junho de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.830,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta centavos), para novo item orçamentário e reforço de dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Manutenção do FUNDEB

05.361.0009-2.007

3.1.90.00.00.00.00.00.0165 (0033) Aplicações Diretas 400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014-2.021
3.3.90.00.00.00.00.00.0230 (0065) Aplicações Diretas 32.830,00
Total 432.830,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta de recursos do excesso de arrecadação do Programa Saúde na Escola - PSE (federal) no valor de R\$ 32.830,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais) e Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Decreto PMI Nº 091.2012

DECRETO PMI Nº 091, de 26 de julho de 2012.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, nos termos da Lei nº 4.001, de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para novos itens orçamentários e reforço de dotações orçamentárias como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Construção da Sede do Poder Executivo
04.122.0003-1.003
4.4.90.00.00.00.00.00.0172 (0164) Aplicações Diretas 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA
Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0014-2.061
3.3.90.00.00.00.00.00.0228 (0066) Aplicações Diretas 310.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00.0228 (0068) Transf. a Consórcios Públicos 10.000,00
Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
10.304.0014-2.057
4.4.90.00.00.00.00.00.0228 (0067) Aplicações Diretas 60.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
10.301.0014-1.023
4.4.90.00.00.00.00.00.0228 (0063) Aplicações Diretas 110.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Assistência Social
08.422.0013-2.078
3.1.90.00.00.00.00.00.0163 (0024) Aplicações Diretas 100.000,00
Total 740.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta de recursos do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurado no Exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Iomerê

PREFEITURA

Notificação de Recebimento de Recursos

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997 notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

Data de crédito	Origem	DESTINAÇÃO	Valor (R\$)
27/09/2012	FNS	PMAQ	11.000,00
27/09/2012	FNS	PSF	430,00
27/09/2012	FNS	PSB	130,00
27/09/2012	FNS	PSB	2.230,00
27/09/2012	SES	FB	1.028,62
28/09/2012	FNS	FB	1.123,28
02/10/2012	FNDE	PNATE	4.513,88
02/10/2012	FNDE	PNAE	2.746,00

Secretaria de Administração e Finanças

Ipumirim

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 45/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 45/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2012, Processo de Licitação nº 25/2012, homologado em 01 de outubro de 2012

Objeto: aquisição de equipamento laboratorial, destinado a Unidade Básica de Saúde.

Valor: R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)

Assinatura: 03/10/2012 Vigência: 03/10/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na AV.DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES Nº 1395, Bairro ZONA 04, cidade de MARINGÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.486.788/0001-13.

Extrato de Contrato Nº 46/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 46/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012, Processo de Licitação nº 22/2012,

homologado em 01 de outubro de 2012

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial, destinado a Unidade Básica de Saúde.

Valor: R\$ 4.332,00 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais)

Assinatura: 03/10/2012 Vigência: 03/10/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, situada na AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº 220, Bairro CENTRO, cidade de RIO DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.

Extrato de Contrato Nº 47/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 47/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012, Processo de Licitação nº 22/2012, homologado em 01 de outubro de 2012

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial, destinado a Unidade Básica de Saúde.

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Assinatura: 03/10/2012 Vigência: 03/10/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na AV. ARISTIDE RIBEIRO, 190, Bairro BAIRRO JARDIM RIBEIR, cidade de VARGINHA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.243/0001-54.

Extrato de Contrato Nº 48/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 48/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012, Processo de Licitação nº 22/2012, homologado em 01 de outubro de 2012.

Objeto: aquisição de equipamentos hospitalar e laboratorial, destinado a Unidade Básica de Saúde.

Valor: R\$ 4.780,00 (Quatro Mil Setecentos e Oitenta Reais)

Assinatura: 03/10/2012 Vigência: 03/10/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: QUALYMEDIC COMERCIO ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP, situada na RUA ANTONIO SCHROEDER, 960-LOJA 03, Bairro BELA VISTA, cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.763.524/0001-98.

Itapoá

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 40/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;
Empresa: NEW DALBRA MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.339.715/0001-97, com Inscrição Estadual sob n.º 90269617-23, com sede a Rua Nunes Machado, nº 1146, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.250-000.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012 - PROCESSO Nº 77/2012;

Objeto: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 04/10/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 04 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 38/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;
Empresa: SERV INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.122.836/0001-11, com Inscrição Estadual sob n.º 252.372.441, com sede a Rua Padre Kolb, nº 985, Bairro: Bucareim, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.202-350.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012 - PROCESSO Nº 77/2012;

Objeto: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 04/10/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 04 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 39/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;
Empresa: MONICA ELISANGELA REMENHUK-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.729.404/0001-60, com Inscrição Estadual sob n.º 90357876-98, com sede a Rua Eliseu José Hipólito, nº 158, Bairro: Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.850-320.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012 - PROCESSO Nº 77/2012;

Objeto: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R\$ R\$ R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 04/10/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 04 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 41/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;
Empresa: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.162.386/0001-17, com Inscrição Estadual sob n.º 90525396-49, com sede a Rua Camões, nº 971 - CJ 302, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.040-180.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012 - PROCESSO Nº 77/2012;

Objeto: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R\$ 5.853,00 (Cinco Mil e oitocentos e cinquenta e três reais).
Data da assinatura: 04/10/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 04 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 42/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;
Empresa: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.159.503/0001-89, com Inscrição Estadual sob n.º

255496680, com sede a Rua Antenor Valentim da Silva, nº 853, bairro: Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP: 88.111-340.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012 - PROCESSO Nº 77/2012;

Objeto: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos reais).

Data da assinatura: 04/10/2012;

Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 04 de outubro de 2012.

MARIO ELOI TAVARES

Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 43/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;

Empresa: SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.096.591/0001-82, com Inscrição Estadual sob nº 90600660-08, com sede a Rua Mario Zanlorenzi, nº 2700, bairro: Campo Comprido, na cidade de Curitiba/SC, CEP: 81.230-165.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012 - PROCESSO Nº 77/2012;

Objeto: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R\$ 339,60 (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 04/10/2012;

Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 04 de outubro de 2012.

MARIO ELOI TAVARES

Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º43/2012

TERMO ADITIVO N.º43/2012 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2012 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representante pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. ELOI ROBERTO MENDES, portador do CNPJ/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal MÁRIO ELOI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPJ/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, nesta cidade, de outro lado a Empresa de outro lado a Empresa PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA com sede à Rua Álvaro Ramos, nº 311, Bairro: Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 10.354.824/0001-13 e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por sócio, o Sr. RAFAEL MEIRA SALVADOR, portador do CNPJ/MF nº 005.984.629-10 e do CI. RG nº 3.737.401-0 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para elaboração de política e do plano municipal de saneamento do Município, que compreende Plano Municipal de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 19/2012 - PROCESSO Nº 58/2012, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 41/2012 em 30 (trinta dias) contados a partir do dia 05 de outubro de 2012, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 41/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 41/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de outubro de 2012.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

MÁRIO ELOI TAVARES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

RAFAEL MEIRA SALVADOR

CONTRATANTE

ELÓI ROBERTO MENDES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Testemunhas:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Termo Aditivo N.º44/2012

TERMO ADITIVO N.º44/2012 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2012 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representante pelo Diretor de Meio ambiente, Sr. PAULO CEZAR SILVEIRA BELO, inscrito no CPF nº 130.012-991-34, e matrícula nº 304-2, e pelo Prefeito Municipal, MÁRIO ELOI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPJ/

MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, neste Município de Itapoá/SC, nesta cidade, de outro lado a Empresa PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA com sede à Rua Álvaro Ramos, nº 311, Bairro: Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.354.824/0001-13 e Inscrição Estadual Isento, representada neste ato por sócio, o Sr. RAFAEL MEIRA SALVADOR, portador do CNPF/MF nº 005.984.629-10 e do CI.RG nº 3.737.401-0 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para elaboração de política e do plano municipal de saneamento do Município, que compreende Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos sólidos - PMGIRS, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 14/2012 - PROCESSO Nº 48/2012, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 40/2012 em 30 (trinta dias) contados a partir do dia 04 de outubro de 2012, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 40/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 40/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de outubro de 2012.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
MÁRIO ELÓI TAVARES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES
LTDA
RAFAEL MEIRA SALVADOR

CONTRATANTE
PAULO CEZAR SILVEIRA BELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF:

Joaçaba

PREFEITURA

Extrato Homologação PP 22/2012/FMS - PL 39/2012/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2012/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 39/2012/FMS - PP 22/2012 FMS, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, móveis e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, destinados à manutenção das atividades dos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Empresas Vencedoras:

ALF COMÉRCIO DE ELTRODOMÉSTICOS LTDA

- Valor: R\$ 398,00

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

- Valor: R\$ 6.273,00

COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

- Valor: R\$ 6.782,60

NATALICIO DE JESUS GERALDO

- Valor: R\$ 2.162,50

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

- Valor: R\$ 8.350,00

- Valor Total Contratado: 23.966,10 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Inexigibilidade 5/2012/FMS - PL 40/2012/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Empresa Contratada:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC.

Valor Total Contratado: O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R\$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), o qual se encontra devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento..

Os quantitativos e, conseqüentemente, o valor previsto, serão

rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME

44 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.065 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2012.

RAFAEL LASKE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

JORGE RONALDO POHL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato PP 41/2012/PMJ - PL 83/2012/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2012/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados ao Festival de Dança de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 22/10/2012. Processamento do Pregão: às 16h do dia 22/10/2012, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 04 de outubro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Contrato 933/2012/PMJ - TA 2/2012

CONTRATO Nº 933/2012/PMJ - TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PEDREIRA CALDART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.386.850/0001-20, estabelecida na BR 282-KM 382, Bairro LINHA PACÍFICO, no Município de HERVAL D'OESTE/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALIRIO ANTONIO CALDART, portador da Carteira de Identidade nº 1002093399 e CPF nº 238.832.860-87, residente e domiciliado na RUA FREDERICO MEYER, 57, na cidade

de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 933/2012/PMJ, firmado em 22/05/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 46/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 23/2012/PMJ, homologado no dia 22/05/2012, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de brita graduada de segunda categoria, destinada à realização dos serviços de recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO e a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R\$ 3.773,00 (três mil setecentos e setenta e três reais), correspondentes a 4,375% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar de 70 m³ de brita graduada de 2ª categoria, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo fica incluída a seguinte Dotação Orçamentária:

1.025 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

122 - 3.3.90.00.00.00.000.1.016.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 04 de outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE - Prefeito

PEDREIRA CALDART LTDA

ALIRIO A. CALDART

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Contrato 945/2012/PMJ - TA 1/2012

CONTRATO Nº 945/2012/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE e a empresa TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.648/0001-47, estabelecida na AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO, 1499, no Município de JOAÇABA/SC, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ELIAS FAVARO, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 3.347.617 e CPF nº 041.278.079-89, residente e domiciliado na AV. SANTA TEREZINHA, 894, APTO 01, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 945/2012/PMJ, firmado em 05/07/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 27/2012/PMJ, homologado no dia 05/07/2012, cujo objeto é o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e para o Gabinete do Prefeito, para o período de setembro a dezembro de 2012, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R\$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais), correspondentes a 24,89% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, relativo à aquisição suplementar dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
R\$						
20	Leite Tipo "C" Pasteurizado	5.000	lto	TIROL	1,69	8.450,00
22	Iogurte 900 ml	560	un	TIROL	3,25	1.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 04 de outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
LEONARDO ELIAS FAVERO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIMAE

Portaria JHL 164/2012

PORTARIA SIMAE - JHL - Nº 164/2012 DE 05/10/2012
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna - SC, nomeada pela Portaria FNS-114/97, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido o Servidor Márcio Camaroto, do cargo de Mecânico de Manutenção, Padrão-4, Nível-1, Referência H-2, Matrícula 114, Lotado na Diretoria Técnica Água, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Outubro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 165/2012

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 165/2012 DE 05/10/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. D-1, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9064 do Setor de Manutenção de Eletromecânica, no período de 08 à 31 de Outubro de 2012, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010..

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 05 de Outubro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Homologação PP 44/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
 Rua Tiradentes, 123
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 44/2012 - PR

Processo Administrativo: 66/2012
 Processo de Licitação: 66/2012
 Data do Processo: 03/09/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2012
 b) Licitação Nr.: 44/2012-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 04/10/2012
 e) Data da Adjudicação: 04/10/2012 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DOS BARRILETES DE SUÇÇÃO E RECALQUE DAS EAT'S 04, 08, 09, 17 E 20 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
- 006241 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	8	0,0000	13.299,00
	8		13.299,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 632.661,74

Joaçaba, 4 de Outubro de 2012.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0119/2012 - SIMAE
 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0119/2012
 Aditivo ao Contrato JHL 0072/2012
 CONVITE JHL 0007/2012
 PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0036/2012
 PROTOCOLO Nº 1336/2012
 Data: 28/09/2012

Objeto: Com fundamento no artigo 65, da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato aditado em 15 (quinze) dias consecutivos
 CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: SEM ALTERAÇÃO DE VALORES
 PROGRAMA: PERMANECE OS MESMOS
 ELEMENTO: PERMANECE OS MESMOS
 Prazo de vigência: 15 DIAS CONSECUTIVOS

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente do SIMAE

Resumo de Contrato JHL 0123/2012 - SIMAE
 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0123/2012
 PREGÃO PRESENCIAL JHL 0044/2012
 PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0066/2012
 PROTOCOLO JHL Nº2489/2012
 Data: 04/10/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE BARRILETE DE SUCÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA TRATADA DENOMINADA EATS 004, 008, 009, 017 E 020 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
 Contratado: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
 Valor do Contrato : R\$ 13.299,00 (Treze mil, duzentos e noventa e nove reais).
 PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.051
 ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00
 Prazo de vigência: 04/10/2012 a 02/01/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

PREFEITURA

Resultado TP 22-2012 PML
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Setor de Licitação
 RESULTADO FINAL
 ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2012 - PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 30.000 M² DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NESTA CIDADE.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
 VENCEDORES: CCL CONSTRUTORA LTDA.
 VALOR: 242.100,00

Lages, 05 de outubro de 2012.
 ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
 Secretário de Administração

Contrato 286/2012 - PML
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
 CONTRATO: 286/2012

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Orleans/SC - cep: 88.870.000. Objeto: fornecimento de equipamentos para execução do Projeto Social da Av. Ponte Grande, no Município de Lages. Fundamento Legal: Processo Licitatório n.º 131/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 32/2012, aberto em 19/09/2012 e homologado em 03/10/2012. Recursos: recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso nº 0350967-85/2011, provisionados na conta: 0902.1.011 - Construção da Avenida Ponte Grande, Código de Despesa nº 85 e Elemento de Despesa nº 44905299, ano base 2012.
 VALOR: R\$ 2.209,98 (dois mil, duzentos e nove reais e noventa e oito centavos).
 PRAZO: Do Contrato, a sua vigência será da data da assinatura ate 31/12/2012.

Lages, 04 de outubro de 2012.
 RENATO NUNES DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Lages

Luzerna

PREFEITURA

Extrato Homologação Pregão FMS.041.2012 - Veículo
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
 SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão nº 0041/2012

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:
 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 081/2012, nos seguintes termos:
 - Modalidade: Pregão
 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO NOVO, ANO E MODELO MÍNIMO 2012, COM GARANTIA DE FÁBRICA, DESTINADO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC).
 - Empresa(s) Vencedora(s): DE MARCO LTDA
 - Valor Homologado: R\$ 24.400,00

Luzerna (SC), 4 de outubro de 2012.
 WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
 Gestor do FMS

Balancete Financeiro FMAS

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 09/2012

Emissão: 30/09/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	5.740,72	DESPESA ORÇAMENTARIA	26.003,65
RECEITA CORRENTE	5.740,72	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.003,65
RECEITA PATRIMONIAL	240,72		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.500,00		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.543,85	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.611,44
PREVIDENCIA SOCIAL	1.107,96	PREVIDENCIA SOCIAL	1.107,96
INSS	1.107,96	INSS	1.107,96
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	381,59	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	449,18
ISS	65,16	ISS	132,75
IRRF/GDF	316,43	IRRF/GDF	316,43
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	316,43	IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	316,43
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	18,66	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	18,66
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	18,66	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	18,66
Contribuição ASM	18,66	Contribuição ASM	18,66
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	35,64	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	35,64
Clemens Salvi Klein	35,64	Clemens Salvi Klein	35,64
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	10.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	26.003,65	> DESPESA PAGA	26.997,60
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	26.003,65	CREDITO LIQUIDADO	26.997,60
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	26.997,60
> SALDOS ANTERIORES	105.257,34	> SALDOS ATUAIS	93.932,87
APLICACOES FINANCEIRAS	105.217,34	APLICACOES FINANCEIRAS	93.892,87
BANCO DO BRASIL	40,00	BANCO DO BRASIL	40,00
> TOTAL	148.545,56	> TOTAL	148.545,56

Gestor do FMAS
WALMOR S.DRESCH NETO STROHER

Contador SC20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Edital de Receita FMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

17/09/2012 Programa Piso Variável II 1.000,00
27/09/2012 Piso Básico Fixo - PBF 4.500,00

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

03/09/2012 Co-financiamento da Atenção Básica 4.200,00
03/09/2012 Co-financiamento da Atenção Básica 4.000,00
20/09/2012 Programa Farmácia Básica 2.099,62

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

04/09/2012 Programa Vigilância em Saúde 2.782,87
06/09/2012 Programa de Atenção Básica /PAB 10.739,08
13/09/2012 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ 2.200,00
14/09/2012 Programa Farmácia Básica 2.349,40
18/09/2012 Programa Saúde da Família/PSF 14.260,00
18/09/2012 Programa de Agentes Comunitárias de Saúde/PACS 9.581,00
20/09/2012 Programa Saúde da Família/PSF Bucal 4.460,00
21/09/2012 Programa Saúde da Família/PSF 860,00
21/09/2012 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ 6.600,00
25/09/2012 Programa Saúde da Família/PSF Bucal 260,00
28/09/2012 Transferência do SUS 368,83

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

04/09/2012 Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE 1.700,00
04/09/2012 Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE 1.420,00
05/09/2012 Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE 3.462,00
05/09/2012 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE 3.704,39
20/09/2012 Transferência Salário Educação 17.789,59
21/09/2012 Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP 6.010,66

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/09/2012 Transporte Escolar - verba estadual 7.374,77

Luzerna(SC), 04 de outubro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 292/2012

PORTARIA n.º 292/2012

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença por motivo de doença da família, a servidora LÚCIA DA GLÓRIA ZEFERINO CARVALHO - matrícula nº 1137, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a



Portaria nº 231/2012.

Meleiro, 05 de Outubro de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 293 /2012

PORTARIA n.º 293 /2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora PAULA RODRIGUES DIAS, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Lúcia da Glória Zeferino Carvalho, em virtude do retorno da mesma da Licença por Motivo de Doença na Família.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2012.

Meleiro, 05 de Outubro de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Decreto N° 081/2012

DECRETO N° 081/2012, em 04 de Outubro de 2012.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2012 (SEGUNDA-FEIRA)".

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a eleição para prefeito e vereadores no Município datada para 07 de Outubro de 2012;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral utilizará as escolas municipais como locais de votação;
CONSIDERANDO a falta de tempo para limpeza das escolas para o retorno das atividades escolares após a realização do pleito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 08 de Outubro (segunda-feira), nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 04 de Outubro de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto N° 082/2012

DECRETO N° 082/2012, em 04 de Outubro de 2012.
"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente, interno e externo, nas repartições públicas do Município de Morro da Fumaça, que passa a ser:

I - Prédio da Prefeitura

O expediente, interno e externo, será alterado, com horário das 08:00 hs às 12:00 hs.

II - Secretaria Distrital (Distrito de Estação Cocal)

Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.

Outros Setores: 08:00 hs às 12:00 hs.

Horários de coleta de lixo serão definidos pelo Secretário Distrital.

III - Secretaria de Administração e Planejamento

08:00 hs às 12:00 hs.

SINE: 08:00 hs às 12:00 hs.

JUNTA MILITAR: 08:00 hs às 12:00 hs.

FUMAF: 08:00 hs às 12:00 hs.

IV - Secretaria da Educação e Cultura

Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.

Outros setores serão definidos pelo Secretário da Educação e Cultura.

V - Secretaria da Saúde

Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.

Outros setores e plantão serão definidos pelo Secretário da Saúde.

VI - Secretaria da Agricultura

Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.

Outros setores: 08:00 hs às 12:00 hs.

VII - Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social

Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.

Outros setores e plantão serão definidos pelo Secretário da Família e do

Desenvolvimento Social

VIII - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico



Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.
Outros Setores: 08:00 hs às 12:00 hs.
Horários de coleta de lixo serão definidos pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Econômico.

IX - Secretaria do Esporte e Turismo
Sede Administrativa: 08:00 hs às 12:00 hs.
X - Secretaria de Finanças
08:00 hs às 12:00 hs.

§ 2º. O funcionamento das secretarias se dará de segunda à sexta-feira, exceto os plantões e serviços considerados essenciais ao interesse público, que será definido por cada secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 09 de Outubro de 2012.
Art. 3º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Outubro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 083/2012

DECRETO Nº 083/2012, em 04 de Outubro de 2012.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA REFERENTE A VALA ARTIFICIAL PARA DRENAGEM."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública área referente a vala artificial para drenagem, com extensão de 155,00 metros, existente no Loteamento De Roche, localizado na Rua João de Roche, s/n., Distrito de Estação Cocal, Município de Morro da Fumaça/SC.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se para posterior desapropriação.

Art.3º - Segue parte integrante deste Decreto a solicitação para análise química/ambiental/sanitária, relatório da análise química/ambiental/sanitária e mapa do local.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Outubro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 084/2012

DECRETO Nº 084/2012, em 04 de Outubro de 2012.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA REFERENTE A VALA ARTIFICIAL PARA DRENAGEM."

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública área referente a vala artificial para drenagem, com extensão de 75,23 metros, existente no Loteamento Santos Coral, localizado na Rua dos Corais, s/n., Bairro Imbirapuera, Município de Morro da Fumaça/SC.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se para posterior desapropriação.

Art.3º - Segue parte integrante deste Decreto a solicitação para análise química/ambiental/sanitária, relatório da análise química/ambiental/sanitária e mapa do local.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Outubro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Licitação Nº 02/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2012

OBJETO: FAZ SE NECESSÁRIO A ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA OS MICRO COMPUTADORES E A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTAM DETALHADO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Tipo de Licitação: Melhor Preço

Forma de Julgamento: Melhor Preço por Lote

Forma de Fornecimento: Parcelada

Regência: Lei 8.666/93.

Data final de apresentação dos envelopes: 15/10/2012.

Horário final de apresentação dos envelopes: 15:00.

Data de abertura dos envelopes: 15/10/2012.

Horário de abertura dos envelopes: 15:00

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A integra do Edital e esclarecimentos e abertura poderão ser obtidos no seguinte endereço Câmara Municipal de Navegantes, município de NAVEGANTES, RUA Ezequiel Antero Rocha Nº 315 - CENTRO

- NAVEGANTES - SC

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 15/10/2012, no Auditório da Câmara Municipal DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão recebidas e abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo Melhor Preço por Lote, de conformidade com as seguintes condições:

Joel João Couto
Presidente do Legislativo Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

Contrato N° 148/2012

CONTRATO N° 148/2012

Origem: Processo Licitatório nº 084/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2012. Homologação: 04/10/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CNPJ/MF nº 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 1.895 m² de lajotas sextavadas, 558 ML de meio-fio e confecção de 10 bocas de lobo a ser executado na Rua: Francisco Cadourim no Bairro: Ribeirão da Velha, conforme Pregão Presencial. O valor global é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Nova Trento, 04 de outubro de 2012.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito em Exercício

Palhoça

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N° 296

PORTARIA N° 296, de 14 de setembro de 2012

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, férias regulares a servidora SÔNIA WALFRIDES SCHMIDT SALVADOR ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, de 17/09/2012 a 01/10/2012, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2012.

VER. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Paulo Lopes

PREFEITURA

Contratos e Aditivos Setembro de 2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 1/2

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 39/2012

Número do Processo: 39/2012

Número do Contrato ou Aditivo: 2º T.A. ao contrato Nº 100/201

Fundamento Legal: 8.666/93

Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato 100/2012, mais 01 usuário ao já existente no Sistema de Folha de Pagamento, totalizando 02 usuários, aumentando o valor da locação, passando de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), totalizando um acréscimo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 06/09/2012

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 06/09/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 170,00

Forma de Pagamento: Mensal

Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

CNPJ: 84.689.066/0001-20

Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia

Número da Licitação: 54/2012

Número do Processo: 54/2012

Número do Contrato ou Aditivo: 1º T. A ao Contrato 106/2012

Fundamento Legal: 8.666/93

Objeto: A cláusula terceira do contrato nº. 106/2012 passa a ter um acréscimo de R\$ 6.949,96 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme parecer jurídico anexo ao Processo Licitatório, condizente com a planilha de readequação de preço.

Data da Assinatura: 13/09/2012

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 13/09/2012 a 31/12/2012

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 6.949,96

Forma de Pagamento: Em até 30 dias - conforme cláusula 4ª do contrato 106/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 2/2

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.

CNPJ: 50.668.722/0019-16

Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Número da Licitação: 31/2008

Número do Processo: 31/2008

Número do Contrato ou Aditivo: 5º T.A. ao contrato 30/2008

Fundamento Legal: 8.666/93

Objeto: Fica com o presente Termo Aditivo, reajustado com base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) de (4,2623%) - acumulado no período de junho de 2011 a junho de 2012, índice adotado por esta municipalidade conforme item 4.8 - Reajuste, do Contrato de Licitação nº 30/2008, passando os valores conforme segue:

Data da Assinatura: 26/09/2012

Data da Publicação no Diário Oficial:

Vigência: 26/09/2012 a 20/06/2013

Programa de Trabalho:

Unidade Gestora / Número:

Gestão / Número:

Número do Empenho:

Valor: 1.621.712,40

Forma de Pagamento: Conforme estipulado no contrato 30/2008

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Lei Nº 1.625, de 02 de Outubro de 2012.

LEI Nº 1.625, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.
NOMINA RUA QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica nominada Rua "JÚLIO PRETTI" o trecho de estrada que dá acesso ao Loteamento Público Municipal "Tranquilo Benjamin Guzzi", com extensão de 222,8 metros e largura de 12,00 metros, totalizando 2.707,01 m² (dois mil setecentos e sete metros e um centímetro quadrado).

Parágrafo único. Fazem parte da presente lei o Anexo I (Currículum Vitae da pessoa nominada com nome de rua) e Anexo II (Levantamento Planimétrico).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.625, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.
Currículum Vitae

ANEXO II

LEI Nº 1.625, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012
Levantamento Planimétrico

Lei Nº 1.626, de 02 de Outubro de 2012.

LEI Nº 1.626, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.
AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação e sem encargos de WILMAR CAMILO DENARDI, uma área de terra medindo 3.147,46 m² (três mil cento e quarenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), para fins de implantação de rua, a qual faz parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 6.342, com as seguintes características:

I - extensão da área a ser recebida em doação: 3.147,46 m² (três mil cento e quarenta e sete metros e quarenta e seis centímetros quadrados), na forma do levantamento planimétrico e ART do anexo a esta lei;

II - confrontações:

- NORTE: 12,72 m com Wilmar Camilo Denardi;
- SUL : 12,00 m, com Moinho União Ltda;
- LESTE : 274,01 m, com Wilmar Camilo Denardi;
- OESTE: 360,41 m, com Wilmar Camilo Denardi.

Parágrafo único. A área de terra de que trata este artigo fora avaliada em R\$ 62.949,20 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), Processo Administrativo de Expediente nº 051/2012.

Art. 2º A área de terra de que trata esta lei tem por finalidade abrigar rua a ser implantada no local, tendo em vista tratar-se de estrada municipal sem regularização perante o Registro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.742, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
(AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA).

Porto Belo

PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 044/2012 - Fundo Municipal de Educação

Extrato de Contrato Nº 044/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 040/2012

Objeto: Construção de muro no espaço educativo infantil tipo "c", no Bairro Perequê, medindo 198,00 metros lineares, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo.

Contratado: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Prazo de vigência: O presente contato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 53.089,72 (Cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Data e assinatura do contrato: 02 de outubro de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 063/2012 - Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 063/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS MARIA LUIZA NUNES E JOÃO MANOEL JAQUES NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO. CONFORME PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 60 dias, a partir de sua assinatura do contrato.

Valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 16.478,69 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Data e assinatura do contrato: 01º de outubro de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 950/2012

DECRETO Nº 950, de 03 de outubro de 2012.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais).

ÓRGÃO ORGÃO 1500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
UNIDADE 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
ATIVIDADE 2051 - Recadastramento Bolsa Família
MODALIDADE 3390 - 201 - Aplicações Diretas 03 2.500,00
MODALIDADE 4490 - 201 - Aplicações Diretas 04 2.030,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 4.530,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido na Fonte 201 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 951/2012

DECRETO Nº 951, de 03 de outubro de 2012.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2012, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1002 - Construção/Ampliação/Aquisição Equip. Escolares
MODALIDADE 4490 - 108 - Aplicações Diretas 07 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro ocorrido no Exercício de 2011, na Fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 952/2012

DECRETO Nº 952, de 03 de outubro de 2012.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, do exercício de 2012, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 114 13.000,00
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 144 27.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro ocorrido no Exercício de 2011, na Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 953/2012

DECRETO Nº 953, de 04 de outubro de 2012.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA FELIPE MILIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informações, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Porto União (SC), 04 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1232/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.232, de 01 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de setembro a 23 de outubro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Viviana Peters Kozakiewicz, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Suely Aparecida Pofahl que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2012.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1233/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.233, de 01 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Amauri Antunes, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1234/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.234 de 01 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 10 de outubro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Roseli dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Daniele Glixinski Cordeiro que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1235/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.235 de 01 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de setembro a 26 de outubro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ana Cláudia Glixinski, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Alesandra Pofahl de Araújo que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2012.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Termo de Permissão de Delegação de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros

TERMO DE PERMISSÃO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, CNPJ nº 83.102.541/0001-58, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato por seu prefeito municipal, Renato Stasiak, sito a rua Padre Anchieta, 126, Porto União-SC, titular do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Porto União-SC, doravante denominado de PERMITENTE, DELEGA a Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ 00.579.954/0003-62, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Antiocho Pereira, nº 62, centro, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina doravante denominada PERMISSIONÁRIA, os serviços de transporte de passageiros do Município de Porto União/SC até o São Pedro do Timbó, na forma e limites definidos no presente termo:

Cláusula Primeira: Motivos que justificam a permissão:

No dia 31 de agosto de 2012 a administração municipal deparou-se com a interrupção do serviço de transporte de passageiros, prestado pela empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, do município de Porto União / SC até São Pedro do Timbó, fato este relatado através do ofício 227/2012.

O Município, anteriormente a situação, questionava a empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda quanto a manutenção dos serviços que vinham sendo prestados desde março/2008 (comprova-se através de ofícios encaminhados a empresa, tendo cópias anexadas a este processo).

Diante da interrupção do serviço, o município se depara com a necessidade de contratação de empresa, a título precário, para realização do transporte de passageiros até São Pedro do Timbó, até que seja instaurado Procedimento Licitatório, nas mesmas condições técnicas e tarifas que vinham sendo aplicadas, conforme Decreto nº 946/2012.

Cláusula Segunda: Objeto:

Permissão de exploração do transporte de passageiros do Município de Porto União / SC até São Pedro do Timbó

Cláusula Terceira: Valor

O valor da tarifa cobrada pela empresa será de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos),

Parágrafo único - Referido valor é definido pelas partes como suficientemente equilibrado econômico-financeiramente.

Cláusula Quarta: Prazo

A permissão será a título precário pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da assinatura, deste instrumento.

TERMO DE PERMISSÃO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Parágrafo primeiro. Antes do prazo definido no caput a permissão poderá ser revogada por vontade da permitente, ou quando estiver concluído o processo licitatório e o vencedor tiver data definida para assumir o transporte.

Parágrafo segundo. A permissão poderá ser a qualquer tempo revogada, sem qualquer direito de indenização por parte da permissionária

Parágrafo terceiro. A decisão judicial ou administrativa de continuidade da concessão com a empresa concessionária, com o levantamento da suspensão, caracteriza condição resolutive de pleno direito desta permissão, sem penalidades ou indenização.

Cláusula quinta: obrigações da Permissionária:

- a) manter com boa qualidade, segurança, conforto e regularidade o transporte coletivo de passageiros de Porto União / SC até São Pedro do Timbó;
- b) observar rigorosamente o cumprimento dos horários, frequência, frota aplicada, tarifa, itinerários e respectivos pontos de paradas;
- c) se submeter à fiscalização do OUTORGANTE, facilitando-lhe a ação e cumprindo-lhe as determinações;
- d) apresentar periodicamente ou sempre que for exigido os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se ao afastamento de tráfego dos veículos defeituosos, os quais deverão ser substituídos por outros, de forma que o atendimento do serviço de nenhum modo possa ser prejudicado;
- e) manter um serviço eficiente de manutenção, observando sempre os requisitos determinados pelos fabricantes;
- f) possuir almoxarifado de peças e acessórios no intuito de agilização nos reparos exigidos pelos veículos;
- g) manter para a tripulação (motoristas e cobradores) o uso obrigatório do uniforme padrão adotado;
- h) apresentar para operação diária, veículos limpos e em perfeitas condições mecânicas para o cumprimento das tabelas de horários;
- i) promover a disciplina interna aos funcionários no intuito de bem atender aos usuários;
- j) promover cursos de aperfeiçoamento a motoristas, cobradores e mecânicos;
- k) disciplinar condutores (motoristas) para o uso de velocidade compatível com as normas de trânsito, especialmente dentro da cidade;
- l) aumentar o número de ônibus em circulação em determinada linha, desde que a demanda assim o justifique;
- m) fazer respeitar as normas de trânsito estabelecidas.
- n) manter métodos contábeis padronizados, na forma que for determinado pelo OUTORGANTE ou por autoridade superior, permitindo o exame da escrituração e consultas que se fizerem necessárias, bem como a apresentar sempre que exigido pelo OUTORGANTE, balanços dentro das normas de escrituração estabelecidas;
- o) cumprir fielmente as leis, decretos e regulamentos baixados pelo OUTORGANTE e demais autoridades, concernentes aos serviços de transporte coletivo, ressalvados os direitos subjetivos contra a ilegalidade ou abuso de poder;
- p) prestar serviço adequado, na forma prevista na Legislação específica e , nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

TERMO DE PERMISSÃO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

- q) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à permissão;
- r) prestar contas da gestão do serviço ao poder permitente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- s) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;
- t) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- u) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- v) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço
- w) responder por todos os prejuízos causados ao poder permissionário, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Parágrafo único: Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Cláusula sexta:

Durante o prazo de permissão a permissionária apresentará os levantamentos sobre as linhas atuais e necessidade de expansão e alteração do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações apresentando e entregando sem custo ao permitente ao fim da permissão, contemplando o percurso Porto União / São Pedro do Timbó

Cláusula sétima:

Aos usuários assistem todos os direitos previstos na Lei de Concessões e aos previstos no Código de Defesa do Consumidor

Cláusula oitava:

A permissionária pagará cláusula penal equivalente a um mês do faturamento bruto obtido com os serviços da permissão, caso não cumpra as cláusulas o presente termos, notadamente, se deixar de executar os serviços antes do vencimento do prazo de vigência.

Cláusula nona:

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere a cláusula quinta deste, alínea " w " , a permissionária poderá contratar com terceiros apenas para as atividades acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

Parágrafo único. Os contratos celebrados entre a permissionária e os terceiros a que se refere o caput desta cláusula reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente. A execução das atividades contratadas com

TERMO DE PERMISSÃO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Cláusula décima.

A transferência de permissão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder permitente implicará na extinção imediata da permissão.

Cláusula décima primeira.

A permissionária não poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da presente permissão.

Cláusula décima segunda: Encargos do Permitente:

I - regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV - extinguir a permissão, nos casos previstos na Lei específica e na forma prevista no contrato;

V - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

VI - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

VII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações diretamente.

VIII declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente;

IX - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

Parágrafo primeiro. No exercício da fiscalização, o poder permitente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da permissionária.

Parágrafo segundo. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de comissão especialmente designada para este fim composta de representantes do poder permissionário, da concessionária e

dos usuários.

Cláusula décima terceira.

TERMO DE PERMISSÃO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

O poder permissionário poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder permitente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Cláusula décima quarta:

O presente contrato é de adesão precária e poderá ser revogado unilateralmente pelo poder permitente, a qualquer tempo, sem qualquer indenização para a permissionária

Cláusula décima quinta:

O foro para solução de conflitos é o da Comarca de Porto União - SC.

Porto União, 02 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ILSON ALBERTO RAVANELLO

Bitur Transportadora Turística Ltda

JUSTIFICATIVA

No dia 31 de agosto de 2012 a administração municipal deparou-se com a interrupção do serviço de transporte de passageiros, prestado pela empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda, do município de Porto União / SC até São Pedro do Timbó do Timbó, fato este relatado através do ofício 227/2012.

O Município, anteriormente a situação, questionava a empresa Transportes Coletivos Nossa Senhora da Piedade Ltda quanto a manutenção dos serviços que vinham sendo prestados desde março/2008 (comprova-se através de ofícios encaminhados a empresa).

Diante da interrupção do serviço, o município se depara com a necessidade de contratação de empresa, a título precário, para realização do transporte de passageiros até São Pedro do Timbó, até que seja instaurado Procedimento Licitatório, nas mesmas condições técnicas e tarifas que vinham sendo aplicadas.

Assim, justifica-se dispensar o procedimento licitatório, que no caso seria a concorrência, para realizar a delegação em caráter emergencial a título precário, observadas as disposições legais aplicáveis a espécie, sendo certo que acima foi devidamente caracterizada a situação de emergência, outrossim, justificada a escolha do permissionário e a justificativa do preço.

Porto União, 02 de outubro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 5.335/2012

LEI Nº 5.335 de 02 de Outubro de 2012

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 Fundo Municipal de Saúde
2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.01.0002 Recurso da Saúde R\$ 42.400,00
TOTAL R\$ 42.400,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações do orçamento vi-gente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.01 Fundo Municipal de Saúde
2.098 Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.500,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.250,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.250,00
2.125 Oxigenoterapia
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 26.400,00
TOTAL R\$ 42.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02 de Outubro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 5.336/2012

LEI Nº 5.336 de 04 de Outubro de 2012
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.034 Transporte Escolar Educação Básica - Próprios
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
1.079 Contrapartida Convênios
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de Outubro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2856/12

DECRETO Nº 2.856, de 17 de setembro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 014/12-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2.253/11, o resultado da Carta Convite nº 014/12, de 20/08/2012, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante GENERIC COLOR COM. DE EQUIP.PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO AO DECRETO Nº 2.856/2012
Carta Convite nº 014 de 20/08/2012-FMAS

Objeto da Licitação: Aquisição de toners e cartuchos para atender as Unidades do CRAS, Centro de Convivência e Padaria Escola-FMAS

Preço: por item

Participantes: GENERIC COLOR COM. DE EQUIP.PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante GENERIC COLOR COM. DE EQUIP.PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Decreto 2859/12

DECRETO Nº 2.859, de 20 de setembro de 2012.
 "HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 147/12."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2.253/11, o resultado da Concorrência Pública nº 147/12, de 07/08/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante QUIOSQUE KML LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

20 de setembro de 2012.

MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

RODRIO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 2.859/2012
 Concorrência Pública nº 147/12 de 07.08.2012

Objeto da Licitação: Outorga de permissão de uso para exploração de quiosque no Terminal Urbano pelo período de 04 (quatro) anos.

Preço: maior lance

Participantes: QUIOSQUE KML LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão de Licitações declarou vencedor o licitante QUIOSQUE KML LTDA.

Decreto 2864/12

DECRETO Nº 2.864, de 24 de setembro de 2012
 "HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 137/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o processo licitatório representado pelo Edital de Chamada Pública nº 137/12, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

24 de setembro de 2012

MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração

Decreto 2867/12

DECRETO Nº 2.867, de 26 de setembro de 2012
 "REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 151/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 151/2012 de 06.09.2012.

Parágrafo Único - A revogação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de incorreção na descrição do objeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.858/12.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de setembro de 2012

MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
 Secretário Municipal de Administração

Decreto 2868/12

DECRETO Nº 2.868 de 26 de setembro de 2012.
 "HOMOLOGA RESULTADO DE P ROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2012-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 25, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado a Dispensa de Licitação nº 036/2012 do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de ministrante para curso de capacitação das ESFs, o tema do curso será "Trabalhando em Equipe", tendo o objetivo de desenvolver as habilidades sociais nos participantes, sendo palestrante o Dr. Nelson Spritzer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de setembro de 2012.

MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA CIRPIANI
 Secretária Municipal de Saúde

Decreto 2869/12

DECRETO Nº 2.869 de 26 de setembro de 2012
 "SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicações Diretas - Operação Intra-Orçamentária R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2870/12

DECRETO Nº 2.870, de 27 de setembro de 2012.

“EXONERA FRANCINE ARRUDA”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Exonera, a pedido, a partir de 27/09/2012, a servidora FRANCINE ARRUDA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de Setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Decreto 2871/12

DECRETO Nº 2.871 de 26 de setembro de 2012

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 Fundação Municipal de Desportos

2.074 Programa de Eventos Esportivos

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 Fundação Municipal de Desportos

2.074 Programa de Eventos Esportivos

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de setembro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2873/12

DECRETO Nº 2.873 , de 27 de setembro de 2012.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A Sra. INOLÉSIA LINDACIR LUNELLI VICENTIN."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Inolésia Lindacir Lunelli Vicentin, brasileira, casada, matrícula nº 55801, domiciliada e residente na Rua Severino Lunelli, 50 - Bairro Rainha em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora , nível 3/A com proventos integrais e adicional de 27%, com paridade a partir de 1º de Outubro de 2012.

Art. 2º - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de setembro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Decreto 2874/12

DECRETO Nº 2.874, de 27 de setembro de 2012.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. VITAL FONTANIVE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Vital Fontanive, brasileiro, casado, matrícula nº 5380/01, domiciliado e residente no Beco Capinzal, 73 - Bairro Barragem em Rio do Sul - SC, no cargo de Fiscal de Postura , nível G-1 com proventos integrais e adicional de 34%, com paridade a partir de 1º de Outubro de 2012.

Art. 2º - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010,

letra "c" inciso I do artigo 3º e seguintes da Lei Complementar nº 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto nº 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de setembro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Decreto 2875/12

DECRETO Nº 2.875, 02 de Outubro de 2012.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.335, de 02 de Outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul: 40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 Fundo Municipal de Saúde

2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

0.01.0002 Recurso da Saúde R\$ 42.400,00

TOTAL R\$ 42.400,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul:

40.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

40.01 Fundo Municipal de Saúde

2.098 Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.500,00

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.250,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.71.00 Transferências a Consórcios Públicos R\$ 5.250,00

2.125 Oxigenoterapia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 26.400,00

TOTAL R\$ 42.400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02 de Outubro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2877/12

DECRETO Nº 2.877, de 03 de outubro de 2012.

“REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 378 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17/12/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003),

DECRETA:

Art.1º - Os contribuintes interessados na coleta de lixo seletiva para o exercício de 2012 deverão formalizar requerimento junto ao endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br) ou no Departamento de Meio Ambiente, no período compreendido entre 01 de abril a 31 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de outubro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto 2878/12

DECRETO Nº 2.878, de 03 de outubro de 2012

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei

Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

30.01 Fundação Municipal de Desportos

2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.01 Fundação Municipal de Desportos

2.073 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos

3.1.90.00 Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de outubro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto 2879/12

DECRETO Nº 2.879, 04 de Outubro de 2012.

“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.”

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.336, de 04 de Outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.02 Departamento Pedagógico de Ensino

2.034 Transporte Escolar Educação Básica - Próprios

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES



3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 Gabinete do Prefeito

02.01 Gabinete do Prefeito

1.079 Contrapartida Convênios

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04 de Outubro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.876/2012

DECRETO Nº 2.876, de 03 de outubro de 2012.

"INSTITUI TURNO ÚNICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 207/2010, e

Considerando o horário de verão para o exercício 2012/2013 fixado pelo Governo Federal através do Decreto Nº 6.558, de 8 de setembro de 2008:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído em regime excepcional o turno único ininterrupto de seis horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir de 22/10/2012 até 15/02/2013.

§ 1º - No período previsto no caput deste artigo, o horário será das 7h30min às 13h30min.

§ 2º - Em função do regime excepcional previsto no caput deste artigo, a hora-extra somente será devida após a oitava hora trabalhada e desde que previamente e expressamente autorizada.

Art. 2º - Excetuam-se do horário previsto no Art. 1º:

I - Os serviços da Guarda Municipal e dos Vigias que observarão a escala de trabalho em vigência, já prevista para esta categoria de servidores.

II - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que observará a escala de trabalho em vigência de acordo com a

legislação do Ministério da Saúde.

III - As Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que funcionarão no horário normal de trabalho.

IV - A Secretaria Municipal de Saúde que editará norma própria para a definição de escalas internas de trabalho para o atendimento ao turno previsto no Art. 1º, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e prestação de serviços.

V - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que permanece no horário habitual das 07h00 às 13h00.

VI - As unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que permanecem no horário normal.

VII - A Fundação Municipal de Desporto que permanece no horário normal.

VIII - A Fundação Cultural que fará o turno previsto no Art. 1º somente entre o período de recesso dos alunos.

IX - Os servidores cedidos que observarão a escala de trabalho vigente junto ao órgão ou entidade cessionária.

§ 1º - Nas Unidades/Secretarias/Setores onde o horário de funcionamento ultrapasse a jornada reduzida de seis horas diárias deverá ser organizado escala de serviço dos servidores, de forma que não haja prejuízo ao atendimento e prestação de serviços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação atenderá também no período vespertino em regime de plantão para atendimento as Unidades Escolares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 22/10/2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

03 de outubro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Portaria Remoção Nerciria Odete Soares

PORTARIA Nº 1091/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Remoção da servidora municipal NERCIRIA ODETE SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, em conformidade com a Portaria n. 0172/RH, de 19 de março de 2012, alterando sua lotação, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação - CEI Favinho de Mel I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/2012.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2012

RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Cfr



Portaria Resguardando Direito de Posse
PORTARIA Nº. 1085/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Resguardar à LILIANE NEVES DE OLIVEIRA, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Física, o direito de tomar posse do referido cargo após o término da Licença Maternidade, que tem início em 01/10/2012 e término em 28/01/2013, condição esta devidamente comprovada através de Atestado Médico em anexo.

Parágrafo Único: Fica assegurado a candidata nomeada a vaga de 10 horas semanais na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Pregão Presencial 112/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012

OBJETO: Aquisição de automóveis novos para a Polícia Civil de Rio do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/10/2012, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 19/10/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 04 de outubro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 551/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 551/2012 firmado em 17/04/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 551/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 551/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 24/11/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 227/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO, portador(a) do CPF nº 719.112.439-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 227/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 227/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLENE GERALDA KLEHM GASTAO
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 229/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 229/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI MAKOSKI, portador(a) do CPF nº 704.018.610-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 229/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 229/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARLI MAKOSKI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 244/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 244/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI GIACOMOZZI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 254/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LACI PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 614.734.059-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 254/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 254/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LACI PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 259/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2012 firmado em 06/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante

denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE FERREIRA, portador(a) do CPF nº 043.207.779-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 259/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JEANE FERREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 260/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 260/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 260/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 269/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE MARA SCHMITZ, portador(a) do CPF nº 066.080.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 269/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 269/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOICE MARA SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 279/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 279/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOCEMARA BILL DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 005.067.219-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 279/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

279/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOCEMARA BILL DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 281/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INES SAWICKI, portador(a) do CPF nº 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 281/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

IVONE INES SAWICKI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 295/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 295/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 000.597.359-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 295/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JANAINA APARECIDA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 305/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CARME MERINI, portador(a) do CPF nº 792.081.349-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 305/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 305/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARIA CARME MERINI
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 307/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3072012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 3072012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 3072012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 312/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS

EICHHOLZ, portador(a) do CPF nº 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 312/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 312/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 317/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 317/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA, portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 317/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 317/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KELLY DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 318/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 318/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS, portador(a) do CPF nº 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 318/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 318/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 321/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAGALI CRISTINA SCHON, portador(a) do CPF nº 006.547.999-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 321/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

321/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

MAGALI CRISTINA SCHON

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 322/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 322/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER, portador(a) do CPF nº 777.385.279-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 322/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 322/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 332/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 332/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISHLAINE APOLINARIO KISSNER, portador(a) do CPF nº 004.328.729-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 332/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 332/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

GISHLAINE APOLINARIO KISSNER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 333/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 333/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE, portador(a) do CPF nº 639.503.919-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 333/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 333/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOCELIA APARECIDA PATRICIO STEDILLE
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 336/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 336/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE LOOZ, portador(a) do CPF nº 932.044.779-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 336/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 336/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARISETE LOOZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 337/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 337/2012 firmado em 09/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIUVANIA CONCEICAO

STEFFENS SCHULA, portador(a) do CPF nº 044.169.639-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 337/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 337/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DIUVANIA CONCEICAO STEFFENS SCHULA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 339/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 339/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH, portador(a) do CPF nº 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 339/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 339/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 343/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 343/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF nº 052.388.759-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 343/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 343/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 346/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 346/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 346/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

346/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 347/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 347/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO, portador(a) do CPF nº 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 347/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 347/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 348/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 348/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZANIS, portador(a) do CPF nº 048.235.669-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 348/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 348/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JANAINA ZANIS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 350/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 350/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DELCI APARECIDA MEURER MARCHI, portador(a) do CPF nº 683.823.839-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 350/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 350/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DELICI APARECIDA MEURER MARCHI
Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 354/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 354/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIETE LESSA, portador(a) do CPF nº 846.062.401-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 354/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 354/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELIETE LESSA
Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 361/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 361/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINEIA VANDERLINDE

GOEDERT, portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 361/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 361/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 366/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANE PEREIRA MAGNANI, portador(a) do CPF nº 901.599.009-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 366/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 366/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JANE PEREIRA MAGNANI
Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 373/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN, portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 373/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 374/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 374/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 581.736.339-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 374/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

374/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

JANETE ANA BUZZI POSSAMAI

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 378/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 378/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DILVA NAZARI FRANCO, portador(a) do CPF nº 988.911.549-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 378/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 378/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

DILVA NAZARI FRANCO

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 380/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 380/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EIME DAS GRACAS OLIVEIRA GOEDERT, portador(a) do CPF nº 767.169.459-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 380/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 380/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

EIME DAS GRACAS OLIVEIRA GOEDERT
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 381/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 381/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE KNOFF, portador(a) do CPF nº 030.309.179-75, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 381/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 381/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FRANCIANE KNOFF

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 392/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 392/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 392/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 392/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIARA JULIA AVI

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 396/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 396/2012 firmado em 13/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA BLUNING, portador(a)

do CPF nº 048.271.349-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 396/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 396/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JULIANA BLUNING
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 412/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 412/2012 firmado em 14/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS, portador(a) do CPF nº 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 412/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 412/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 415/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 415/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF nº 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 415/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 415/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 421/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 421/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANIA CARLA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 897.778.599-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 421/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

421/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JANIA CARLA DOS SANTOS

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 426/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 426/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 426/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 426/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 441/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 441/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, portador(a) do CPF nº 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 441/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 441/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FABRICIA APARECIDA HINCKEL

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 452/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 452/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF nº 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 452/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 452/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos

legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

LUCIANA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 455/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 455/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF nº 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 455/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 455/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 458/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 458/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA

RAUSCH, portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 458/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 458/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .

Nome: .
CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 459/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 459/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO, portador(a) do CPF nº 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 459/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 459/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

EDITE CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 464/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 464/2012 firmado em 08/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABEL SCHRAMM BRITO, portador(a) do CPF nº 569.413.159-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 464/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 464/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

ISABEL SCHRAMM BRITO

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 479/2012

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 479/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA, portador(a) do CPF nº 045.742.169-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 479/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

479/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

KEILA CRISTINA BREVE DA SILVA

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 241/2012

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2012 firmado em 01/02/2012, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA, portador(a) do CPF nº 544.968.610-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 241/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 241/2012, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI

Secretário de Administração

MARLENE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Contratado((a))

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 293/2011

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011 firmado em 15/08/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 020.514.769-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 293/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 293/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 15/01/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

AMANDIA CAROLINA DOS SANTOS SUBTIL DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 209/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 209/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDA, portador(a) do CPF nº 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 209/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 209/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KARINE SARDA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 244/2011

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2011 firmado em 01/04/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU, portador(a) do CPF nº 733.734.009-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 244/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 244/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JEANE DOS REIS RODRIGUES DE ABREU

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 123/2011

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado

Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE, portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2011, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0102/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0102/2009 firmado em 06/02/2009, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO, portador(a) do CPF nº 792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0102/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0102/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

DEBORA COMIATTO
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 141/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0141/2009 firmado em 05/02/2009, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF nº 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0141/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0141/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 197/2009

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0197/2009 firmado em 09/02/2009, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSIARA HOEGEN, portador(a) do CPF nº 035.099.009-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0197/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

0197/2009, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

JUSSIARA HOEGEN

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 295/2010

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 295/2010 firmado em 11/11/2010, com término previsto para 31/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO, portador(a) do CPF nº 973.370.489-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 295/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de Agosto de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

Pauta de Julgamento Nº 015/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2012

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 19 de outubro de 2012, às 09hs00, no auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 131436/2011

Nome do Recorrente: MZ Montagem de Equipamentos Industriais Ltda

Nº do Recurso: 009/2012

Procurador: Jean Christian Weiss

Rio do Sul, 05 de outubro de 2012.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

Edital de Publicação de Acórdãos Nº 011/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 011/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 04/10/2012, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Recurso Ordinário nº 006/2012

Protocolo nº 131433/2011

Recorrente: MZ Montagem de Equipamentos Industriais Ltda

Relatora: Conselheira Mara Juliana Ferrari

DECISÃO: Por maioria de votos negado provimento ao recurso, mantendo a Notificação de Tributos Municipais nº 01060/2011-A
EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 01060/2011-A - DEIXAR DE SUBMETER, TOTAL OU PARCIALMENTE, PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL À INCIDÊNCIA DO ISS - IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - RIO DO SUL - PERÍODO 03 A 08 DE 2009 E 01 A 03 E 05 A 11 DE 2010. PELO CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO; INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE FISCALIZAÇÃO - NÃO EVIDENCIADO; PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM A EXIGÊNCIA E DO EXCESSO DE EXAÇÃO - INAPLICÁVEL AO CASO. RECURSO NEGADO. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MANTIDA.

Recurso Ordinário nº 013/2012

Protocolo nº 131440/2011

Recorrente: MZ Montagem de Equipamentos Industriais Ltda

Relatora: Conselheira Mara Juliana Ferrari

DECISÃO: Por maioria de votos, dado provimento parcial ao recurso, para considerar válida e exigível a notificação exarada pelo Município de Rio do Sul, ressalvada a decadência dos créditos tributários anteriores a novembro de 2006.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 01060/2011-H - DEIXAR DE SUBMETER, TOTAL OU PARCIALMENTE, PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO ISS - IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - RIO DO SUL - PERÍODO 04 A 06/2006. PELO CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA - NÃO CONFIGURAÇÃO; INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE FISCALIZAÇÃO - NÃO EVIDENCIADO; DA DECADÊNCIA DE CONSTITUIR CRÉDITO - RECONHECIDA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A NOVEMBRO DE 2006.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Salto Veloso

PREFEITURA

Decreto Municipal Nº 080/2012

Decreto Municipal nº 080/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0205 SECRET. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Projeto/Atividade: 4007 MANUT. DO FUNDO M. ASSIST. SOCIAL

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 12.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Superavit Financeiro

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de outubro de 2012.

Prefeito Municipal Contador CRC - SC-15.177/0
PEDRINHO ANSILIERO ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Portaria Nº. Dp00303/2012

PORTARIA Nº. DP00303/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 04 de Outubro de 2012 a 02 de Novembro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora JESSICA NESI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/06/2011 a 01/06/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 04 de Outubro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Registro de Preços Nº 0093/2012

Extrato de Contrato de Registro de Preços nº 0093/2012

PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: Concretos Cruzeiro Ltda ME

Objeto REGISTRO DE PREÇO de ate 12 meses para Aquisição de Tubos de Concretos

Base Legal: Processo licitatório 0084/2012

Modalidade Licitatória: PP 0028/2012.

Vigência: ate 12 meses.

Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 03 de outubro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Registro de Preços Nº 0094/2012

Extrato de Contrato de Registro de Preços nº 0094/2012

PREFEITURA DE SALTO VELOSO

Contratante: Prefeitura de Salto Veloso - SC

Contratada: DELCIR BOESING ME

Objeto REGISTRO DE PREÇO de ate 12 meses para Aquisição de Tubos de Concretos

Base Legal: Processo licitatório 0084/2012

Modalidade Licitatória: PP 0028/2012.

Vigência: ate 12 meses.

Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 03 de outubro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº 006/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para dar manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, bem como de todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de um microfone sem fio profissional, um aparelho CD player para música ambiente e um notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (data show), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo.

DO VALOR: R\$ 23.640,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2012 a 08 de outubro de 2013.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS
pela Empresa Contratada

Extrato de Contrato Nº 006/2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2012
DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para dar manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comunitárias e audiências públicas, bem como de todas as sessões realizadas fora das dependências do Poder Legislativo, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones e cabos, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de um microfone sem fio profissional, um aparelho CD player para música ambiente e um notebook para gravações de reserva; operacionalização e manutenção preventiva do equipamento de imagem (data show), em todos os eventos realizados nas dependências do Poder Legislativo.

DO VALOR: R\$ 23.640,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2012 a 08 de outubro de 2013.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2012.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS
pela Empresa Contratada

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 438/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 438/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 30/09/2012 a 31/10/2012, à servidora SILMARA BELARMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/09/2012 a 29/09/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/09/2012.

São Bento do Sul, 04/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 440/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 440/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 04/10/2012 a 14/11/2012, ao servidor MAIKEL DO PRADO LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/09/2012 a 03/10/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/10/2012.

São Bento do Sul, 04/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 441/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 441/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 405/2012, à servidora DANIELA SELL WITT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/09/2012, em virtude de concessão de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/09/2012.

São Bento do Sul, 04/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 439/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 439/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/09/2012 a 31/12/2012, concedido à servidora CLEIDE MARSII SOARES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 435/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/09/2012.

São Bento do Sul, 04/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Aviso de Licitação 160/2012 Pregão Nº 105/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/10/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2012, MODALIDADE PREGÃO Nº 105/2012. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 159/2012 Pregão Nº 104/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/10/2012, às 10:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2012, MODALIDADE PREGÃO Nº 104/2012. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação ao Numero do Processo Ref Pregão Nº 103/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A NUMERAÇÃO DO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO DE Nº 103/2012, publicado no DOM/SC DIA 03/10/2012, Edição nº 1090, pág 149, no que se refere a NÚMERAÇÃO DO PROCESSO 159/2012 POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CENTRO ADMINISTRATIVO E CENTRO DE EVENTOS leia-se: PROCESSO 158/2012 .

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 335/2012, de 02 de Outubro de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 155/2012, Modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ANTONIO CARLOS FERGUTZ, CPF nº 772.727.309-00.

Objeto: ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL SITUADO NA RUA FELIPE SCHMIT, NESTE MUNICÍPIO, COM SUPERFÍCIE DE 243,06 M², MATRÍCULA Nº 15774, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, MEDIANTE INVESTIDURA, AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL LINDEIRO ANTONIO CARLOS FERGUTZ.

Valor: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pagamento: O valor será pago em até 05 dias por depósito bancário, na Agência nº 777-3, Banco Brasil, Conta Corrente 2584-4, de titularidade do Município. No caso de cheque o pagamento somente se tornará completo, após sua respectiva compensação bancária. O pagamento será comprovado através de cópia do comprovante de depósito

Data de Assinatura: 02/10/2012.

Vigência: de 02/10/2012 a 31/12/2012.

Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES (Prefeito Municipal) - pela contratante e ANTONIO CARLOS FERGUTZ - pela contratada.

Retificação do Extrato do Contrato Nº 338/2012, de 02/10/2012..

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2012, DE 02/10/2012..

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tomé Francisco Etges, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 338/2012, de 02/10/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 05/10/2012 - Edição 1092 - pág. 102, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Origem: Processo Licitatório nº 122/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 018/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 04.830.372/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA AVENIDA BRASIL E AVENIDA ERNESTO BEUTER

Valor: R\$ 983.121,13 (novecentos e oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e treze centavos).

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento financeiro de 2012: D-78 - D-761.039.4490.00-198-78/2012 - Psvim. e Repavim. Asfáltica Perím. Urbano do Muncip.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta do Contrato com BADESC.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.367, de 10/02/2012.

Data de Assinatura: 02/10/2012.

Vigência: de 02/10/2012 a 01/03/2013.

Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES (Prefeito Municipal) - pela contratante e CARLOS ALBERTO TITÃO - pela contratada.



Editais de Chamamento Público Nº 001.2/2012.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2/2012.**

Torna público o resultado final do concurso de lotação, mudança de área, remoção, remoção por permuta, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 15 a 22 da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, e Edital de Chamamento Público nº 001/2012, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do concurso de lotação, mudança de área, remoção, remoção por permuta, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal, conforme disposições a seguir:

PROCESSO DE REMOÇÃO - HISTÓRIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Narcísio Furlan	História / Pós-Graduação
2º	Juliane Beal Casagrande	História / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA- HISTÓRIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Narcísio Furlan	História / Pós-Graduação
2º	Juliane Beal Casagrande	História / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - GEOGRAFIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Andrea Nesi	Geografia / Pós-Graduação / Mestrado

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA - GEOGRAFIA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Andrea Nesi	Geografia / Pós-Graduação / Mestrado

PROCESSO DE REMOÇÃO - INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Lucia Lazarin Milkevicz	Letras - Inglês / Pós-Graduação
2º	Sandra Mari Nicoletti	Letras - Inglês / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA - INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Lucia Lazarin Milkevicz	Letras - Inglês / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - CIÊNCIAS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Sirlei Tomazi Catani	Ciências / Pós-Graduação
2º	Sanderléia Portaluppi Garbin	Ciências / Pós-Graduação

PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA (DISCIPLINA) - CIÊNCIAS/ MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Sirlei Tomazi Catani	Ciências / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luciane Aparecida Zattera Molon	Ciências e Matemática / Pós-Graduação
2º	Hivania Asolini de Almeida Tavella	Matemática / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luciane Aparecida Zattera Molon	Matemática / Pós-Graduação
2º	Hivania Asolini de Almeida Tavella	Matemática / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - PORTUGUÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Jaqueline Maria Baldissera Casagrande	Letras Português e Italiano / Pós-Graduação
2º	Michele Luzzatto	Letras Português / Pós-Graduação

PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA (DISCIPLINA) - PORTUGUÊS/ ESPANHOL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Michele Luzzatto	Letras Português / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - PORTUGUÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Jaqueline Maria Baldissera Casagrande	Letras Português e Italiano / Pós-Graduação
2º	Sonia Pires Seither	Letras Português - Espanhol / Pós-Graduação

PROCESSO DE REMOÇÃO - ARTE

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Maristela Inês Battisti Bianchet	Artes Plásticas / Pós-Graduação
2º	Lourdes Gonçalves de Oliveira da Silva	Licenciatura em Técnicas Comerciais / Pós-Graduação
3º	Emanuelle Favretto de Marchi	Educação Artística / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - ARTE

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Maila Suzane Galeazzi Albuquerque	Artes / Pós-Graduação
2º	Elidiane Moschen Vanin Cerezolli	Artes / Pós-Graduação

3º	Ineli Salete Lagni Szady	Educação Artística / Pós-Graduação
----	--------------------------	------------------------------------

PROCESSO DE REMOÇÃO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Luiz Antônio Martins	Educação Física / Pós-Graduação
2º	Ivonir Sanagiotto	Educação Física / Pós-Graduação
3º	Lilvana Fernanda Merigo	Educação Física / Pós-Graduação
4º	Valdir Castanhetti	Educação Física / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Daniela Teixeira	Educação Física / Pós-Graduação
2º	Bruna Botin	Educação Física / Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - INFORMÁTICA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Adriana Bett Terebinto Granzotto	Sistemas de Informação / Pós-Graduação
2º	Keila Teske Langaro	Sistemas de Informação

PROCESSO DE REMOÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS DOS ANOS INICIAIS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Nelsi Teresinha Santin de Oliveira	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
2º	Orjana Anghinoni	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação
3º	Marileia das Graças Benedet Boito	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA ENSINO FUNDAMENTAL DE 8 E 9 ANOS DOS ANOS INICIAIS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Noemi Woloszyn Chaves	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
2º	Carmen Galiazzi Scremim	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação
3º	Joce Mare Tezza	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação
4º	Kerly Cristina Catani Hippler	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
5º	Denise Tarso	Pedagogia / Pós-Graduação
6º	Bernardete Zanin	Pedagogia / Pós-Graduação

7º	Leomar Terezinha de Oliveira Ailva	Pedagogia / Pós-Graduação
8º	Marta Surdi de Lima	Pedagogia / Pós-Graduação
9º	Ivone Christ	Pedagogia / Pós-Graduação
10º	Juceliane Colla	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação
11º	Genilse Foppa Roman	Pedagogia
12º	Marisa Eliseu	Pedagogia

PROCESSO DE REMOÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Uilson Machado	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
2º	Eliane Cadore Sperotto	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
3º	Isete Menegueti Teixeira	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
4º	Regiane Trento Henrique	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
5º	Grasiela Meurer	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
6º	Andréia Eli Tecchio	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
7º	Raquel Cristina Klein Schroll Schiavini	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E TEMPORÁRIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Professor	Habilitação
1º	Regiane Trento Henrique	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
2º	Michelle Valduga Aver	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
3º	Rosi Christini Caberlon Furlan	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
4º	Rosana Bittencourt	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
5º	Edriane Sandra Brazzo	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
6º	Neuza Valmor Machado	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil / Pós-Graduação
7º	Jaquiline de Melo	Pedagogia / Pós-Graduação
8º	Lays Mayara Milan	Pedagogia / Pós-Graduação
9º	Luciane Detoni	Pedagogia / Pós-Graduação
10º	Eliane Luci da Cruz	Pedagogia / Pós-Graduação

11º	Aline Boesing	Pedagogia / Pós-Graduação
12º	Marizete Aparecida Ricardi	Pedagogia Habilitação em Educação Infantil
13º	Caroline de Andrade Machado	Pedagogia
14º	Halanna Galiazzi	Pedagogia

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MUDANÇA DE ÁREA

Classificação	Nome do Professor	Habilitação	Motivo do Indeferimento
1º	Débora Canever Bortoloti	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais / Pós-Graduação	Falta de Habilitação na Educação Infantil.
2º	Marineiva Vanin Bazzo	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação	Falta de Habilitação na Educação Infantil.
3º	Neldi Kleinpaol	Pedagogia Habilitação em Séries Iniciais/ Pós-Graduação	Falta de Habilitação na Educação Infantil.

INSCRIÇÃO INDEFERIDA PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA – INGLÊS

Classificação	Nome do Professor	Habilitação	Motivo do Indeferimento
1º	Lucia Lazarin Milkevitz	Letras - Inglês / Pós-Graduação	Efetiva no Estado com 40 horas semanais e no Município com 20 horas semanais - totalizando 60 horas de efetivação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de outubro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 120/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 120/2012 - Pregão Presencial Nº 079/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PLACAS A BASE DE CIMENTO E AGREGADOS MINERAIS NEUTROS NAS PAREDES EXTERNAS DA BILHETERIA 3, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA CHURRASQUEIRAS DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: ZILLI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.267.403/0001-52
VALOR: 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais).
TOTAL: 48.500,00 (quarenta e oito mil quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2012.
VIGÊNCIA: 02/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 121/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 121/2012 - Concorrência p/ Obras e Serviços eng. Nº 017/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PARTE DA AVENIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS GUILHERME HACK E RUA TIRADENTES, COM ÁREA TOTAL DE 8.785,23M E PARTE ENTRE AS RUAS ERNESTO BEUTER E RUA ALDO LEMOS, COM ÁREA TOTAL DE 8.809,10M.
FORNECEDOR: GAIA RODOVIAS LTDA - CNPJ: 03.257.777/0001-24
VALOR: 917.121,46 (novecentos e dezessete mil cento e vinte um reais e quarenta e seis centavos).
TOTAL: 917.121,46 (novecentos e dezessete mil cento e vinte um reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2012.
VIGÊNCIA: 23/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 122/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 122/2012 - Concorrência p/ Obras e Serviços eng. Nº 017/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE PARTE DA AVENIDA BRASIL, ENTRE AS RUAS GUILHERME HACK E RUA TIRADENTES, COM ÁREA TOTAL DE 8.785,23M E PARTE ENTRE AS RUAS ERNESTO BEUTER E RUA ALDO LEMOS, COM ÁREA TOTAL DE 8.809,10M.
FORNECEDOR: MGM CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 04.830.372/0001-04
VALOR: 983.121,13 (novecentos e oitenta mil cento e vinte um reais e treze centavos).
TOTAL: 983.121,13 (novecentos e oitenta mil cento e vinte um reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2012.
VIGÊNCIA: 23/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 123/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 123/2012 - Concorrência p/ Obras e Serviços eng. Nº 019/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOM PEDRO II, ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA RUI BARBOSA, COM ÁREA TOTAL DE 3.146,32M².
FORNECEDOR: BRITTER LTDA - CNPJ: 95.849.279/0001-99
VALOR: 188.484,75 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
TOTAL: 188.484,75 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2012.

VIGÊNCIA: 29/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 124/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 124/2012 - Pregão Presencial Nº 080/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA - CNPJ: 00.593.476/0001-83
VALOR: 10.656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR: GENERVATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA - CNPJ: 07.817.465/0001-89
VALOR: 7.397,00 (sete mil trezentos e noventa e sete reais).
TOTAL: 18.053,00 (dezoito mil e cinquenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2012.
VIGÊNCIA: 13/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 125/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 125/2012 - Pregão Presencial Nº 081/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS GERAIS DA REDE ELÉTRICA, DE DADOS E VOZ, DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 82.095.456/0001-47
VALOR: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
TOTAL: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2012.
VIGÊNCIA: 14/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 126/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 126/2012 - Pregão Presencial Nº 082/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 82.095.456/0001-47
VALOR: 189.616,50 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
TOTAL: 189.616,50 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2012.
VIGÊNCIA: 14/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 127/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 127/2012 - Pregão Presencial Nº 083/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO SISTEMA COMPLEMENTAR DA VESTIMENTA CÊNICA/CENÁRIO E ILUMINAÇÃO CÊNICA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS, E AQUISIÇÃO INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA CHURRASQUEIRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFÊRENCIA.
FORNECEDOR: PALÁCIO DAS CORTINAS INDUSTRIA E COM. LTDA - CNPJ: 49.926.926/0001-00
VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FORNECEDOR: CORDINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 13.610.545/0001-61
VALOR: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
TOTAL: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012.
VIGÊNCIA: 20/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 128/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 128/2012 - Pregão Presencial Nº 084/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE REDE, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 17.139/2011-5, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: PP JUNIOR ME - CNPJ: 07.402.161/0001-50
VALOR: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
FORNECEDOR: TARGETTECH SERVIÇOS DE COMPUTADOR LTDA ME - CNPJ: 07.532.903/0001-62
VALOR: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
TOTAL: 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012.
VIGÊNCIA: 20/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 130/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 130/2012 - Pregão Presencial Nº 085/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E LOGOMARCA EM CAIXA PARA FOYER DO TEATRO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
FORNECEDOR: PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME - CNPJ: 08.709.219/0001-76
VALOR: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
TOTAL: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2012.
VIGÊNCIA: 27/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 131/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 131/2012 - Pregão Presencial Nº 086/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA DE SINALIZAÇÃO E ELETRODUTO FLEXÍVEL, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO PATIO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 82.095.456/0001-47

VALOR: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

TOTAL: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2012.

VIGÊNCIA: 22/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 132/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 132/2012 - Pregão Presencial Nº 087/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS EM MODULAÇÃO EM AMPLITUDE (FM), DE ABRANGÊNCIA LOCAL, VISANDO A VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO DIÁRIO, DIVULGAÇÃO DE ATOS, AVISOS E NOTÍCIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO A INSERÇÃO DE MÍDIA DE 30 SEGUNDOS, COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

FORNECEDOR: SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.194.082/0002-94

VALOR: 39.185,00 (trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais).

TOTAL: 39.185,00 (trinta e nove mil cento e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2012.

VIGÊNCIA: 31/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 133/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 133/2012 - Pregão Presencial Nº 088/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNER PARA IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: FRANCIELI DELA GIUSTINA ME - CNPJ: 10.463.951/0001-50

VALOR: 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

TOTAL: 16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2012.

VIGÊNCIA: 23/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 134/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 134/2012 - Pregão Presencial Nº 089/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA AS ESCOLAS: EBM SÃO LOURENÇO, EBM SÃO FRANCISCO, EBM IRMÃ CECÍLIA, EBM IRMÃ NEUSA, EBM SANTA CATARINA E EBM SANTA MARIA GORETTI.

FORNECEDOR: ANDREI LINHARES VIEIRA ME - CNPJ:

08.072.903/0001-90

VALOR: 23.000,00 (vinte mil reais).

TOTAL: 23.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2012.

VIGÊNCIA: 24/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 136/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 136/2012 - Pregão Presencial Nº 090/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FORNECEDOR: MULTIAÇÃO-PRODUTOS E EQUIP. P/ LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18

VALOR: 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: BIOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP - CNPJ: 06.078.464/0001-05

VALOR: 1.593,60 (um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 08.950.231/0001-78

VALOR: 1.096,40 (um mil noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94

VALOR: 20.324,80 (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52

VALOR: 12.054,50 (doze mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79

VALOR: 2.112,50 (dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ODAIR L. GNOATTO ME - CNPJ: 14.727.059/0001-90

VALOR: 7.052,10 (sete mil cinquenta e dois reais e dez centavos).

FORNECEDOR: JLM Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME - CNPJ: 13.965.228/0001-68

VALOR: 1.763,80 (um mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

TOTAL: 47.053,70 (quarenta e sete mil cinquenta e três reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2012.

VIGÊNCIA: 30/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 137/2012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 137/2012 - Pregão Presencial Nº 091/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO, SOLDA E CONCERTO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: CATARINENSE MANUTENCAO LTDA - ME - CNPJ: 95.874.780/0001-05

VALOR: 14.000,00 (quatorze mil reais).

FORNECEDOR: TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA - CNPJ: 03.570.752/0001-86

VALOR: 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais).

TOTAL: 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2012.

VIGÊNCIA: 31/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 138/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 138/2012 - Tomada de Preços Nº 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA EXTENSÃO E.E.B SÃO VALENTIM, LOCALIZADA NA RODOVIA SC 473 - DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO.SENDO ÁREA TOTAL DA REFORMA 541,38M².
FORNECEDOR: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA - CNPJ: 03.210.836/0001-09
VALOR: 28.321,05 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos).
TOTAL: 28.321,05 (vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2012.
VIGÊNCIA: 05/09/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 139/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 139/2012 - Convite p/ compras e serviços Nº 014/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE FORMATURAS, ACOMPANHAMENTO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE DOCUMENTÁRIO DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS IRMÃ CECÍLIA E IRMÃ NEUSA, ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE PROFESSORES, SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA TODOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00
VALOR: 24.938,75 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
TOTAL: 24.938,75 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2012.
VIGÊNCIA: 29/08/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 142/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 142/2012 - Pregão Presencial Nº 094/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE 1.300 ALMOÇOS.
FORNECEDOR: J.C SCARSI - ME - CNPJ: 03.192.989/0001-70
VALOR: 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais).
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00
VALOR: 9.932,00 (nove mil novecentos e trinta e dois reais).
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 15.581.791/0001-68
VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

TOTAL: 29.432,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2012.
VIGÊNCIA: 06/09/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 143/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 143/2012 - Pregão Presencial Nº 095/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE INTEGRAÇÃO PARA MULHERES, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.
FORNECEDOR: J.C SCARSI - ME - CNPJ: 03.192.989/0001-70
VALOR: 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA - CNPJ: 82.831.025/0001-00
VALOR: 446,30 (quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00
VALOR: 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).
TOTAL: 36.326,30 (trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2012.
VIGÊNCIA: 06/09/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 144/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 144/2012 - Pregão Presencial Nº 096/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESPORTIVOS PARA PRÁTICA DE BADMINTON NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.711.959/0001-40
VALOR: 17.062,50 (dezessete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
TOTAL: 17.062,50 (dezessete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2012.
VIGÊNCIA: 13/09/2012 à 31/12/2012.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 146/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 146/2012 - Pregão Presencial Nº 098/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTENA OMNIDIRECIONAL PARA O PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: FRANCIELI DELA GIUSTINA ME - CNPJ: 10.463.951/0001-50
VALOR: 51.140,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais).
TOTAL: 51.140,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2012.
VIGÊNCIA: 20/09/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 148/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 148/2012 - Convite p/ compras e serviços Nº 015/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PARQUE INFANTIL DAS ESCOLAS CEIM MONTEIRO LOBATO, CEIM MUNDO COLORIDO E EBM SANTA MARIA GORETTI.

FORNECEDOR: SULBRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 10.691.359/0001-06

VALOR: 34.811,00 (trinta e quatro mil oitocentos e onze reais).

TOTAL: 34.811,00 (trinta e quatro mil oitocentos e onze reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2012.

VIGÊNCIA: 13/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 149/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 149/2012 - Pregão Presencial Nº 099/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA COLOCAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO PARA FECHAMENTO DA RAMPA DE ACESSO AO PISO SUPERIOR DA EBM SÃO LOURENÇO E FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA DO CEIM MONTEIRO LOBATO.

FORNECEDOR: JANDIR BORTOLUZZI EPP - CNPJ: 97.374.441/0001-95

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

TOTAL: 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012.

VIGÊNCIA: 27/09/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 150/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 150/2012 - Convite p/ compras e serviços Nº 016/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEAS DE LIVROS PEDAGÓGICOS, PARA AS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR ME - CNPJ: 14.290.921/0001-40

VALOR: 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

TOTAL: 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2012.

VIGÊNCIA: 18/08/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 151/2012
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2012
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 151/2012 - Pregão Presencial Nº 100/2012.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, VISANDO O PLANTIO NOS CANTEIROS DA CIDADE.

FORNECEDOR: AGRO SENDA LTDA-ME - CNPJ: 03.436.453/0001-53

VALOR: 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).

TOTAL: 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2012.

VIGÊNCIA: 24/09/2012 à 31/12/2012.

INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Portaria Gabinete Nº. 329/2012

PORTARIA GABINETE Nº. 329/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FARMACEUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Sr. Ernei José Stähelin, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o inciso XVI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e, Considerando exigência legal do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

NOMEIA:

A servidora Ana Paula Egert, farmacêutica nomeada pela portaria nº 368/2011, responsável por todo o processo de recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos deste município. Sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos dispositivos legais e regulamentares na prestação da assistência ao estabelecimento de dispensação de medicamentos, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

A Servidora ocupante do cargo de farmacêutica declara que tem conhecimento de que os serviços prestados no estabelecimento são aqueles constantes na legislação farmacêutica e sanitária, publicados em Diário Oficial.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 02 de outubro de 2012.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Portaria N.º 330/2012

PORTARIA n.º 330/2012

Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA JUNCKES, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA JUNCKES, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 26/09/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Schroeder

PREFEITURA

Decreto Nº 002512/12 de 2 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 002512/12 DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTES E LAZER
05.01.27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 98.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Subtrair superávit financeiro R\$ 98.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 02 de Outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002513/12 de 2 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 002513/12 DE 2 DE OUTUBRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.950,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01.08.241.0018.2.055 - ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.950,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Subtrair superávit financeiro R\$ 4.950,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 02 de Outubro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.775/2012, de 04 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 4.775/2012, de 04 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, senhora Monielle Menezes de Carvalho, em 05 de setembro de 2012;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2012/ESF/NASF;

Considerando o Decreto nº. 2.462/2012, de 11/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Janete Pereira, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 03 (Nível 75), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2012/ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.776/2012, de 04 de Outubro de 2012.
PORTARIA Nº 4.776/2012, de 04 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, senhora Luciene Lopes Coelho, em 03 de setembro de 2012;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2012/ESF/NASF;

Considerando o Decreto nº. 2.462/2012, de 11/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Marize Flor Xavier, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 03 (Nível 75), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 079/2009, de 16/10/2009, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2012/ESF/NASF, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.777/2012, de 04 de Outubro de 2012.
PORTARIA Nº 4.777/2012, de 04 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão do funcionário, Sr. Adilson Gorniack, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

RUBENS FIEDLER
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2012-Secel - 2ª Chamada - Maria Sueli Tandler Ferreira

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL
2ª chamada

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA SUELI TANDLER FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 612.520.269-00, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL, para o cargo de SERVENTE - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 17 de outubro de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 10.5.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2012-Secel - Aliny Rebeque Cristo Gracioli

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, inscrita no CPF sob nº. 063.411.619-30, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 17 de outubro de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 10.3 e 10.4, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo Nº. 001/2012-Secel - Aurea Miranda Feder

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. AUREA MIRANDA FEDER, inscrita no CPF sob nº. 834.749.609-97, aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2012-SECEL, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 17 de outubro de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201,

Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 10.3 e 10.4, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N.º. 001/2012-Secel - Silvana Volles

Convocação Processo Seletivo n.º. 001/2012-SECEL

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SILVANA VOLLES, inscrita no CPF sob n.º. 821.223.189-53, aprovada em 13º lugar no Processo Seletivo n.º. 001/2012-SECEL, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 17 de outubro de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 10.3 e 10.4, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 04 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Timbó

PREFEITURA

Decreto N.º 2.869 de 28 de Setembro de 2012.

DECRETO N.º 2.869 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "GIRASSOL", situado no lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 75,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos, nesta Cidade, com a área de 10.957,45m² (Dez mil, novecentos e cinquenta e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), processo D-025/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS BOM JARDIM LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob n.º 23.631, datado de 24 de setembro de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste

Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob n.º 21.256, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob n.º 01.06.023.0339.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 02 (dois) lotes, numerados de 01 (um) e 02 (dois) e mais uma área remanescente;

01 - Lote n.º 01 (um) - com área de 1.124,37m² (Hum mil, cento e vinte e quatro metros e trinta e sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Gerhard Spiess, distando pelo lado direito do imóvel, 206,17 metros da esquina formada com o lado par da Rua Piçarras; estremando na frente em 17,53 metros com o lado par da Rua Gerhard Spiess; fundos estrema em 17,72 metros com a margem direita do Ribeirão Quintino com a área remanescente; lado direito estrema em 62,49 metros com o lote n.º 02; e, lado esquerdo estrema em 65,79 metros com terras de Ricardo Muller e Helena Ottilia Muller, matrícula n.º 245, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área destinada à Área de Preservação Permanente - APP, conforme Lei n.º 4.771 de 15/09/1965, com a área de 517,30m², com a seguinte descrição: estremando na frente em 18,06 metros com terras do proprietário; fundos estrema em 17,72 metros com a margem direita do Ribeirão Quintino com a área remanescente; lado direito em 30,67 metros com o lote n.º 02; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros terras de Ricardo Muller e Helena Ottilia Muller, matrícula n.º 245, livro 2;

02 - Lote n.º 02 (dois) - com área de 1.025,43m² (Hum mil, vinte e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Gerhard Spiess, distando pelo lado direito do imóvel, 188,64 metros da esquina formada com o lado par da Rua Piçarras; estremando na frente em 17,53 metros com o lado par da Rua Gerhard Spiess; fundos estrema, em linha curva, em 20,45 metros com a margem direita do Ribeirão Quintino com a área remanescente; lado direito estrema em 52,35 metros sendo, em 6,81 metros com terras de Germer Industrial S/A, matrícula n.º 7.797, livro 2, e em 45,54 metros com terras de Jonas Eduardo Linshalm, Cristian Andréas Linshalm e Alexander Daniel Linshalm, matrícula n.º 18.223, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 62,49 metros

continuação do Decreto n.º 2.869/2012, fls. 02.

com o lote n.º 01. Neste imóvel fica reservada a área destinada à Área de Preservação Permanente - APP, conforme Lei n.º 4.771 de 15/09/1965, com a área de 563,67m², com a seguinte descrição: estremando na frente em 21,82 metros com terras do proprietário; fundos estrema, em linha curva, em 20,45 metros com a margem direita do Ribeirão Quintino com a área remanescente; lado direito estrema em 32,89 metros com terras de Jonas Eduardo Linshalm, Cristian Andréas Linshalm e Alexander Daniel Linshalm, matrícula n.º 18.223, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 30,67 metros com o lote n.º 01;

03 - Área Remanescente - com área de 8.807,65m² (Oito mil, oitocentos e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 75,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pomeranos, edificado com uma casa de alvenaria, sob o n.º 97; estremando na frente, em linha circular, em 37,36 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Lorenz; fundos estrema em 38,17 metros sendo, em 17,72 metros com a margem direita do Ribeirão Quintino com o lote n.º 01, e em 20,45 metros, em linha curva, com a margem direita do Ribeirão Quintino com o lote n.º 02; lado direito estrema em 250,38 metros com terras de Ricardo Muller e Helena Ottilia Muller, matrícula n.º 245, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 280,80 metros com Jonas Eduardo Linshalm, Cristian Andréas Linshalm e Alexander Daniel Linshalm, matrícula n.º 18.223, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área destinada

à Área de Preservação Permanente - APP, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a área de 1.104,77m², com a seguinte descrição: estremando na frente em 34,85 metros com terras do proprietário; fundos estrema em 38,17 metros sendo, em 17,72 metros com a margem direita do Ribeirão Quintino com o lote nº 01, e em 20,45 metros, em linha curva, com a margem direita do Ribeirão Quintino com o lote nº 02; lado direito estrema em 30,85 metros com terras de Ricardo Muller e Helena Ottilia Muller, matrícula nº 245, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 37,67 metros terras de Jonas Eduardo Linshalm, Cristian Andréas Linshalm e Alexander Daniel Linshalm, matrícula nº 18.223, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 28 de setembro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2.870 de 28 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 2.870 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "RALFI MAAS", situado no lado par da Rua Guarani, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 60,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas, nesta Cidade, com a área de 1.500,00m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados), processo D-019/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente RALFI MAAS, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 22.073, datado de 21 de junho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 3.661, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.035.5318.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 02 (dois) lotes, numerados de 01 (um) e 02 (dois);

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 750,00m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Guarani, distando pelo lado esquerdo do imóvel 60,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Guarani; fundos estrema em 15,00 metros sendo, em 10,90 metros com terras de Rovena Milke Leandro, matrícula nº 13.914, livro 2, e em 4,10 metros com terras de Rose Mary Milke Fritz, matrícula nº 16.426, livro 2; lado direito estrema em 50,00 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 50,00 metros sendo, em 26,00 com

terras de Edemir de Souza, matrícula nº 1.539, livro 2, e em 24,00 metros com terras de Diogo dos Santos Bomfim e Pablo dos Santos Bomfim, matrícula nº 10.248, livro 2;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 750,00m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par da Rua Guarani, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 75,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Araponguinhas; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Guarani; fundos estrema em 15,00 metros sendo, em 3,30 metros com terras de Invaldo Schroeder, matrícula nº 12.560, livro 2, e em 11,70 metros com terras de Rovena Milke Leandro, matrícula nº 13.914, livro 2; lado direito estrema em 50,00 metros com terras de Jaime Grundmann, matrícula nº 5.231, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 50,00 metros com o lote nº 01;

continuação do Decreto n.º 2.870/2012, fls. 02.

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 28 de setembro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto Nº 2.872 de 28 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 2.872 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "LEOCIR ODORIZZI, MARIA DE LOURDES ODORIZZI E JOSE ODORIZZI", situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 545,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Acre, nesta Cidade, com a área de 4.983,98m² (Quatro mil, novecentos e oitenta e três metros e noventa e oito décimos quadrados), processo D- 023/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente LEOCIR ODORIZZI, MARIA DE LOURDES ODORIZZI E JOSE ODORIZZI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 23.331, datado de 05 de setembro de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 18.957, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.012.1002.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 02 (duas) áreas, numerados de área 01 (um) e área 02 (dois);

01 - Área nº 01 (um) - com área de 1.865,51m² (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 545,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Acre; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 32,97 metros com terras de Manuel Henrique Becker, matrícula nº 15.828, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 12,33 metros, em 34,33 metros, em 30,36 metros, e em 43,94 metros com a área 02; e, lado esquerdo estrema em 92,38 metros com terras de Angélica Borges de Oliveira e Ângela Borges de Oliveira, matrícula nº 3.681, livro 2. Neste imóvel ficam reservadas duas áreas destinadas à Área de Preservação Permanente - APP, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: APP-01 - com a área de 7,06m², com a seguinte descrição: estremando na frente, ao Sul, em 2,96 metros com a área 02; lado direito, a Oeste, estrema em 4,77 metros com a área 02; e, lado esquerdo, a Leste, estrema em 5,59 metros com terras do proprietário. APP-02 - com a área de 30,35m², com a seguinte descrição: estremando na frente, ao Sul, em 12,76 metros com o lado par da Rua Pará; lado direito, a Oeste, estrema em 11,73 metros a área 02; e, lado esquerdo, a Leste, estrema em 5,13 metros com terras do proprietário;

continuação do Decreto n.º 2.872/2012, fls. 02.

02 - Área nº 02 (dois) - com área de 3.118,47m² (Três mil, cento e dezoito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 560,70 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Acre, edificado com uma casa residencial de madeira, um pavimento, com a área de 86,00m², e o anexo de madeira, um pavimento, com a área de 15,00m², sob o nº 900; estremando na frente em linha quebrada, em 19,60 metros com o lado par da Rua Pará, em 7,00 metros com o final da Rua Pará, e em 42,22 metros com terras de Marly Demuth e Meirand Demuth, matrícula nº 10.572, livro 2; lado direito estrema em 112,33 metros sendo, em 19,00 metros com terras de Gisela Borchardt, matrícula nº 4.759, livro 2, e em 93,33 metros com terras de Victor Schmidt, Irma Schmidt, Wigold Schmidt, Rita Schmidt, Wigand Schmidt, Waldemiro Schmidt e Rosely Schmidt, matrícula nº 7.823, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 12,33 metros, em 34,33 metros, em 30,36 metros, e em 43,94 metros com a área 01. Neste imóvel fica reservada a área destinada à Área de Preservação Permanente - APP, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a área de 2.317,94m², com a seguinte descrição: estremando na frente, ao Sul, em 68,82 metros sendo, em 26,60 metros com os fundos e o lado par da Rua Pará, e em 42,22 metros com terras de Marly Demuth e Meirand Demuth, matrícula nº 10.575, livro 2; fundos, ao Norte, estrema em 29,26 metros sendo, em 17,65 metros com terras do proprietário, em 7,73 metros, sendo, em 4,77 metros e em 2,96 metros com a área 01, e em 3,88 metros com terras do proprietário; lado direito, a Oeste, estrema em 89,10 metros sendo, em 19,00 metros com terras de Gisela Borchardt, matrícula nº 4.759, livro 2, e em 70,10 metros com terras de Victor Schmidt, Irma Schmidt, Wigold Schmidt, Rita Schmidt, Wigand Schmidt, Waldemiro Schmidt e Rosely Schmidt, matrícula nº 7.832, livro 2; e, lado esquerdo, a Leste, estrema em 47,38 metros com terras do proprietário;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente

às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 28 de setembro de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 177/2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/177

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CONTRATADO: PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel aos diversos setores da Prefeitura
VALOR: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 meses

DANIEL AGOSTINI NETO

Secretário de Fazenda e Administração

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.795/12

LEI Nº 2.795/12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Videira, para o exercício de 2013, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades da administração Municipais extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais das receitas e despesas, para o exercício de 2013 e os dois exercícios seguintes, de que tratam os art. 4º e 12º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I e Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Integra ainda a presente lei o Anexo II - Demonstrativo das Prioridades Previstas Para o Exercício de 2013 e Anexo IV - Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta LEI.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§1º O Orçamento para o exercício de 2013, conterá os anexos constantes na Lei 4.320/64.

§2º Os orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Os Orçamentos para o exercício de 2013 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Art. 7º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 8º Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o

comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos das Secretarias de Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, e outras Secretarias que não executam serviços de caráter relevante.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IV desta LEI.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 11. Os orçamentos para exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 6% (seis por cento) da Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à obtenção do resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/99, art. 8º da Portaria 163/01, e no art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais caso estes não se concretizem até o dia 20 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades gestoras (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 14. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único. Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, consta no Anexo III-F desta lei. (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 17. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Art. 18. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 19. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios previstos na lei orçamentária (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 20. As receitas e as despesas orçadas para 2013 serão a valores correntes.

Art. 21. A lei orçamentária para 2013 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza que compõem (art. 167, VI da CF).

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da CF).

Art. 23. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 24. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 25% das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 25. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 26. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 24 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo

obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho, movimentação financeira e nas dotações definidas no art. 9º desta Lei (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 27. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2013.

§ 2º Respeitados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidores públicos efetivos ao Poder Judiciário, desde que seja comprovado o interesse público pelo requisitante.

Art. 28. Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

Art. 29. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 22, parágrafo único, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 30. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 31. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Videira, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária e incentivos econômicos com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício que iniciar sua vigência e nos subsequentes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 34. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2012.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto para no caput deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2012, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.

Art. 37. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Lei Nº 2.796/12

LEI Nº 2.796/12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio, através do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, com a Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, com a Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador de Videira, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante desta LEI.
Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Associação.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos parceladamente, no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único - O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, consoante os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 2.796/12

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.039.842/0002-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO PEQUENO TRABALHADOR DE VIDEIRA, entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 104/89, com sede na Rua Lauro Muller, 288, na cidade de Videira, SC, CNPJ nº 78511201/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira

do Município.

Aos dias do mês de de , o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, e ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO PEQUENO TRABALHADOR DE VIDEIRA resolvem, nos termos da Lei nº 2.796/12, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação dos convenientes para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
 II- repassar, mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da competência, os valores previstos em Lei;
 III- repassar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO PEQUENO TRABALHADOR

I - oferecer atendimento individualizado e grupal ao adolescente, buscando a mudança de atitudes;
 II - prevenir a marginalidade de adolescentes, através de atividades sócio educativas, que lhes garantam alguma renda;
 III - incentivar a educação;
 IV - afastar crianças, jovens e adolescentes das ruas, das drogas e de qualquer outro tipo de vício;
 V - oportunizar a satisfação das necessidades básicas como: alimentos, saúde, educação, profissionalização, lazer e segurança;
 VI - preparar o adolescente para o trabalho de forma participativa, consciente e responsável;
 VII - oferecer condições para que o adolescente, ao atingir 18 anos, possa ingressar no mercado de trabalho;
 VIII - destinar, total ou parcialmente, os recursos provenientes deste convênio, para o pagamento aos adolescentes que fazem parte dos projetos sócio-educativos e profissionalizantes da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador;
 IX - prover para a Casa Lar, conforme sua necessidade, alimentos, produtos de higiene e limpeza, medicamentos e atendimentos especiais às crianças abrigadas;
 X - Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interposição judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de .

MUNICÍPIO DE VIDEIRA ASS. AMPARO PEQ. TRAB. DE VIDEIRA
 WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Portaria Nº 1540/12

PORTARIA nº 1540/12

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12214/12,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SIMONE PIANA ONEDA BARBOSA DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais, de 20 de novembro de 2012 até 20 de fevereiro de 2012, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2012.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1541/12

PORTARIA nº 1541/12

Concede Licença Geração

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10,

RESOLVE

Conceder Licença Geração de 120 (cento e vinte) dias à servidora ANA PAULA MICHELON MENEGON, Professora, a partir do dia 1º de outubro de 2012 até 28 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1542/12

PORTARIA nº 1542/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna nº 86/12, da Secretaria de Planejamento,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2012 até 30 de outubro de 2012, o gozo de férias da servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Desenhos e Projetos, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2011 até 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1543/12

PORTARIA nº 1543/12

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 12313/2012,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Escola de Idiomas Fisk, no dia 27 de outubro de 2012, das 08h00min às 12h00min, para realização de ação solidária visando a arrecadação de donativos para as entidades "Lar Bom Samaritano" e "Comunidade Terapêutica São Francisco"

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1544/12

PORTARIA nº 1544/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Educação no Processo Administrativo nº 12.317/12,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2012 até 30 de outubro de 2012, o gozo de férias da servidora NANJI TEREZINHA BRESCIANI, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, referente ao período aquisitivo de 06 de julho de 2011 até 05 de julho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1545/12

PORTARIA nº 1545/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Educação no Processo Administrativo nº 12.317/12,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2012 até 30 de outubro de 2012, o gozo de férias do servidor SANDRO DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 até 14 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1546/12

PORTARIA nº 1546/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Imprensa,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2012 até 30 de outubro de 2012, o gozo de férias do servidor PEDRO GILBERTO SCHAITEL, ocupante do cargo efetivo de Fotografo, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2011 até 13 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 03 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1547/12

PORTARIA nº 1547/12

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.217/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, MARCOS DEMARTINI e IZABEL APARECIDA BALBINOT para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 12.217/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.527/12.

Videira, 04 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1548/12

PORTARIA nº 1548/12

Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12290/2012,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ANA PAULA APPI, do emprego público de

Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, admitida pela Portaria nº 0512/11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Videira, 04 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1549/12

PORTARIA nº 1549/12

Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 12.376/2012,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Rua Antonio Nico Fávero (Avenida Beira Rio), no trecho compreendido entre o semáforo até o estabelecimento comercial (fruteira), a partir das 12:00 h às 20:00 h do dia 21 de outubro do corrente ano, para a Realização Cãominha Videira - Pela Posse Responsável" em comemoração ao Dia Internacional dos Animais, a ser promovida pelo Associação Protetora dos Animais de Videira - APANVI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1550/12

PORTARIA nº 1550/12

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 12371/2012,

RESOLVE

Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Câmara de Dirigentes Lojistas, no dia 10 de novembro de 2012, das 09:00h às 16:00h, para realização do Projeto Recicla CDL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Julgamento Propostas TP Nº 37/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa GP Indústria e Comércio de Placas Ltda EPP, com o valor de R\$ 58.046,63 (cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) por apresentar o menor preço. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 04 de outubro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto Nr. 045/2012

DECRETO 045/2012

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0806, de 02/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação em cada fonte de recurso:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.004.0001 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida

46000000.00 - Amortização da Dívida

46900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.8700 - Alienação de Bens Destinados a Educação R\$ 1.928,50

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica

31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.6400 - PAB - Piso de Atenção Básica R\$ 3.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica

31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais

31900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.7012 - PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde R\$ 1.000,00

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.007.2011 - Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica

33000000.00 - Outras despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.7000 - Gestão do SUS R\$ 4.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 05 de outubro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Consórcios

CIMVI

Resolução Nº 070, de 01 de Outubro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar por conta de Anulação, no valor de R\$5.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, com base na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2º desta Resolução, conforme segue:

Gestão de Recursos Naturais
31900000000000 - Aplicações Diretas R\$5.000,00
Total R\$5.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2012.

Gestão de Recursos Naturais
33900000000000 - Aplicações Diretas R\$5.000,00
Total R\$5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 01 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente